

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2024- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 - PROCESSO Nº 18/2024	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2024. PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2023	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2024. PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2023	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2024. PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2023	5
PORTARIA Nº 152/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	6
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024 - PMAP-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2024-PMAP-MA.	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	6
DECRETO N.º 17/2024	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	7
EDITAL Nº 001/2024 - CMDCA	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	7
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	8
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024	8
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - RESENHA DO CONTRATO Nº 306/2024 - SEMED	18
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 306/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024	18
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 307/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024	18
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - RESENHA DO CONTRATO Nº 305/2024	18
CONVOCAÇÃO PARA REABERTURA DE SESSÃO PUBLICA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023	18
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024	18
PORTARIA Nº 306/2024 DE 04 DE MARÇO DE 2024.	19
PORTARIA Nº 307/2024 DE 04 DE MARÇO DE 2024.	19
PORTARIA Nº 326/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024.	19
PORTARIA Nº 327/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024.	19
RESENHA DO CONTRATO Nº 305/2024	20
RESENHA DO CONTRATO Nº 306/2024	20
RESENHA DO CONTRATO Nº 326/2024	20
RESENHA DO CONTRATO Nº 331/2024	20
RETIFICAÇÃO - PORTARIA Nº 308/2024 DE 19 DE MARÇO 2024.	20
RETIFICAÇÃO - RESENHA DO CONTRATO Nº 307/2024	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA	21
H O M O L O G A Ç Ã O	21
H O M O L O G A Ç Ã O	21
H O M O L O G A Ç Ã O	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	21
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024-SRP	21
CAMARA MUNICIPAL - PORTARIAS NºS 03, 04, 05, 06, 07, 08 DE 2024	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ	23
AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024	23
AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024.	23
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	24
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024	24
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	24
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023- SRP	24
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE043.03/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 043/2023	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	28
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024-CPL/PMC	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	28
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024.	28
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024.	28
DECRETO Nº 12/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024.	29
DECRETO Nº 13/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024.	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	29

ATO DA PRESIDÊNCIA 01/2024	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	30
AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/DP	30
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - CPL/DP	34
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - CPL/DP	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	34
DECRETO MUNICIPAL 28/23 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E OUTRAS PROVIDENCIAS	34
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0503/2024	35
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2603/2024	35
EXTRATO DE CONTRATO Nº 260301/2024	35
EXTRATO DE CONTRATO Nº 260302/2024	35
EXTRATO DE CONTRATO Nº 260303/2024	36
EXTRATO DE CONTRATO Nº 260304/2024	36
EXTRATO DE CONTRATO Nº 260305/2024	36
EXTRATO DE CONTRATO Nº 260306/2024	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	37
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 020/2023	37
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 021/2023	37
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 022/2023	37
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 023/2023	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	38
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2020	38
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2020	38
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2020	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	40
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	40
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - SRP	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	41
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024.	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ	41
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	41
DECRETO Nº35/2024	41
DECRETO Nº 032, DE 25 DE MARÇO DE 2024	41
DECRETO Nº 034, DE 27 DE MARÇO DE 2024	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	42
PORTARIA Nº. 020/GP/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024.	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	42
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024 - SRP	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	48
PORTARIA Nº 019/2024 - SEMUS 01 DE ABRIL DE 2024	48
PORTARIA Nº020 /2024	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	49
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS.CONCORRÊNCIA Nº 002/2024	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	49
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2024	49
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA: 01/2023, PROCESSO: 06.114.04/2024	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	50
PORTARIA N. 010/2024	50
PORTARIA N. 024/2024	50
PORTARIA N. 025/2024	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	51
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024-SRP	51
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/PE-03/2024-SRP	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	55
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024.	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	55
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA	55
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024	55
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024	56
EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2024	56
EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2024	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	56
PORTARIA Nº 1.639/2024 - GAB/PREFEITO	56
PORTARIA Nº 1.640/2024 - GAB/PREFEITO	56
PORTARIA Nº 1.641/2024 - GAB/PREFEITO	57
PORTARIA Nº 1.642/2024 - GAB/PREFEITO	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	57



LEI MUNICIPAL Nº 2.920/2024.	57
LEI MUNICIPAL Nº 2.921/2024.	58
PORTARIA Nº 001/2024 - GRH	58
PORTARIA Nº 002/2024 - GRH	59
PORTARIA Nº 003/2024 - GRH	59
PORTARIA Nº 004/2024 - GRH	59
PORTARIA Nº 005/2024 - GRH	60
PORTARIA Nº 006/2024 - GRH	60
PORTARIA Nº 007/2024 - GRH	61
PORTARIA Nº 008/2024 - GRH	61
PORTARIA Nº 009/2024 - GRH	62
PORTARIA Nº 010/2024 - GRH	62
PORTARIA Nº 011/2024 - GRH	63
PORTARIA Nº 012/2024 - GRH	63
PORTARIA Nº 013/2024 - GRH	63
PORTARIA Nº 014/2024 - GRH	64
PORTARIA Nº 015/2024 - GRH	64
PORTARIA Nº 016/2024 - GRH	65
PORTARIA Nº 117/2024 - SEMGOV.	65
PORTARIA Nº 118/2024 - SEMGOV.	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	66
PORTARIA Nº 110/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024	66
PORTARIA Nº 111/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024	66
PORTARIA Nº 112/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024	67
PORTARIA-GAB/PREF Nº 114, DE 01 DE ABRIL DE 2024	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	67
ATA DE ESCUTA PÚBLICA COM FAZEDORES DE CULTURA	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	68
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.2003.001/2024 - DISPENSA Nº 001/2024 -FMAS	68
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 001/2024- FMAS	68
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	68
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2024	68
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	68
PORTARIA Nº 003/2024 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL – CONCESSÃO DE DIÁRIAS	68
PORTARIA Nº 004/2024 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL – CONCESSÃO DE DIÁRIAS	69
PORTARIA Nº 005/2024 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL – CONCESSÃO DE DIÁRIAS	69
PORTARIA Nº 006/2024 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL – CONCESSÃO DE DIÁRIAS	69
PORTARIA Nº 006/2024 – SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS	69
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	70
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023	70
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023	70
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023	70
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023	70
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 032/2024	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	71
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2024	71
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2024, ASSINADO EM 27/03/2024	89
LEI Nº 038/2011- REPUBLICAÇÃO	89
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	90
?RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024 - SRP	90
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024.	91
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 24/2023-EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 24/2023	91
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024	91
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	91
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024	91
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024	95
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	98
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2023	98
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	98
DECRETO Nº 125/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.	98
DECRETO Nº 130/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.	99
LEI MUNICIPAL Nº 095/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.	102
LEI MUNICIPAL Nº 096/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.	102
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	104
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 2000.24.01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2000.24/2024	104
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	104
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO.TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021. CONTRATO Nº: 039/2021.	104
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS	104

ATO SANEADOR DA PORTARIA Nº 020/2024/GAB	104
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2024.	104
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA	104
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2024	104
EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2024	105
EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2024	105
HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023	105
HOMOLOGO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024	105
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 - CPL	105
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	105
EDITAL N.º 02/2024-SEMED	105
PORTARIA Nº 04, DE 01 DE ABRIL DE 2024	115
PORTARIA Nº 0661, DE 01 DE ABRIL DE 2024.	115
PORTARIA Nº 0662, DE 01 DE ABRIL DE 2024.	115
PORTARIA Nº 0663, DE 1 DE ABRIL DE 2024.	115

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2024- DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 02/2024 - PROCESSO Nº 18/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2024- Dispensa de Licitação nº 02/2024 - Processo nº 18/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e da Igualdade Racial e a empresa COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA; OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peixes do tipo tambaqui, para distribuição gratuita na Semana Santa às famílias carentes do município de Alcântara/MA, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, da Mulher e da Igualdade Racial (SEMDS). VALOR TOTAL: R\$ 58.110,00 (cinquenta e oito mil cento e dez reais). Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO 09 - SECRETARIA DE DES. SOCIAL, DA MULHER E IGUA. RACIAL 08.244.0003.2103.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FONTE DE RECURSO 1.500.0000; BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 03 (três) meses, e terá início a partir da data de sua assinatura.. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Gleide Daniela de Jesus Costa; Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e da Igualdade Racial. P/ CONTRATADO: Sr. Raylson Moraes Costa Volf - Representante Legal. Alcântara - MA, 28 de março de 2024.

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: effb00d21891a8b9e1013752946ac51e*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2024. PREGÃO ELETRONICO Nº
22/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2024. PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023. PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e da Igualdade Racial, e a empresa **QUALITY COMERCIO E SERVIÇO LTDA**. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material permanente e mobiliário, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Alcântara - MA. VALOR TOTAL: R\$ **16.390,16 (dezesseis mil, trezentos e noventa reais e dezesseis centavos)**. Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO.09 - SECRETARIA DE DES. SOCIAL DA MULHER E IGUALDADE RACIAL. 08.244.0029.2106.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DIGITAL E TECNOLÓGICO DA GESTÃO. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. FONTE DE RECURSO 1.500.0000- BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 31/12/2024, ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Gleide Daniela de Jesus Costa - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e da Igualdade Racial. P/ CONTRATADO: Srª Talita Caroline Ferreira Vieira - Representante Legal da QUALITY COMERCIO E SERVIÇO LTDA. Alcântara /MA, 20 de março de 2024.

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 4922110dfda1e74e1c9459d01c772cdd*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2024. PREGÃO ELETRONICO Nº
22/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2024. PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 18/2023. PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, e a empresa **QUALITY COMERCIO E SERVIÇO LTDA**. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material permanente e mobiliário, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Alcântara - MA. VALOR TOTAL: R\$ **44.369,20 (quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)**. Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO .10 -

FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .08.244.0006.2124.0000 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE GESTÃO MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DO FMAS.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO .FONTE DE RECURSO 1.660.0000.- BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 31/12/2024, ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Gleide Daniela de Jesus Costa - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e da Igualdade Racial.P/ CONTRATADO: Srª Talita Caroline Ferreira Vieira - Representante Legal da QUALITY COMERCIO E SERVIÇO LTDA. Alcântara /MA, 20 de março de 2024.

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 55900a37c255cd5f21fa62da6abbe7c1*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2024. PREGÃO ELETRONICO Nº
22/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2024. PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 18/2023. PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **QUALITY COMERCIO E SERVIÇO LTDA**. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material permanente e mobiliário, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Alcântara - MA.. VALOR TOTAL: R\$ **40.522,00 (quarenta mil, quinhentos e vinte e dois reais)**. Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO .05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.12.361.0004.2213.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SÁLARIO EDUCAÇÃO.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO .FONTE STN 1.550.0000.- BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 31/12/2024, ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Neidilene Pereira de Castro - Secretária Municipal de Educação. P/ CONTRATADO: Srª Talita Caroline Ferreira Vieira - Representante Legal da QUALITY COMERCIO E SERVIÇO LTDA. Alcântara /MA, 20 de março de 2024.

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 3a160d453757aab3e51cbbbab59fa3f6*

PORTARIA Nº 152/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 152/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação e posse do mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.”

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS, Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e considerando a relevância do Conselho Municipal de Educação como instrumentos essenciais para a Política Educacional do Município de Alcântara.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 336, de 30 de março de 2009, que alterou a Lei Municipal nº 278/2003, que criou no âmbito municipal o Conselho Municipal de Educação de Alcântara;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Educação tem por objetivo estimular e propor a formulação de políticas públicas para educação municipal de acordo com as legislações vigentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.172 de 09 de janeiro de 2001, que trata do Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 536, de 19 de agosto de 2021, que institui o Sistema Municipal de Ensino do Município de Alcântara;

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Municipal de Educação de Alcântara, a sua natureza tem o caráter deliberativo, normativo, fiscalizador que impõe ao poder público a responsabilidade de mantê-lo sempre atuante e sua composição atualizada;

CONSIDERANDO a possibilidade de recondução dos Conselheiros, bem como a necessidade de se manter regular o funcionamento do Conselho Municipal de Educação, que terão conforme as regulamentações vigentes, o mandato do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida a

recondução.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear membros titulares e suplentes eleitos em 21/03/2024, para Conselho Municipal de Educação de Alcântara/MA, para o biênio de 2024/2026, para o mandato de 02 (dois) anos, conforme as representações a seguir discriminadas:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- **Titular:** José Honorato Serêjo Filho (Presidente).
- **Suplente:** Conceição de Maria Lobato Sousa.

REPRESENTANTES DA CÂMARA DE VEREADORES

- **Titular:** Valdemir de Souza Pereira.
- **Suplente:** Maria do Nascimento França Pinho .

REPRESENTANTE DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS ORGANIZADAS

- **Titular:** Antonewton Sharlys Chagas Silva.
- **Suplente:** Tonio José Diniz Nogueira.

- **Titular:** Sildilene Gonçalves Costa.
- **Suplente:** Claudionora Torres Sá Pereira.

REPRESENTANTE DO SINDICATO DE SERVIDORES MUNICIPAIS

- **Titular:** Paulo Fernando Barbosa Ribeiro (Vice-presidente).
- **Suplente:** Jesulina Costa Soares.

REPRESENTANTE DE PAIS E MESTRES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

- **Titular:** Sidinéia Pereira Rodrigues Diniz.
- **Suplente:** Sebastiana de Jesus Borges.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS

Prefeito Municipal

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: e24a8386c479e6895fa238b96dd11a58*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024 - PMAP-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2024-PMAP-MA.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024 - PMAP-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2024-PMAP-MA. A Prefeitura municipal de Alto Parnaíba-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2024 - PMAP-MA, do tipo Menor Preço por item, objetivando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de medicamentos em geral, instrumentais, material hospitalar, laboratorial, odontológico, insumos e correlatos para a Secretaria Municipal de Saúde de Alto Parnaíba - MA, em sessão pública eletrônica a partir das - 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 16/04/2024 que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Alto Parnaíba, disponível

em www.licitacaoaltoparnaiba.com.br, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicando-se os procedimentos determinado pela Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Alto Parnaíba, em www.licitacaoaltoparnaiba.com.br e site da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba <https://www.altoparnaiba.ma.gov.br>. Alto Parnaíba-MA, 25 de março de 2024. **Euclides da Silva Moraes.** Pregoeiro - Alto Parnaíba.

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 96ab192aa502e1707d84791e86d39d02*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

DECRETO N.º 17/2024

DECRETO N.º 17/2024

Dispõe sobre a exoneração de Secretária Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 429/2021:

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar **MARIA CÉLIA LOPES**, inscrita no CPF n.º 991.792.883-91, do cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE MARÇO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES

Prefeita Municipal

DECRETO N.º 17/2024

Dispõe sobre a exoneração de Secretária Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 429/2021:

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar **MARIA CÉLIA LOPES**, inscrita no CPF n.º 991.792.883-91, do cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE MARÇO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 81db0cf44c3000e7ccd11704db08d525

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

EDITAL Nº 001/2024 - CMDCA

EDITAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E CONVOCAÇÃO DO COLÉGIO REPRESENTATIVO DAS ENTIDADES (ELEITORES) DE ARAIOSES - MA/GESTÃO 2024/2026.

A COMISSÃO ELEITORAL, devidamente constituída pelo CMDCA, conforme legislação em vigor faz publicar o presente edital de convocação para escolha de novos Conselheiros de Direitos e convocação do Colégio Representativo das Entidades (Eleitores) inscritas no CMDCA de Araiozes - MA.

A escolha para preenchimento das funções de Conselheiro de Direitos no Município de Araiozes será regida pelas disposições estabelecidas no presente edital: O processo eleitoral será coordenado pela comissão eleitoral instituída pelo CMDCA.

DA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES

Art. 1º - Somente poderão inscrever-se para concorrer à eleição para assento no CMDCA as entidades que preencherem os seguintes requisitos:

I - Estar legalmente constituída e devidamente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente há pelo menos 02 (dois) anos;

II - Estar atualmente em funcionamento e desenvolvendo seus programas e atividades junto às crianças e/ou adolescentes no âmbito do Município;

Parágrafo Único: Somente poderão ser indicados como representantes das entidades para a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, aquele que atua ou que atuou, de forma efetiva, nos últimos 02 (dois) anos na área de garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Art. 2º - Para comprovar os requisitos previstos no artigo anterior, serão exigidos no ato da inscrição do representante da entidade cópias dos seguintes documentos:

I - Relatório de atividades desenvolvidas no ano de 2023;

II - Certidão de inscrição no CMDCA que comprove o prazo estabelecido de 02 (dois) anos;

Art. 3º - As inscrições das entidades deverão ser encaminhadas para o CMDCA, na sala de reunião da Secretaria de Trabalho e Ação Social, localizado na Avenida Dr. Paulo Ramos, s/n B. centro, no horário das 08h00min às 12h00min no período de 18 a 20 de Março de 2024.

Art. 4º - A inscrição deverá ser feita via ofício de preferência em papel timbrado da respectiva entidade, ratificando o nome do representante que participará da assembleia de eleição, junto com cópias de documentos pessoais (RG e CPF), devidamente assinado por seu Presidente ou Diretor e os documentos citados no art. 2º em anexo.

Parágrafo Único - É vedada à inscrição por procuração.

DA ELEIÇÃO E APURAÇÃO

Art. 5º - É vedada a indicação de nome ou qualquer forma de ingerência do poder público municipal no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA, conforme as Leis Municipal Nº 138 de 06 de abril de 1998 e a Lei Nº 03 de 04 de março de 2015.

Art. 6º - A Eleição será realizada no dia de 25 de Março de 2024, das 08h00min às 11h00min, sob a responsabilidade do CMDCA.

Art. 7º - A eleição será realizada através do voto direto, secreto e facultativo, do Colégio de Representantes das Entidades devidamente inscritas para o certame.

Art. 8º - A votação somente terá início desde que estejam presentes, os representantes das entidades e que possam suprir as vagas de Conselheiros do CMDCA, sendo:

I - A primeira convocação ocorrerá às 08h30min e;

II - A segunda e última convocação ocorrerá às 09h30min.

§ 1º - As entidades que receberem o maior número de votos irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente na Gestão 2024/2026, que terá a presidência de uma instituição governamental.

§ 2º - Será permitido apenas um voto por entidade inscrita.

Art. 9º - A apuração ocorrerá logo após o encerramento da eleição, na presença dos representantes das entidades. Ato contínuo será proclamado o resultado final da eleição. Parágrafo único: Será publicado, no site oficial da Prefeitura Municipal o resultado final da eleição, com os nomes das entidades eleitas e seus representantes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10 - O presente Edital poderá ser emendado pela Comissão Eleitoral legalmente constituída e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente mediante aprovação da maioria absoluta dos conselheiros.

Art. 11 - As situações não previstas no presente Edital serão resolvidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 12 - A função de membro do conselho é considerada de serviço público relevante, e não será remunerada em qualquer hipótese. Araiozes (MA) 13 de Março de 2024

Presidente do CMDCA

Leila Maria Soares dos Santos Martins

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 6d58dda3c38983934b9655d3e6730a5b

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME /MA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SRP. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0000006/2024. ORGÃO REALIZADOR: Pregoeiro/Agente de Contratação e equipe de apoio.
BASE LEGAL: Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal Nº

8.538/15 e alterações e Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e didático para atender a demanda de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA, conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **ORGÃO LICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS **LOCAL/SITE:** <https://www.licitanet.com.br/>. **DATA:** 16/04/2024. **HORÁRIO:** 10:00hr. (DEZ HORAS). **EDITAL:** O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico:

<https://www.licitanet.com.br/>. Dúvidas poderão ser retiradas junto ao Setor de Licitações, situado na Rua Nova, s/n - Centro - Arame - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e através do e-mail: licitarama2018@gmail.com. Arame - MA, 01 de Abril de 2024. Ingraciane Feitoza - Agente de Contratação.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 5ca8ca536ed2ed5231fbd0cc0a3c3e57

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73000/2023

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. CAMILA FERREIRA COSTA, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas - MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 62988/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **A E LIMA ARAUJO EIRELI** CNPJ **05.302.510/0001-37**, estabelecida na Rua VP 26, casa 06, quadra 44, Cohab II, Bacabal - MA, Fone: (98) 9 9200-5995, E-mail contato@abfaconstrucoes.com.br, neste ato representado pelo Sr(a) Adriano Bartolomeu Fonseca de Almeida, brasileiro(a), representante legal, portador do RG. 432948953 SSP/MA e CPF/MF nº 739.861.193-53, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006 de 2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e aquisição de matérias para a implantação de transformadores, para atender as necessidades do município Balsas - MA, sob demanda (ordem de serviço)**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 64/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 64/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 64/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

ORÇAMENTO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - SEM DESONERAÇÃO									
OBRA: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e aquisição de matérias para a implantação de transformadores, para atender as necessidades do município Balsas - MA, sob demanda (ordem de serviço), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos									
ORÇAMENTO SINTÉTICO LOTE 01									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit BDI: 19,3%	Total	
1			Transformadores - zona rural de lmt 7,96kv a 13,9kv					2.309.864,80	
1.1			Transformador de lmt de 25 kva 7,96kv/220 v					689.764,60	
1.1.1			Pre-moldados					20.784,80	
1.1.1.1	6607	AGESUL	SUPORTE COMPACTO TIPO T, 13,8 KV	JN	20	61,57	73,45	1.469,00	
1.1.1.2	00041203	SINAPI	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLA T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 300 DAN, TIPO B	JN	20	809,55	965,79	1.931,80	
1.1.2			Cabos de aço, alumínio e cobre					30.486,60	
1.1.2.1	P.09.000.050002	CPDS/CDHU	Cabo de alumínio nu com alma de aço CAA	KG	200	26,38	31,47	6.294,00	
1.1.2.2	00043130	SINAPI	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,028 KG/M)	KG	40	12,63	15,06	602,40	
1.1.2.3	3814	DRSE	Cabo de cobre isolado HEPA (XLPF), 25mm², 1kv / 90° C	m	480	35,74	38,77	9.099,60	
1.1.2.4	0000868	SINAPI	CABO DE COBRE NU 25 MM2 MEIO-DURO	M	600	25,85	28,90	11.340,00	
1.1.2.5	978	DRSE	Fita isolante (tolo 20m) 3/4"	un	20	7,31	8,72	174,40	
1.1.2.6	2643	DRSE	Fita isolante de alta fusão 19 mm x 10 m	un	20	8,78	10,47	209,40	
1.1.2.7	2676	DRSE	Terminal de compressão para cabo de 25 mm²	un	60	1,88	2,24	134,40	
1.1.2.8	10621	DRSE	Conector terminal a compressão com dois furos em alumínio ou liga de alumínio - CB-79 (2/0)	un	20	3,18	3,79	75,80	
1.1.2.9	61017	SIURB	TERMINAL OU CONECTOR P/ VERGALHÃO DE COBRE 3/8" (10MM)	un	20	17,55	20,93	418,60	
1.1.2.10	00000863	SINAPI	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	M	80	23,35	27,85	2.228,00	
1.1.3			Para-raios e chaves					11.453,20	
1.1.3.1	587	DRSE	Chave fusível 15kv 100a - 10000a base c	un	20	330,07	393,77	7.875,40	
1.1.3.2	10692	DRSE	Para-raios tipo polimérico 15kv - 12ka	un	20	149,95	178,89	3.577,80	
1.1.4			Isoladores					1.418,20	
1.1.4.1	M109600105	EMBASA	ISOLADOR DE SUSPENSÃO 15 KV, 175mm	PC	20	59,44	70,91	1.418,20	
1.1.5			Parafusos, pinos e arruelas					3.241,80	
1.1.5.1	00000379	SINAPI	ARRUELA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM	JN	80	1,09	1,30	104,00	

Table with columns for item number, description, unit, quantity, price, and total value. Includes categories like 'Alças, conectores e hastes', 'Eletrólitos', 'Outros serviços', 'Mão de obra', 'Pre-moldados', 'Isoladores', and 'Parafusos, pinos e arruelas'. Total value: 11.848,40.

1.2.9.3	00000370	SINAPI	AREA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m²	20	48,76	58,17	1.163,40
1.2.9.4	13921	ORSE	Prigadeira de alto acabamento em concreto simples fck=20Mpa, nas dimensões 2,80x2,7x0,5m. Da Relação Pre-moldados ou similar.	un	20	15,40	18,37	367,40
1.2.10			Serviços civis					147.908,00
1.2.10.1	88309	SINAPI	FEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1200	23,52	28,05	33.660,00
1.2.10.2	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1200	17,65	21,05	25.260,00
1.2.10.3	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1200	25,88	30,87	37.044,00
1.2.10.4	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1200	18,77	22,39	26.868,00
1.2.10.5	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	400	29,58	35,28	14.112,00
1.2.10.6	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	400	22,98	27,41	10.964,00
1.2.11			Administração local					95.128,00
1.2.11.1	91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	400	108,57	129,52	51.608,00
1.2.11.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1200	30,26	36,10	43.320,00
1.2.12			Mobilização e desmobilização de equipamentos					46.024,00
1.2.12.1	5928	SINAPI	FLUIDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	200	192,90	230,12	46.024,00
1.3			Transformador lmt de 75 kva 13,8kv/380/220 v					884.725,20
1.3.1			Pre-moldados					33.474,60
1.3.1.1	3542	ORSE	Cruzeira de concreto tipo T 1900 mm	un	60	197,81	235,98	14.158,80
1.3.1.2	00041203	SINAPI	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLA T, EXTENSÃO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 300 DAN, TIPO B	JN	20	809,55	965,79	19.315,80
1.3.2			Cabos de aço, alumínio e cobre					57.356,00
1.3.2.1	P.09.000.050002	CPOS/CDHU	Cabo de alumínio nu com alma de aço CAA	KG	500	26,38	31,47	15.735,00
1.3.2.2	00041330	SINAPI	ASAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KG	40	12,63	15,06	602,40
1.3.2.3	3814	ORSE	Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), 25mm², 1kv / 90° C	m	240	15,74	18,77	4.504,80
1.3.2.4	2626	ORSE	Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), 35mm², 1kv / 90° C	m	720	20,37	24,30	17.496,00
1.3.2.5	00000868	SINAPI	CABO DE COBRE NU 25 MM2 MEIO-DURO	M	600	15,85	18,90	11.340,00
1.3.2.6	978	ORSE	Fita isolante (rolo 20m) 3/4"	un	20	7,31	8,72	174,40
1.3.2.7	2643	ORSE	Fita isolante de alta fusão 19 mm x 10 m	un	20	8,78	10,47	209,40
1.3.2.8	2676	ORSE	Terminal de compressão para cabo de 25 mm2	un	40	1,88	2,24	89,60
1.3.2.9	2677	ORSE	Terminal de compressão para cabo de 35 mm2	un	60	2,12	2,52	151,20
1.3.2.10	10621	ORSE	Conector terminal a compressão com dois furos em alumínio ou liga de alumínio - 25/78 (20)	un	60	3,18	3,79	227,40
1.3.2.11	61017	SIURB	TERMINAL OU CONECTOR PJ VERGALHÃO DE COBRE 3/8" (10MM)	JN	60	17,55	20,93	1.255,80
1.3.2.12	00000863	SINAPI	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	M	200	23,35	27,85	5.570,00
1.3.3			Parafusos e chaves					34.359,60
1.3.3.1	587	ORSE	Chave fusível 15kV 100a - 10000a base c	un	60	330,07	393,77	23.626,20
1.3.3.2	10692	ORSE	Para raios tipo polimérico 15kv - 12ka	JN	60	149,95	178,89	10.733,40
1.3.4			Isoladores					4.254,60
1.3.4.1	M109600105	EMBASA	ISOLADOR DE SUSPENSÃO 15 KV, 175mm	PC	60	59,44	70,91	4.254,60
1.3.5			Parafusos, pinos e arruelas					9.555,00
1.3.5.1	00000379	SINAPI	ARRUELA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM	JN	360	1,09	1,30	468,00
1.3.5.2	9783	ORSE	Barra roscada zincada e 3/8"	m	20	5,36	6,39	127,80
1.3.5.3	00004341	SINAPI	PORCA ZINCADA, QUADRADA, DIAMETRO 3/8"	JN	200	0,76	0,90	180,00
1.3.5.4	00039207	SINAPI	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/8", PARA ELETRODUTO	JN	400	0,71	0,84	336,00
1.3.5.5	00011790	SINAPI	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 450 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	JN	200	24,47	29,19	5.838,00
1.3.5.6	00000439	SINAPI	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	JN	40	13,91	16,59	663,60
1.3.5.7	00000442	SINAPI	PARAFUSO FRANCIS M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 45 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABALUZADA	JN	80	5,45	6,50	520,00
1.3.5.8	M103150030	EMBASA	PARAFUSO C/ OLHAL, AÇO GALV., M16X2, L = 450mm	JN	60	0,36	0,42	25,20
1.3.5.9	028326	SBC	SIKAFLEX 1A PLUS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 300ml	JN	20	58,53	69,82	1.396,40
1.3.6			Alças, conectores e hastes					13.621,20
1.3.6.1	150	ORSE	Alça preformada alumínio pl ca 1/0 awg	un	60	17,10	20,40	1.224,00
1.3.6.2	2520	ORSE	Conector cunha p/c 1/0 c/ 1/0 awg a1	un	60	9,66	11,52	691,20
1.3.6.3	9720	ORSE	Conector cabo-haste em bronze natural para 2 cabos cobre de 16mm² a 120mm² com grampo "H" e corcas de aço galvanizado B&E/T&L-580 ou similar	un	100	42,94	51,22	5.122,00
1.3.6.4	00001550	SINAPI	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATÉ 25 MM2	JN	40	4,74	5,65	226,00
1.3.6.5	00000379	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	JN	100	53,30	63,58	6.358,00
1.3.7			Eletrodutos zincados					10.572,80
1.3.7.1	3975	ORSE	Estrutura em ferro galvanizado pesado sem costura 2" x 3m	un	40	154,34	184,12	7.364,80
1.3.7.2	770	ORSE	Curva 90° ferro galvanizado d=2"	un	20	96,98	115,69	2.313,80
1.3.7.3	1423	ORSE	Linha ferro galvanizado d=2"	un	20	27,31	32,58	651,60
1.3.7.4	8787	ORSE	Cabeçote de alumínio de 2"	JN	20	10,17	12,13	242,60
1.3.8			Outros serviços					418.683,00
1.3.8.1	00034643	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS, EM POLIPROPILENO, DIAMETRO = 300 MM X ALTURA = 400 MM	JN	20	32,53	38,80	776,00
1.3.8.2	2599	ORSE	Caixa para medição indireta p/ transformadores até 112 kVA, 300A, dim. 1.500x750x25mm	un	20	1.488,84	1.776,18	35.523,60
1.3.8.3	10064	ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 125 A com caixa moldada 10 kA	un	20	377,50	450,35	9.007,00
1.3.8.4	02341	EMOP	ELETRODUTO DE PVC PRETO, RIGIDO ROSQUELAVEL, COM ROSCA EM AMBAS EXTREMIDADES, EMBARRAS DE 3 METROS, DE 3/4"	JN	40	5,94	7,08	283,20
1.3.8.5	882	ORSE	Bo fusível 3 n, 500 mm	un	60	7,66	9,13	547,80
1.3.8.6	12117	SINAPI	SANCHO OLHAL	JN	60	9,13	9,69	581,40
1.3.8.7	7018	AGESUL	MANILHA SAPATILHA	JN	80	18,69	22,53	1.802,40
1.3.8.8	E.03.000.049502	CPOS/CDHU	Porca quadrada para parafuso M16	JN	80	1,12	1,33	106,40
1.3.8.9	00007576	SINAPI	SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO PARA TRANSFORMADOR PARA POSTE DUPLA T 185 X 95 MM, CMPII DE 5/8"	JN	40	127,45	152,04	6.081,60
1.3.8.10	00007611	SINAPI	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO, POTENCIA DE 75 KVA, TENSÃO NOMINAL DE 15 KV, TENSÃO SECUNDÁRIA DE 220/127V, EM ÓLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	JN	20	15.273,44	18.221,21	364.424,20
1.3.9			Serviços civis					13.788,40
1.3.9.1	0010000009	EMBASA	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	SC	80	26,80	31,97	2.557,60
1.3.9.2	00007268	SINAPI	BLOCO CERÂMICO / TIPO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUIROS NA HORIZONTAL, 9 X 19 X 29 CM (L X A X C)	JN	10000	0,82	0,97	9.700,00
1.3.9.3	00000370	SINAPI	AREA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m²	20	48,76	58,17	1.163,40
1.3.9.4	13921	ORSE	Prigadeira de alto acabamento em concreto simples fck=20Mpa, nas dimensões 2,80x2,7x0,5m. Da Relação Pre-moldados ou similar.	un	20	15,40	18,37	367,40
1.3.10			Mão de obra					147.908,00
1.3.10.1	88309	SINAPI	FEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1200	23,52	28,05	33.660,00
1.3.10.2	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1200	17,65	21,05	25.260,00
1.3.10.3	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1200	25,88	30,87	37.044,00
1.3.10.4	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1200	18,77	22,39	26.868,00
1.3.10.5	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	400	29,58	35,28	14.112,00
1.3.10.6	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	400	22,98	27,41	10.964,00
1.3.11			Administração local					95.128,00
1.3.11.1	91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	400	108,57	129,52	51.608,00
1.3.11.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1200	30,26	36,10	43.320,00
1.3.12			Mobilização e desmobilização de equipamentos					46.024,00
1.3.12.1	5928	SINAPI	FLUIDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	200	192,90	230,12	46.024,00
Total sem BDI								1.936.509,00
Total do BDI								373.355,80
Total Geral								2.309.864,80

ORÇAMENTO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - SEM DESONERAÇÃO

OBRA: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e aquisição de matérias para a implantação de transformadores, para atender as necessidades do município Balsas - MA, sob demanda (ordem de serviço), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos

ORÇAMENTO SINTÉTICO - LOTE 02

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit BDI: 19,3%	Total
1			Transformadores - zona urbana de lmt 19,92kva a 34,5kv					2.989.859,60
1.1			Transformador de LMT de 75 kva 34,5kv/380/220 v					680.671,05
1.1.1			Pre-moldados					25.956,75
1.1.1.1	3542	ORSE	Cruzeira de concreto tipo T 1900 mm	un	45	204,51	243,98	10.979,10
1.1.1.2	00041203	SINAPI	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLA T, EXTENSÃO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 300 DAN, TIPO B	JN	15	836,98	998,51	14.977,65
1.1.2			Cabos de aço, alumínio e cobre					44.475,60

1.1.2.1	P.09.000.050002	CPOS/CDHU	Cabo de alumínio nu com alma de aço CAA	KG	375	27,27	32,53	12.198,75	
1.1.2.2	00043130	SINAPI	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KG	30	13,06	15,58	467,40	
1.1.2.3	3814	ORSE	Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), 25mm ² , 1kv / 90° C	m	180	16,27	19,41	3.493,80	
1.1.2.4	2626	ORSE	Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), 35mm ² , 1kv / 90° C	m	540	21,06	25,12	13.564,80	
1.1.2.5	00000868	SINAPI	CABO DE COBRE NU 25 MM2 MEIO-DURO	M	450	16,39	19,55	8.797,50	
1.1.2.6	978	ORSE	Fita isolante (rolo 20m) 3/4"	m	15	7,56	9,01	135,15	
1.1.2.7	2643	ORSE	Fita isolante de alta fusão 19 mm x 10 m	un	15	9,07	10,82	162,30	
1.1.2.8	2676	ORSE	Terminal de compressão para cabo de 25 mm2	un	30	1,94	2,31	69,30	
1.1.2.9	2677	ORSE	Terminal de compressão para cabo de 35 mm2	un	45	2,20	2,62	117,90	
1.1.2.10	10621	ORSE	Conector terminal a compressão com dois furos em alumínio ou liga de alumínio - CB-79 (2/0)	un	45	3,28	3,91	175,95	
1.1.2.11	61017	SIURB	TERMINAL OU CONECTOR PJ VERGALHÃO DE COBRE 3/8" (10MM)	Jn	45	18,15	21,65	974,25	
1.1.2.12	00000863	SINAPI	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	M	150	24,14	28,79	4.318,50	
1.1.3			Para-raios e chaves					26.643,15	
1.1.3.1	587	ORSE	Chave fusível 15kv 100a - 10000a base c	un	45	341,26	407,12	18.320,40	
1.1.3.2	10692	ORSE	Para raios tipo polimérico 15kv - 12ka	Jn	45	155,03	184,95	8.322,75	
1.1.4			Isoladores					3.298,50	
1.1.4.1	M109600105	EMBASA	ISOLADOR DE SUSPENSÃO 15 KV, 175mm	PC	45	61,45	73,30	3.298,50	
1.1.5			Parafusos, pinos e arruelas					7.408,80	
1.1.5.1	00000379	SINAPI	ARRUELA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM	JN	270	1,13	1,34	361,80	
1.1.5.2	9783	ORSE	Barra rosçada zincada a 3/8"	m	15	5,54	6,60	99,00	
1.1.5.3	00004341	SINAPI	PORCA ZINCADA, QUADRADA, DIAMETRO 3/8"	JN	150	0,78	0,93	139,50	
1.1.5.4	00039207	SINAPI	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/8", PARA ELETRODUTO	JN	300	0,73	0,87	261,00	
1.1.5.5	00011790	SINAPI	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 450 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	JN	150	25,30	30,18	4.527,00	
1.1.5.6	00000439	SINAPI	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	JN	30	14,38	17,15	514,50	
1.1.5.7	00000442	SINAPI	PARAFUSO FRANCES M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 45 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABULADA	JN	60	5,64	6,72	403,20	
1.1.5.8	M103150030	EMBASA	PARAFUSO C/ OLHAL, AÇO GALV., M16X2, L = 450mm	JN	45	0,37	0,44	19,80	
1.1.5.9	028326	SBC	SIKAFLEX 1A PLUS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 300ml	JN	15	60,52	72,20	1.083,00	
1.1.6			Alças, conectores e hastes					10.561,20	
1.1.6.1	150	ORSE	Alça preformada alumínio pl ca 1/0 awg	un	45	17,68	21,09	949,05	
1.1.6.2	2520	ORSE	Conector curvilinear plc 1/0 c/1,0 awg a1	un	45	9,99	11,91	535,95	
1.1.6.3	00001550	SINAPI	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 25 MM2	JN	30	4,90	5,84	175,20	
1.1.6.3	9720	ORSE	Conector cabo-haste em bronze natural para 2 cabos cobre de 16mm ² a 70mm ² com grampo "U" e porcas de aço galv.Ref.TEL-580 ou similar	un	75	44,39	52,95	3.971,25	
1.1.6.4	00003379	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA FUNDADA DE COBRE, SEM CONECTOR	JN	75	55,10	65,73	4.929,75	
1.1.7			Eletroduto zincado					8.198,40	
1.1.7.1	3975	ORSE	Eletroduto em ferro galvanizado pesado sem costura 2" x 3m	un	30	19,57	19,36	571,80	
1.1.7.2	770	ORSE	Curva 90° ferro galvanizado d=2"	un	15	100,27	119,62	1.794,30	
1.1.7.3	1423	ORSE	Linha ferro galvanizado d=2"	un	15	28,24	33,69	505,35	
1.1.7.4	8787	ORSE	Cabeçote de alumínio de 2"	Jn	15	10,51	12,53	187,95	
1.1.8			Outros serviços					324.652,35	
1.1.8.1	00034643	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS, EM POLIPROPILENO, DIAMETRO = 300 MM X ALTURA = 400 MM	JN	15	33,64	40,13	601,95	
1.1.8.2	2599	ORSE	Caixa para medição lindrita pl transformadores até 112 kvia, 300d, dim. 1.50x0,70x0,25m	un	15	1.539,29	1.836,37	27.545,55	
1.1.8.3	10064	ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 125 A com câmara moldada 10 kA	un	15	290,29	465,61	6.984,15	
1.1.8.4	02341	EMOP	ELETRODUTO DE PVC PRETO, RIGIDO ROSQUELAVEL, COM ROSCA EM AMBAS EXTREMIDADES, EMBARRAS DE 3 METROS, DE 3/4"	JN	30	6,14	7,32	219,60	
1.1.8.5	882	ORSE	Blo fusível 3 h, 500 mm	un	45	7,92	9,44	424,80	
1.1.8.6	11217	SEINFRA	SANCHO OLHAL	JN	45	8,40	10,02	450,90	
1.1.8.7	7018	AGESUL	MANILHA SAPATILHA	JN	45	19,53	23,29	1.048,05	
1.1.8.8	E.03.000.049502	CPOS/CDHU	Porca quadrada para parafuso M16	JN	60	1,16	1,38	82,80	
1.1.8.9	00007576	SINAPI	SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO PARA TRANSFORMADOR PARA POSTE DUPLO T 185 X 95 MM, CHAPA DE 6/16"	JN	30	131,76	157,18	4.715,40	
1.1.8.10	00007611	SINAPI	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 75 KVA, TENSAO NOMINAL DE 15 KV, TENSAO SECUNDARIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	JN	15	15.790,96	18.838,61	282.579,15	
1.1.9			Serviços civis					10.744,80	
1.1.9.1	001000009	EMBASA	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	SC	60	27,71	33,05	1.983,00	
1.1.9.2	00007268	SINAPI	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FURROS NA HORIZONTAL, 9 X 19 X 29 CM (L X A X C)	JN	7500	0,85	1,01	7.575,00	
1.1.9.3	00000370	SINAPI	AREA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRODO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m ²	15	50,41	60,13	901,95	
1.1.9.4	13921	ORSE	Pingadeira de alto acabamento em concreto simples fck=20Mpa, nas dimensões 0,80x0,27x0,05m. Da Relev Premoldados ou similar.	un	15	15,92	18,99	284,85	
1.1.10			Mão de obra					111.615,00	
1.1.10.1	88309	SINAPI	ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	900	23,65	28,21	25.389,00	
1.1.10.2	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	900	17,76	21,21	19.089,00	
1.1.10.3	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	900	26,02	31,04	27.936,00	
1.1.10.4	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	900	18,91	22,55	20.295,00	
1.1.10.5	88266	SINAPI	ELEOTRÓCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	900	29,72	35,45	32.035,00	
1.1.10.6	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	900	23,11	27,57	24.717,00	
1.1.11			Administração local					71.427,00	
1.1.11.1	91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	300	108,62	129,58	38.874,00	
1.1.11.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	900	30,32	36,17	32.553,00	
1.1.12			Mobilização e desmobilização de equipamentos					35.689,50	
1.1.12.1	5928	SINAPI	BUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCCO PBT 16.000 KG, POTENCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF 062014	CHP	150	199,44	237,93	35.689,50	
1.2			Transformador de LMT 112,5kva 34,5kv/380/220 v					777.335,85	
1.2.1			Pre-moldados					32.153,85	
1.2.1.1	00041204	SINAPI	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN, TIPO B	JN	15	1.183,28	1.411,65	21.174,75	
1.2.1.2	3542	ORSE	Cruzeta de concreto tipo T 1900 mm	Jn	45	204,51	243,98	10.979,10	
1.2.2			Cabos de aço, alumínio e cobre					58.475,25	
1.2.2.1	P.09.000.050002	CPOS/CDHU	Cabo de alumínio nu com alma de aço CAA	KG	375	27,27	32,53	12.198,75	
1.2.2.2	00043130	SINAPI	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KG	30	13,06	15,58	467,40	
1.2.2.3	2626	ORSE	Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), 35mm ² , 1kv / 90° C	m	180	21,06	25,12	4.521,60	
1.2.2.4	3815	ORSE	Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), 70mm ² , 1kv / 90° C	m	540	40,98	48,88	26.395,20	
1.2.2.5	00000868	SINAPI	CABO DE COBRE NU 25 MM2 MEIO-DURO	M	450	16,39	19,55	8.797,50	
1.2.2.6	978	ORSE	Fita isolante (rolo 20m) 3/4"	m	15	7,56	9,01	135,15	
1.2.2.7	2643	ORSE	Fita isolante de alta fusão 19 mm x 10 m	un	15	9,07	10,82	162,30	
1.2.2.8	2676	ORSE	Terminal de compressão para cabo de 25 mm2	un	15	1,94	2,31	34,65	
1.2.2.9	2677	ORSE	Terminal de compressão para cabo de 35 mm2	un	15	2,20	2,62	39,30	
1.2.2.10	6911	ORSE	Terminal de compressão para cabo de 70 mm2	Jn	45	4,75	5,66	254,70	
1.2.2.11	10621	ORSE	Conector terminal a compressão com dois furos em alumínio ou liga de alumínio - CB-79 (2/0)	un	45	3,28	3,91	175,95	
1.2.2.12	61017	SIURB	TERMINAL OU CONECTOR PJ VERGALHÃO DE COBRE 3/8" (10MM)	Jn	45	18,15	21,65	974,25	
1.2.2.13	00000863	SINAPI	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	M	150	24,14	28,79	4.318,50	
1.2.3			Para-raios e chaves					26.643,15	
1.2.3.1	587	ORSE	Chave fusível 15kv 100a - 10000a base c	un	45	341,26	407,12	18.320,40	
1.2.3.2	10692	ORSE	Para raios tipo polimérico 15kv - 12ka	Jn	45	155,03	184,95	8.322,75	
1.2.4			Isoladores					3.298,50	
1.2.4.1	M109600105	EMBASA	ISOLADOR DE SUSPENSÃO 15 KV, 175mm	PC	45	61,45	73,30	3.298,50	
1.2.5			Parafusos, pinos e arruelas					6.871,80	
1.2.5.1	00000379	SINAPI	ARRUELA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM	JN	270	1,13	1,34	361,80	
1.2.5.2	9783	ORSE	Barra rosçada zincada a 3/8"	m	15	5,54	6,60	99,00	
1.2.5.3	00004341	SINAPI	PORCA ZINCADA, QUADRADA, DIAMETRO 3/8"	JN	150	0,78	0,93	139,50	
1.2.5.4	00039207	SINAPI	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/8", PARA ELETRODUTO	JN	300	0,73	0,87	261,00	
1.2.5.5	00000437	SINAPI	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 400 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA DUPLA	JN	150	22,30	26,60	3.990,00	
1.2.5.6	00000439	SINAPI	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	JN	30	14,38	17,15	514,50	
1.2.5.7	00000442	SINAPI	PARAFUSO FRANCES M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 45 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABULADA	JN	60	5,64	6,72	403,20	
1.2.5.8	M103150030	EMBASA	PARAFUSO C/ OLHAL, AÇO GALV., M16X2, L = 450mm	JN	45	0,37	0,44	19,80	
1.2.5.9	028326	SBC	SIKAFLEX 1A PLUS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 300ml	JN	15	60,52	72,20	1.083,00	
1.2.6			Alças, conectores e hastes					10.561,20	
1.2.6.1	150	ORSE	Alça preformada alumínio pl ca 1/0 awg	un	45	17,68	21,09	949,05	

1.2.6.2	2520	ORSE	Conector cunha p/c 1/0 c/ 1/0 awg a1	un	45	9,99	11,91	535,95	
1.2.6.3	9720	ORSE	Conector cabo-haste em bronze natural para 2 cabos cobre de 16mm² a 70mm² com grampo "U" e porca de aço galv. Ref: TEL-580 ou similar	un	75	44,39	52,95	3.971,25	
1.2.6.4	00001550	SINAPI	CONNECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 25 MM2	un	30	4,90	5,84	175,20	
1.2.6.5	00003379	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8". REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE. SEM CONECTOR	un	75	35,10	65,73	4.929,75	
1.2.7			Eletroduto zincado					13.426,80	
1.2.7.1	3844	ORSE	Eletroduto em ferro galvanizado pesado sem costura 2 1/2" x 3m	un	30	259,24	309,27	9.278,10	
1.2.7.2	771	ORSE	Curva 90° ferro galvanizado d=2 1/2"	un	15	168,45	200,96	3.014,40	
1.2.7.3	1424	ORSE	Linha ferro galvanizado d=2 1/2"	un	15	51,51	61,45	921,75	
1.2.7.4	3543	ORSE	Cabeçote de alumínio de 2 1/2"	un	15	11,88	14,17	212,55	
1.2.8			Outros serviços					396.429,00	
1.2.8.1	00034643	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS, EM POLIPROPILENO, DIAMETRO = 300 MM X ALTURA = 400 MM	un	15	33,64	40,13	601,95	
1.2.8.2	2599	ORSE	Caixa para medição indireta p/ transformadores até 112 kva, 300A, dim. 1.50x0,70x0,25m	un	15	1.539,29	1.836,37	27.545,55	
1.2.8.3	10065	ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 175 A com caixa moldada 10 kA	un	15	680,49	811,82	12.177,30	
1.2.8.4	02341	EMOP	ELETRODUTO DE PVC PRETO, RIGIDO ROSQUEAVEL, COM ROSCA EM AMBAS EXTREMIDADES, EMBARRAS DE 3 METROS, DE 3/4"	un	30	6,14	7,32	219,60	
1.2.8.5	881	ORSE	Elo fusível 2 h, 500 mm	un	45	7,92	9,44	424,80	
1.2.8.6	11217	SEINFRA	SANCHO OLHAL	un	45	9,40	10,02	450,90	
1.2.8.7	7018	AGESUL	MANILHA SAPATILHA	un	45	19,53	23,29	1.048,05	
1.2.8.8	E.03.000.049502	CPOS/CDHU	Porca quadrada para parafuso M16	un	60	1,16	1,38	82,80	
1.2.8.9	00007576	SINAPI	SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO PARA TRANSFORMADOR PARA POSTE DUPLO T 185 X 95 MM, CHAPA DE 5/16"	un	30	131,76	157,18	4.715,40	
1.2.8.10	00007619	SINAPI	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 112,5 KVA, TENSÃO NOMINAL DE 15 KV, TENSÃO SECUNDARIA DE 220/127V, EM ÓLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	un	15	19.511,75	23.277,51	349.162,65	
1.2.9			Serviços civis					10.744,80	
1.2.9.1	001000009	EMBASA	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	SC	60	27,71	33,05	1.983,00	
1.2.9.2	00007268	SINAPI	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, 9 X 19 X 29 CM (L X A X C)	un	7500	0,85	1,01	7.575,00	
1.2.9.3	00009370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	15	50,41	60,13	901,95	
1.2.9.4	13921	ORSE	Pingadeira de alto acabamento em concreto simples fck=20Mpa, nas dimensões 0,80x0,27x0,05m. Da Relevo Premoldados ou similar.	un	15	15,92	18,99	284,85	
1.2.10			Mão de obra					111.615,00	
1.2.10.1	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	900	23,65	28,21	25.389,00	
1.2.10.2	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	900	17,78	21,21	19.089,00	
1.2.10.3	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	900	26,02	31,04	27.936,00	
1.2.10.4	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	900	18,91	22,55	20.295,00	
1.2.10.5	88266	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	300	29,72	35,45	10.635,00	
1.2.10.6	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	300	23,11	27,57	8.271,00	
1.2.11			Administração Local					71.427,00	
1.2.11.1	91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	300	108,62	129,58	38.874,00	
1.2.11.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	900	30,32	36,17	32.553,00	
1.2.12			Mobilização e desmobilização de equipamentos					35.689,50	
1.2.12.1	5928	SINAPI	GUINDAUSTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CUMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIÁRIO. Af_06/2014	CHP	150	199,44	237,93	35.689,50	
1.3			Transformador de LMT de 150kva 34,5kv/380/220 v					589.879,40	
1.3.1			Pre-moldados					21.435,90	
1.3.1.1	3542	ORSE	Chapeta de concreto tipo T 1900 mm	un	30	204,51	243,98	7.319,40	
1.3.1.2	00041204	SINAPI	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN, TIPO B	un	10	1.183,28	1.411,65	14.116,50	
1.3.2			Cabos de aço, alumínio e cobre					54.020,50	
1.3.2.1	P.09.000.050002	CPOS/CDHU	Cabo de alumínio nu com alma de aço CAA	KG	250	27,27	32,53	8.132,50	
1.3.2.2	00043130	SINAPI	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KG	20	13,06	15,58	311,60	
1.3.2.3	4925	ORSE	Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), 50mm², 1kv / 90° C	m	120	27,72	33,06	3.967,20	
1.3.2.4	9295	ORSE	Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), 95mm², 1kv / 90° C	m	360	52,86	63,06	22.701,60	
1.3.2.5	00000867	SINAPI	CABO DE COBRE NU 50 MM2 MEIO-DURO	M	360	34,38	41,01	14.763,60	
1.3.2.6	978	ORSE	Fita isolante (rolo 20m) 3/4"	un	10	7,56	9,01	90,10	
1.3.2.7	2643	ORSE	Fita isolante de alta fusão 19 mm x 10 m	un	10	9,07	10,82	108,20	
1.3.2.8	3559	ORSE	Terminal de compressão para cabo de 50 mm2	un	20	3,81	4,54	90,80	
1.3.2.9	3153	ORSE	Terminal de compressão para cabo de 95 mm2	un	30	5,85	6,97	209,10	
1.3.2.10	10621	ORSE	Conector terminal a compressão com dois furos em alumínio ou liga de alumínio - CB-79 (2/0)	un	30	3,28	3,91	117,30	
1.3.2.11	61017	SILURB	TERMINAL OU CONECTOR P/ VERGALHÃO DE COBRE 1/8" (10MM)	un	30	18,15	21,65	649,50	
1.3.2.12	00000863	SINAPI	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	M	100	24,14	28,79	2.879,00	
1.3.3			Para-raios e chaves					17.762,10	
1.3.3.1	587	ORSE	Chave fusível 15kv 100a - 10000a base c	un	30	341,26	407,12	12.213,60	
1.3.3.2	10692	ORSE	Para raios tipo polimérico 15kv - 12ka	un	30	155,03	184,95	5.548,50	
1.3.4			Isoladores					2.199,00	
1.3.4.1	M109600105	EMBASA	ISOLADOR DE SUSPENSÃO 15 KV, 175mm	PC	30	61,45	73,30	2.199,00	
1.3.5			Parafusos, pinos e arruelas					4.581,20	
1.3.5.1	00000379	SINAPI	ARRUELA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM	un	180	1,13	1,34	241,20	
1.3.5.2	9783	ORSE	Barra rosçada zincada e 3/8"	un	10	5,54	6,60	66,00	
1.3.5.3	00004841	SINAPI	PORCA ZINCADA, QUADRADA, DIAMETRO 3/8"	un	100	0,78	0,93	93,00	
1.3.5.4	00039207	SINAPI	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/8". PARA ELETRODUTO	un	200	0,73	0,87	174,00	
1.3.5.5	00000437	SINAPI	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 400 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA DUPLA	un	100	22,30	26,60	2.660,00	
1.3.5.6	00000439	SINAPI	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MÁQUINA, CABECA QUADRADA	un	20	14,38	17,15	343,00	
1.3.5.7	00000442	SINAPI	PARAFUSO FRANCES M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 45 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA REBAULADA	un	40	5,64	6,72	268,80	
1.3.5.8	M103150030	EMBASA	PARAFUSO C/ OLHAL, AÇO GALV., M16X2, L = 450mm	un	30	0,37	0,44	13,20	
1.3.5.9	028326	SBC	SIKAFLEX 1A PLUS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 300ml	un	10	60,52	72,20	722,00	
1.3.6			Alças, conectores e hastes					7.128,80	
1.3.6.1	150	ORSE	Alça preformada alumínio p/ ca 1/0 awg	un	30	17,68	21,09	632,70	
1.3.6.2	2520	ORSE	Conector cunha p/c 1/0 c/ 1/0 awg a1	un	30	9,99	11,91	357,30	
1.3.6.3	9720	ORSE	Conector cabo-haste em bronze natural para 2 cabos cobre de 16mm² a 70mm² com grampo "U" e porca de aço galv. Ref: TEL-580 ou similar	un	90	44,39	52,95	2.647,50	
1.3.6.4	00011862	SINAPI	CONNECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 50 MM2	un	30	8,59	10,24	304,80	
1.3.6.5	00003379	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8". REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE. SEM CONECTOR	un	90	55,10	65,73	3.286,50	
1.3.7			Eletroduto zincado					8.951,20	
1.3.7.1	3844	ORSE	Eletroduto em ferro galvanizado pesado sem costura 2 1/2" x 3m	un	30	259,24	309,27	9.185,40	
1.3.7.2	771	ORSE	Curva 90° ferro galvanizado d=2 1/2"	un	10	168,45	200,96	2.009,60	
1.3.7.3	1424	ORSE	Linha ferro galvanizado d=2 1/2"	un	10	51,51	61,45	614,50	
1.3.7.4	3543	ORSE	Cabeçote de alumínio de 2 1/2"	un	10	11,88	14,17	141,70	
1.3.8			Outros serviços					320.816,50	
1.3.8.1	00034643	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS, EM POLIPROPILENO, DIAMETRO = 300 MM X ALTURA = 400 MM	un	10	33,64	40,13	401,30	
1.3.8.2	12237	ORSE	Caixa para medição indireta p/ transformadores até 225 kva	un	10	1.008,31	1.202,91	12.029,10	
1.3.8.3	10061	ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 250 A com caixa moldada 10 kA	un	10	852,76	1.017,34	10.173,40	
1.3.8.4	02341	EMOP	ELETRODUTO DE PVC PRETO, RIGIDO ROSQUEAVEL, COM ROSCA EM AMBAS EXTREMIDADES, EMBARRAS DE 3 METROS, DE 3/4"	un	20	6,14	7,32	146,40	
1.3.8.5	881	ORSE	Elo fusível 2 h, 500 mm	un	30	7,92	9,44	283,20	
1.3.8.6	11217	SEINFRA	SANCHO OLHAL	un	30	8,40	10,02	300,60	
1.3.8.7	7018	AGESUL	MANILHA SAPATILHA	un	30	19,53	23,29	698,70	
1.3.8.8	E.03.000.049502	CPOS/CDHU	Porca quadrada para parafuso M16	un	40	1,16	1,38	55,20	
1.3.8.9	00007576	SINAPI	SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO PARA TRANSFORMADOR PARA POSTE DUPLO T 185 X 95 MM, CHAPA DE 5/16"	un	20	131,76	157,18	3.143,60	
1.3.8.10	00007614	SINAPI	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 150 KVA, TENSÃO NOMINAL DE 15 KV, TENSÃO SECUNDARIA DE 220/127V, EM ÓLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	un	10	24.608,97	29.358,50	293.585,00	
1.3.9			Serviços civis					7.163,20	
1.3.9.1	001000009	EMBASA	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	SC	40	27,71	33,05	1.322,00	
1.3.9.2	00007268	SINAPI	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, 9 X 19 X 29 CM (L X A X C)	un	9000	0,85	1,01	9.050,00	
1.3.9.3	00009370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	10	50,41	60,13	601,30	
1.3.9.4	13921	ORSE	Pingadeira de alto acabamento em concreto simples fck=20Mpa, nas dimensões 0,80x0,27x0,05m. Da Relevo Premoldados ou similar.	un	10	15,92	18,99	189,90	
1.3.10			Mão de Obra					74.410,00	
1.3.10.1	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	600	23,65	28,21	16.926,00	
1.3.10.2	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	600	17,78	21,21	12.726,00	



1.3.10.3	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	600	26,02	31,04	18.624,00	
1.3.10.4	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	600	18,91	22,55	13.530,00	
1.3.10.5	88266	SINAPI	ELEOTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	200	29,72	35,45	7.090,00	
1.3.10.6	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	200	23,11	27,57	5.514,00	
1.3.11			Administração local					47.618,00	
1.3.11.1	91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	300	108,62	129,58	25.915,00	
1.3.11.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	600	30,32	36,17	21.702,00	
1.3.12			Mobilização e desmobilização de equipamentos					23.793,00	
1.3.12.1	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO, AF_06/2014	CHP	100	199,44	237,93	23.793,00	
1.4			Transformador de LMT de 225 kva 34,5 kv/380/220 v					443.277,72	
1.4.1			Pre-moldados					17.208,42	
1.4.1.1	3542	ORSE	Cruzeta de concreto tipo T 1900 mm	Jm	18	204,51	243,98	4.391,64	
1.4.1.2	00041205	SINAPI	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLA T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 1000 DAN, TIPO B-1,5	Jm	6	1.790,56	2.136,13	12.816,78	
1.4.2			 cabos de aço, alumínio e cobre					41.373,84	
1.4.2.1	P.09.000.050002	CPOS/CDHU	Cabo de alumínio nu com alma de aço CAA	KG	150	27,27	32,53	4.879,50	
1.4.2.2	00043130	SINAPI	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KG	12	13,06	15,58	186,96	
1.4.2.3	9815	ORSE	Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), 70mm², 1kv / 90° C	M	72	40,98	48,88	3.519,36	
1.4.2.4	4124	ORSE	Cabo de cobre isolado EPR, flexível, 150mm², 0,6/1KV / 90° C (Epronav-G7 ou similar)	m	216	88,21	105,23	22.729,68	
1.4.2.5	0000867	SINAPI	CABO DE COBRE NU 50 MM2 MEIO-DURO	M	180	34,38	41,01	7.381,80	
1.4.2.6	978	ORSE	Fita isolante (rolo 20m) 3/4"	Jm	6	7,56	9,01	54,06	
1.4.2.7	2643	ORSE	Fita isolante de alta fusão 19 mm x 10 m	Jm	6	9,07	10,82	64,92	
1.4.2.8	3559	ORSE	Terminal de compressão para cabo de 50 mm2	Jm	6	3,81	4,54	27,24	
1.4.2.9	6911	ORSE	Terminal de compressão para cabo de 70 mm2	Jm	6	4,75	5,66	33,96	
1.4.2.10	3152	ORSE	Terminal de compressão para cabo de 150 mm2	Jm	18	14,39	17,16	308,88	
1.4.2.11	10621	ORSE	Conector terminal a compressão com dois furos em alumínio ou liga de alumínio - CB-79 (2/0)	Jm	18	3,28	3,91	70,38	
1.4.2.12	61017	SIURB	TERMINAL OU CONECTOR P/ VERGALHÃO DE COBRE 3/8" (10MM)	Jm	18	18,15	21,65	389,70	
1.4.2.13	0000863	SINAPI	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	M	60	24,14	28,79	1.727,40	
1.4.3			Para-raios e chaves					10.657,26	
1.4.3.1	587	ORSE	Chave fusível 15kv 100a - 10000a base c	Jm	18	341,26	407,12	7.328,16	
1.4.3.2	10692	ORSE	Para raios tipo polimérico 15kv - 12ka	Jm	18	155,03	184,95	3.329,10	
1.4.4			Isoladores					1.319,40	
1.4.4.1	M109600105	EMBASA	ISOLADOR DE SUSPENSAO 15 KV, 175mm	PC	18	61,45	73,30	1.319,40	
1.4.5			Parafusos, pinos e arruelas					4.339,44	
1.4.5.1	00000379	SINAPI	ARRUELA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM	Jm	108	1,13	1,34	144,72	
1.4.5.2	9783	ORSE	Barra roscaada zincada e 3/8"	m	8	5,54	6,60	58,60	
1.4.5.3	00004341	SINAPI	PORCA ZINCADA, QUADRADA, DIAMETRO 21/8"	Jm	80	8,78	9,93	55,80	
1.4.5.4	00039207	SINAPI	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/8", PARA ELETRODUTO	Jm	120	8,73	9,87	104,40	
1.4.5.5	00000437	SINAPI	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 400 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA DUPLA	Jm	120	22,30	26,60	3.192,00	
1.4.5.6	00000439	SINAPI	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MÁQUINA, CABECA QUADRADA	Jm	12	14,38	17,15	205,80	
1.4.5.7	00000442	SINAPI	PARAFUSO FRANCES M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 45 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABALADA	Jm	24	5,64	6,72	161,28	
1.4.5.8	M103150030	EMBASA	PARAFUSO C/ OLHAL, AÇO GALV., M16X2, L = 450mm	Jm	6	0,37	0,44	2,64	
1.4.5.9	028326	SBC	SIKAFLEX 1A PLUS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 300ml	Jm	6	60,52	72,20	433,20	
1.4.6			Alcas, conectores e hastes					4.277,28	
1.4.6.1	150	ORSE	Alca preformada alumínio p/ ca 1/0 awg	Jm	18	17,68	21,09	379,62	
1.4.6.2	2520	ORSE	Conector curva p/c 1/0 a 1/0 awg al	Jm	18	9,99	11,91	214,38	
1.4.6.3	9720	ORSE	Conector cabo-nóde em bronze natural para 2 cabos cobre de 16mm² a 70mm² com grampo "U" e porca de aço galv.Ref:TEL-580 ou similar	Jm	30	44,39	52,95	1.588,50	
1.4.6.4	00011862	SINAPI	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 50 MM2	Jm	12	8,59	10,24	122,88	
1.4.6.5	00003379	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CÂMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	Jm	30	55,10	65,73	1.971,90	
1.4.7			Eletrodo zincado					6.020,22	
1.4.7.1	3976	ORSE	Eletrodo em ferro galvanizado pesado sem costura 3" x 3m	Jm	12	252,04	300,68	3.608,16	
1.4.7.2	772	ORSE	Curva 90° ferro galvanizado d=3"	Jm	6	240,92	287,41	1.724,46	
1.4.7.3	1425	ORSE	Linha ferro galvanizado d=3"	Jm	6	77,71	92,70	556,20	
1.4.7.4	3206	ORSE	Cabeçote de alumínio de 3"	Jm	6	18,36	21,90	131,40	
1.4.8			Outros serviços					266.291,34	
1.4.8.1	00034643	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS, EM POLIPROPILENO, DIAMETRO = 300 MM X ALTURA = 400 MM	Jm	6	33,64	40,13	240,78	
1.4.8.2	12237	ORSE	Caixa para medição indireta p/ transformadores até 225 kva	Jm	6	1.008,31	1.202,91	7.217,46	
1.4.8.3	9173	ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 400 A com caixa moldada 10 IA	Jm	6	1.244,12	1.484,23	8.905,38	
1.4.8.4	EMOP	EMOP	ELETRODUTO DE PVC PRETO, RIGIDO ROSQUEÁVEL, COM ROSCA EM AMBAS EXTREMIDADES, EMBARRAS DE 3 METROS, DE 3/4"	Jm	12	6,14	7,32	87,84	
1.4.8.5	883	ORSE	Elo fusível 5 h, 500 mm	Jm	18	9,65	11,51	207,18	
1.4.8.6	11217	SEINFRA	GANCHO OLHAL	Jm	18	8,40	10,02	180,36	
1.4.8.7	7018	AGESUL	MANILHA SAPATILHA	Jm	18	19,53	23,29	419,22	
1.4.8.8	E.03.000.049502	CPOS/CDHU	Porca quadrada para parafuso M16	Jm	24	1,16	1,38	33,12	
1.4.8.9	00007576	SINAPI	SUORTE EM AÇO GALVANIZADO PARA TRANSFORMADOR PARA POSTE DUPLA T 185 X 95 MM, CHAPA DE 9/16"	Jm	12	131,76	157,18	1.886,16	
1.4.8.10	00007620	SINAPI	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 225 KVA, TENSAO NOMINAL DE 15 KV, TENSAO SECUNDARIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	Jm	6	34.522,75	41.185,64	247.113,84	
1.4.9			Serviços civis					4.297,92	
1.4.9.1	001000009	EMBASA	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	SC	24	27,71	33,05	793,20	
1.4.9.2	00007268	SINAPI	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUIROS NA HORIZONTAL, 9 X 19 X 29 CM (L X A X C)	Jm	3000	0,85	1,01	3.030,00	
1.4.9.3	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRODO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	6	50,41	60,13	360,78	
1.4.9.4	13921	ORSE	Pingadeira de alto acabamento em concreto simples fck=20Mpa, nas dimensões 0,80x0,27x0,05m. Da Relevo Premoldados ou similar.	Jm	6	15,92	18,99	113,94	
1.4.10			Mão de obra					44.646,00	
1.4.10.1	88309	SINAPI	PEDEREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	360	23,65	28,21	10.155,80	
1.4.10.2	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	360	17,78	21,21	7.835,60	
1.4.10.3	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	360	26,02	31,04	11.174,40	
1.4.10.4	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	360	18,91	22,55	8.118,00	
1.4.10.5	88266	SINAPI	ELEOTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120	29,72	35,45	4.254,00	
1.4.10.6	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120	23,11	27,57	3.308,40	
1.4.11			Administração local					28.570,80	
1.4.11.1	91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120	108,62	129,58	15.549,60	
1.4.11.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	360	30,32	36,17	13.021,20	
1.4.12			Mobilização e desmobilização de equipamentos					14.275,80	
1.4.12.1	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO, AF_06/2014	CHP	60	199,44	237,93	14.275,80	
1.5			Transformador de LMT de 300kva 34,5kv/380/220 v					498.695,58	
1.5.1			Pre-moldados					17.208,42	
1.5.1.1	3542	ORSE	Cruzeta de concreto tipo T 1900 mm	Jm	18	204,51	243,98	4.391,64	
1.5.1.2	00041205	SINAPI	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLA T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 1000 DAN, TIPO B-1,5	Jm	6	1.790,56	2.136,13	12.816,78	
1.5.2			 Cabos de aço, alumínio e cobre					45.302,28	
1.5.2.1	P.09.000.050002	CPOS/CDHU	Cabo de alumínio nu com alma de aço CAA	KG	150	27,27	32,53	4.879,50	
1.5.2.2	00043130	SINAPI	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KG	12	13,06	15,58	186,96	
1.5.2.3	9295	SINAPI	Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), 95mm², 1kv / 90° C	M	304	52,86	63,06	31.782,24	
1.5.2.4	0000867	SINAPI	CABO DE COBRE NU 50 MM2 MEIO-DURO	M	180	34,38	41,01	7.381,80	
1.5.2.5	978	ORSE	Fita isolante (rolo 20m) 3/4"	Jm	6	7,56	9,01	54,06	
1.5.2.6	2643	ORSE	Fita isolante de alta fusão 19 mm x 10 m	Jm	6	9,07	10,82	64,92	
1.5.2.7	3559	ORSE	Terminal de compressão para cabo de 50 mm2	Jm	6	3,81	4,54	27,24	
1.5.2.8	3153	ORSE	Terminal de compressão para cabo de 95 mm2	Jm	42	5,85	6,97	292,74	
1.5.2.9	10621	ORSE	Conector terminal a compressão com dois furos em alumínio ou liga de alumínio - CB-79 (2/0)	Jm	18	3,28	3,91	70,38	
1.5.2.10	61017	SIURB	TERMINAL OU CONECTOR P/ VERGALHÃO DE COBRE 3/8" (10MM)	Jm	18	18,15	21,65	389,70	
1.5.2.11	0000863	SINAPI	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	M	6	24,14	28,79	172,74	
1.5.3			Para-raios e chaves					10.657,26	
1.5.3.1	587	ORSE	Chave fusível 15kv 100a - 10000a base c	Jm	18	341,26	407,12	7.328,16	
1.5.3.2	10692	ORSE	Para raios tipo polimérico 15kv - 12ka	Jm	18	155,03	184,95	3.329,10	
1.5.4			Isoladores					1.319,40	
1.5.4.1	M109600105	EMBASA	ISOLADOR DE SUSPENSAO 15 KV, 175mm	PC	18	61,45	73,30	1.319,40	
1.5.5			Parafusos, pinos e arruelas					2.748,72	

1.5.5.1	00003379	SINAPI	ARRUELA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM	UN	108	1,13	1,34	144,72	
1.5.5.2	9783	ORSE	BARRA (REBARBA) ZINCADA 8 3/8"	un	9	5,54	5,60	49,86	
1.5.5.3	00004341	SINAPI	PORCA ZINCADA, QUADRADA, DIAMETRO 3/8"	UN	60	0,78	0,93	55,80	
1.5.5.4	00039207	SINAPI	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/8", PARA ELETRODUTO	UN	120	0,73	0,87	104,40	
1.5.5.5	00000437	SINAPI	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 400 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA DUPLA	UN	60	22,30	26,60	1.596,00	
1.5.5.6	00000439	SINAPI	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	12	14,38	17,15	205,80	
1.5.5.7	00000442	SINAPI	PARAFUSO FRANCES M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 45 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA RECALADA	UN	24	5,64	6,72	161,28	
1.5.5.8	M103150030	EMBASA	PARAFUSO C/ OLHAL, AÇO GALV., M16X2, L = 450mm	UN	18	0,37	0,44	7,92	
1.5.5.9	028326	SBC	SIKAFLEX 1A PLUS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 300ml	UN	6	60,52	72,20	433,20	
1.5.6			Alcas, conectores e hastes					4.277,28	
1.5.6.1	150	ORSE	Alca preformada alumínio 1/2" ca 110 awg	un	18	17,68	21,09	379,62	
1.5.6.2	2520	ORSE	Conector curva IBC 1/2" C/ 1/2" awg al	un	18	9,99	11,91	214,38	
1.5.6.3	9720	ORSE	Conector cabo-haste em bronze natural para 2 cabos cobre de 16mm² a 70mm² com grampo "U" e porcas de aço galv Ref:TEL-580 ou similar	un	30	44,39	52,95	1.588,50	
1.5.6.4	00011862	SINAPI	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPULT BOLT), PARA CABOS ATE 50 MM2	UN	12	5,59	10,24	122,88	
1.5.6.5	00003379	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA FUNDADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	30	55,10	65,73	1.971,90	
1.5.7			Eletroduto zincado					9.772,20	
1.5.7.1	3977	ORSE	Eletroduto em ferro galvanizado pesado sem costura 4" x 3m	un	12	367,25	438,12	5.257,44	
1.5.7.2	773	ORSE	Curva 90° ferro galvanizado d=4"	un	6	483,00	576,21	3.457,26	
1.5.7.3	1426	ORSE	Linha ferro galvanizado d=4"	un	6	122,54	146,19	877,14	
1.5.7.4	3154	ORSE	Cabeçote de alumínio de 4"	un	6	25,20	30,06	180,36	
1.5.8			Outros serviços					315.619,50	
1.5.8.1	00034643	SINAPI	CAIXA DE INSPECÇÃO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS, EM POLIPROPILENO, DIAMETRO = 300 MM X ALTURA = 400 MM	UN	6	33,64	40,13	240,78	
1.5.8.2	444	ORSE	Caixa de medição indireta em chapa de aço dim. 2,50 x 0,60 x 0,30 m	un	6	1.213,37	1.447,55	8.685,30	
1.5.8.3	11101	ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 500 A, padrão DIN (linha branca), corrente de interrupção 65KA	un	6	2.195,89	2.619,69	15.718,14	
1.5.8.4	02341	EMOP	ELETRODUTO DE PVC PRETO, RIGIDO ROSQUEAVEL, COM ROSCA EM AMBAS EXTREMIDADES, EMBARRAS DE 3 METROS, DE 3/4"	UN	12	6,14	7,32	87,84	
1.5.8.5	3453	ORSE	Fio Tussivel 6 k	un	6	9,65	11,51	69,06	
1.5.8.6	11217	SEINFRA	SANCHO OLHAL	UN	18	8,40	10,02	180,36	
1.5.8.7	7018	AGESUL	MANILHA SAPATILHA	UN	18	19,53	23,29	419,22	
1.5.8.8	E.03.000.049502	CPDS/CDHU	Porca quadrada para parafuso M16	UN	24	1,16	1,38	33,12	
1.5.8.9	00007576	SINAPI	SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO PARA TRANSFORMADOR PARA POSTE DUPLO T 185 X 95 MM, CHAPA DE 2/16"	UN	12	131,76	157,18	1.886,16	
1.5.8.10	00007615	SINAPI	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 300 KVA, TENSÃO NOMINAL DE 15 KV, TENSÃO SECUNDÁRIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	UN	6	40.276,55	48.049,92	288.299,52	
1.5.9			Serviços civis					4.297,92	
1.5.9.1	D010000009	EMBASA	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	SC	24	27,71	33,05	793,20	
1.5.9.2	00007268	SINAPI	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, 9 X 19 X 29 CM (L X A X C)	UN	3000	0,85	1,01	3.030,00	
1.5.9.3	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	6	50,41	60,13	360,78	
1.5.9.4	13921	ORSE	Pingadeira de alto acabamento em concreto simples fck=20Mpa, nas dimensões 0,80x0,27x0,05m. Da Relevo Premoldados ou similar.	un	6	15,92	18,99	113,94	
1.5.10			Mão de obra					44.646,60	
1.5.10.1	88309	SINAPI	pedreiro com encargos complementares	H	360	23,65	28,21	10.155,60	
1.5.10.2	88316	SINAPI	servente com encargos complementares	H	360	17,78	21,21	7.635,60	
1.5.10.3	88264	SINAPI	eletricista com encargos complementares	H	360	26,02	31,04	11.174,40	
1.5.10.4	88247	SINAPI	auxiliar de eletricista com encargos complementares	H	360	18,91	22,55	8.118,00	
1.5.10.5	88266	SINAPI	eletrotécnico com encargos complementares	H	120	29,72	35,45	4.254,00	
1.5.10.6	88267	SINAPI	encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	H	120	23,11	27,57	3.308,40	
1.5.11			Administração local					28.570,80	
1.5.11.1	91677	SINAPI	engenheiro eletricista com encargos complementares	H	120	108,62	129,58	15.549,60	
1.5.11.2	90776	SINAPI	encarregado geral com encargos complementares	H	360	30,32	36,17	13.021,20	
1.5.12			Mobilização e desmobilização de equipamentos					14.275,80	
1.5.12.1	5928	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	60	199,44	237,93	14.275,80	
								Total sem BDI	2.506.368,92
								Total do BDI	483.490,68
								Total Geral	2.989.859,60

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os serviços deverão ser executado e está em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente aos serviços executados objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

- 8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

- 9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.
- 9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

- 10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- 10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
- 10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no

mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme o § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeatascpl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (fornecedor beneficiário da ata/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006 de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas - MA, 27 de março de 2024.

CAMILA FERREIRA COSTA
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
GERENCIADORA

ADRIANO BARTOLOMEU FONSECA DE ALMEIDA
A E LIMA ARAUJO EIRELI
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 4442268473953c7b9aa67d7e995f94c8

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - RESENHA DO CONTRATO Nº 306/2024 - SEMED

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO** A PUBLICAÇÃO DA **RESENHA DO CONTRATO Nº 306/2024 - SEMED**, devido a erros de informações: DATA DA ASSINATURA. Diário Oficial dos Municípios, SÃO LUÍS, 28 DE MARÇO DE 2024, ANO XVIII, Nº 3318, Página 20. Balsas/MA. 01 de abril de 2024. Diogo Rossi Lima Nogueira - Presidente da CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 9d6384274b7d2b276d96f1215eb1245b

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO** A PUBLICAÇÃO DA **RESENHA DO CONTRATO Nº 305/2024 - SEMED**, devido a erros de informações: DATA DA ASSINATURA. Diário Oficial dos Municípios, SÃO LUÍS, 28 DE MARÇO DE 2024, ANO XVIII, Nº 3318, Página 20. Balsas/MA. 01 de abril de 2024. Diogo Rossi Lima Nogueira - Presidente da CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 2f4fc199b52e421bd091b3195bf5991c

CONVOCAÇÃO PARA REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

CONVOCAÇÃO

Venho por meio desta, **CONVOCAR** todas as empresas participantes do Pregão Eletrônico Nº 07/2023, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de água mineral potável sem gás e gelo, sob demanda, incluindo o serviço de entrega, para atender a grande demanda das secretarias do Município de Balsas - MA, para que, no **dia 03/04/2024 às 09h00min (nove horas)**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br fazerem-se presentes, para darmos continuidade ao certame.

Balsas - MA, 01 de abril de 2024.

Diogo Rossi Lima Nogueira

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 96f2d53f07b65e74bd15c16b1fc7e448

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE. ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação. Nº 006/2024. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços com contratação do cantor Leo Santana, para realização do evento festivo Verão Balsas 2024, no município de Balsas/MA, para o evento a ser realizado nos dia 18 de julho de 2024. **JUSTIFICATIVA LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021. **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária. **CONTRATADO:** SALVADOR PRODUCOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA: 120 (cento e vinte) dias. **VALOR TOTAL:** R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais). **Camila Ferreira Costa** - Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária. Balsas (MA), 06 de março de 2024.

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 306/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO** A PUBLICAÇÃO DA **PORTARIA Nº 306/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**, devido a erros de informações: DATA DA ASSINATURA. Diário Oficial dos MUNICIPIOS. São LUÍS, QUINTA * 28 DE MARÇO DE 2024 * ANO XVIII * Nº 3318, Página 18. Balsas/MA. 01 de abril de 2024. Diogo Rossi Lima Nogueira - Presidente da CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 68b76b847675780f1a7f076b6b41b892

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 307/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO** A PUBLICAÇÃO DA **PORTARIA Nº 307/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024**, devido a erros de informações: DATA DA ASSINATURA. Diário Oficial dos MUNICIPIOS. São LUÍS, QUINTA * 28 DE MARÇO DE 2024 * ANO XVIII * Nº 3318, Página 18. Balsas/MA. 01 de abril de 2024. Diogo Rossi Lima Nogueira - Presidente da CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 6c4bbd56fce6fbea934cd0f30969fa25

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - RESENHA DO CONTRATO Nº 305/2024



CAMILA FERREIRA COSTA
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: fcc84a483c651514e21f954adb4e9d29

PORTARIA Nº 306/2024 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 306/2024 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidor (a), ADENIRSON RIBEIRO SOARES MAT: 1512-1/2, como fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA, conforme as especificações, turnos e quilometragens constantes neste instrumento, CONTRATO nº 305/2024, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023, firmado com a empresa J L COELHO CONSTRUTORA LTDA, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 04 de março de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELAINE COSTA PIRES

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 7b3f323b40386208f230eff3fb8197d2

PORTARIA Nº 307/2024 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 307/2024 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidor (a), ADENIRSON RIBEIRO SOARES MAT: 1512-1/2, inscrito no CPF: 850.893.203-06, como fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA, conforme as especificações, turnos e quilometragens constantes neste instrumento, CONTRATO nº 306/2024, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023, firmado com a empresa VIP VISION ENTERPRISE LTDA, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 04 de março de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELAINE COSTA PIRES

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: d8d1ea0a016cb68aececf8aa59d098e8

PORTARIA Nº 326/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 326/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidor (a) JOAQUIM ROQUE ALVES FEITOSA - MATRICULA 2388, como fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - contratação de serviços de empresa especializada para fornecimento de Sistema de Microgeração/Minigeração Distribuída Fotovoltaica de Autoconsumo Remoto (Usina de Energia Solar Geração Fotovoltaica), elaboração do projeto executivo, caderno de especificações e encargos, comissionamento deste junto à concessionária de energia, fornecimento de todos os equipamentos e materiais, instalação, treinamento e monitoramento de geração de energia por 12 meses, CONTRATO nº 330/2024, decorrente dos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 (ADESÃO DE ATA Nº 20/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS), firmado com a empresa PMT - PHOTONEX COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELAINE COSTA PIRES

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: f591ec1b15fa7a0c1810833c684960d0

PORTARIA Nº 327/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 327/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor, AURELIO NICARETTA NETO - MAT 9417-2, Engenheiro Civil CREA Nº 1116214806 como Fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de máquinas pesadas e equipamentos no município de Balsas/MA, mediante termo de contrato nº 331/2024, decorrente da Pregão Eletrônico nº 60/2023, com a contratada FILEO EMPREENDIMENTOS LTDA, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 27 de março de 2024.

Art. 2º - Ficam revogada, com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

JORGE HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: acf8f9eb9e463800a0a347b88550dad1

RESENHA DO CONTRATO Nº 305/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 305/2024 - SEMED. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023**. PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **J L COELHO CONSTRUTORA LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 19.421.196/0001-16**. **OBJETO**: objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA, conforme as especificações, turnos e quilômetros constantes neste instrumento. **VIGÊNCIA**: O contrato terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, com prazo de duração de 12 (doze) meses, em observância aos créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos. **PREÇO**: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 126.400,00 (cento e vinte e seis mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 12.361.0086.2-061 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA**: 04 de março de 2024. **ASSINATURAS**: ELAINE COSTA PIRES (Contratante) JOSE LUIZ COELHO (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: c93b392d7e88e58768314438e25f52d6

RESENHA DO CONTRATO Nº 306/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 306/2024 - SEMED. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023**. PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **VIP VISION ENTERPRISE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 45.561.376/0001-03**. **OBJETO**: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA, conforme as especificações, turnos e quilômetros constantes neste instrumento. **VIGÊNCIA**: O contrato terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, com prazo de duração de 12 (doze) meses, em observância aos créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos. **PREÇO**: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 12.361.0086.2-061 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA**: 04 de março de 2024. **ASSINATURAS**: ELAINE COSTA PIRES (Contratante) VICTOR PEREIRA VIEIRA (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 0330e2bd011ccdf52adb30b09160f706

RESENHA DO CONTRATO Nº 326/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 326/2024 - SIMED. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023**. PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **PMT - PHOTONEX COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.805.662/0001-08**. **OBJETO**: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada para fornecimento de Sistema de Microgeração/Minigeração Distribuída Fotovoltaica de Autoconsumo Remoto (Usina de Energia Solar Geração Fotovoltaica), elaboração do projeto executivo, caderno de especificações e encargos, comissionamento deste junto à concessionária de energia, fornecimento de todos os equipamentos e materiais, instalação, treinamento e monitoramento de geração de energia por 12 meses, de

acordo com os termos deste Termo de Referência, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93. **PREÇO**: O valor total da contratação é de R\$ 14.100.000,00 (quatorze milhões e cem mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 12.365.0086.2-066 3.3.90.39.00.00 12.361.0811.2-063 3.3.90.39.00.00. **DO FORO**: Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA**: 01 de abril de 2024. **ASSINATURAS**: ELAINE COSTA PIRES (Contratante) PEDRO MARTINS TRINDADE PIRES (CONTRATADA).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 00e0f72c8fdf6abe19631568fa0b7315

RESENHA DO CONTRATO Nº 331/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 331/2024 - SINFRA. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023**. PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** e a empresa **FILEO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.861.178/0001-50**. **OBJETO**: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de máquinas pesadas e equipamentos no município de Balsas/MA, sob demanda (ordem de serviço), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA**: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, com prazo de duração de 12 (doze) meses. **PREÇO**: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.536.720,79 (dois milhões e quinhentos e trinta e seis mil e setecentos e vinte reais e setenta e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 26.782.0005.2-085 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA**: 27 de março de 2024. **ASSINATURAS**: JORGE HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH (Contratante) ANA BEATRIZ MOTA CRUZ ERICEIRA (CONTRATADA).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 4a5a26e07347acb181609c6b3ecc27d9

RETIFICAÇÃO - PORTARIA Nº 308/2024 DE 19 DE MARÇO 2024.

RETIFICAÇÃO PREFEITURA DE BALSAS

O Secretário da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA na publicação no **D.O.M., SÃO LUÍS, QUINTA * 21 DE MARÇO DE 2024 * ANO XVIII * Nº 3313**, página 130 e 131, **PORTARIA Nº 308/2024 DE 19 DE MARÇO 2024**. ONDE SE LÊ: **R G DISTRIBUIDORA COMERCIO LTDA-ME, LEIA-SE: R G GOMES COMERCIO LTDA**. Balsas-MA, 01 de abril de 2024. Diogo Rossi Lima Nogueira-Secretario de Licitações e Contratos/CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 5b08325f716a11d0cf6e4d9f9091a728

RETIFICAÇÃO - RESENHA DO CONTRATO Nº 307/2024

RETIFICAÇÃO PREFEITURA DE BALSAS

O Secretário da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA na publicação no **D.O.M., SÃO LUÍS, QUINTA * 21 DE MARÇO DE 2024 * ANO XVIII * Nº 3313**, página 131, **RESENHA DO CONTRATO Nº 307/2024**. ONDE SE LÊ: **R G DISTRIBUIDORA COMERCIO LTDA-ME, LEIA-SE: R G GOMES COMERCIO LTDA**. Balsas-MA, 01 de abril de 2024. Diogo Rossi Lima Nogueira-Secretario de Licitações e Contratos/CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: e2743a3ba017d07be7a39cef8190ea47

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

HOMOLOGAÇÃO

ASSUNTO: Contratação Direta por Dispensa de Licitação.

OBJETO: Prestação de Serviços em capacitação "EQUIDADE E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO: GARANTIA DE APRENDIZAGEM E RESPEITO ÀS DIVERSIDADES" para Secretaria Municipal de Educação do Município de Brejo de Areia MA.

AMPARO LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 05 SEC. DE EDUCAÇÃO; 02 05 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 Educação; 12 128 Formação de Recursos Humanos; 12 128 0024 CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO; 12 128 0024 2031 0000 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; 02 07 FUNDO MANUT. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; 02 07 07 FUNDO MANUT. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; 12 Educação; 12 128 Formação de Recursos Humanos; 12 128 0024 CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO; 12 128 0024 2045 0000 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - FUNDEB 30%; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação respaldada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Artigo 71, inciso IV da mesma lei, e AUTORIZO a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em capacitação "EQUIDADE E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO: GARANTIA DE APRENDIZAGEM E RESPEITO ÀS DIVERSIDADES" para Secretaria Municipal de Educação do Município de Brejo de Areia MA. A Prestação de Serviço do objeto será feito pela pessoa jurídica EDUCAR EVENTOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ n.º 04.180.088/0001-21, com valor destes serviços se perfazendo num total de R\$ 20.160,00 (vinte mil e cento e sessenta reais).

Brejo de Areia (MA), 21 de março de 2024. MARIA ELZA DA COSTA MATIAS Secretário (a) Municipal de Educação

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 93a3524c48826d4a78dd3c82afb592d6

HOMOLOGAÇÃO

ASSUNTO: Contratação Direta por Dispensa de Licitação.

OBJETO: Fornecimento de Urnas Funerárias e vestuários, destinados a atender a população carente, através da Secretaria Municipal de Assistência de Social do Município de Brejo de Areia - MA.

AMPARO LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02 11 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 Assistência Social; 08 244 Assistência Comunitária; 08 244 0050 GESTÃO POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 244 0050 2065 0000 Benefícios Eventuais; 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação respaldada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Artigo 71, inciso IV da mesma lei, e AUTORIZO a contratação de empresa especializada para Fornecimento de Urnas

Funerárias e vestuários, destinados a atender a população carente, através da Secretaria Municipal de Assistência de Social do Município de Brejo de Areia - MA. O fornecimento do objeto será feito pela pessoa jurídica A CONCEIÇÃO LTDA CNPJ n.º 41.613.571/0001-89, com valor destes serviços se perfazendo num total de R\$ 55.540,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos e quarenta reais).

Brejo de Areia (MA), 21 de março de 2024. Fernanda Amorim de Sousa da Silva Secretário (a) Municipal de Assistência Social

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 90d8b26646c0041c8c85b2ec48d670c4

HOMOLOGAÇÃO

ASSUNTO: Contratação Direta por Dispensa de Licitação.

OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria e orientação na sistemática aplicada ao Sistema de Tributos no Município de Brejo de Areia MA.

AMPARO LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 02 03 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0020 GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA; 04 122 0020 2004 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação respaldada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Artigo 71, inciso IV da mesma lei, e AUTORIZO a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria e orientação na sistemática aplicada ao Sistema de Tributos no Município de Brejo de Areia MA. A Prestação de Serviço do objeto será feito pela pessoa jurídica POWER PRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ n.º 01.613.734/0001-09, com valor destes serviços se perfazendo num total de R\$ 47.360,00 (quarenta e sete mil e trezentos e sessenta reais).

Brejo de Areia (MA), 26 de março de 2024. JOABIO MATIAS MAIA FILHO Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 89e8524d080305840cc8ccca10099c14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024-SRP

A Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para contratação de empresa para Aquisição de Carteiras escolares, para atender as necessidades da Rede publica municipal de ensino para ano de 2024, no dia 15 de abril de 2024 às 09:30 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecomprasburiti.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Felinto Farias, s/n, Centro, Buriti - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Compras de Buriti - endereço

<https://www.portaldecomprasburiti.com.br>. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico cplburiti21@gmail.com.
Buriti - MA, 01 de abril de 2024.
José Ribamar Simões Neto
Agente de contratação

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 8ede75d050d1f79374aa67fb471753e4

CAMARA MUNICIPAL - PORTARIAS NºS 03, 04, 05, 06, 07, 08 DE 2024

PORTARIA N.º03/2024 DE 13 de Março de 2024

“Autoriza viagem do Vereador e concede diária”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI- MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Resolução nº001/2023.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador, para atender aos interesses das atividades do Legislativo Municipal;

RESOLVE;

I - Autorizar o Senhor **ANTONIO MATEUS DOS ANJOS TERTULINO** - Vereador/presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA, proceder à viagem a São Luís para uma reunião na união dos vereadores para adesão ao diário oficial (UVCN) da Câmara Municipal de Buriti-MA. Uma reunião com o deputado estadual Florêncio Neto, em busca de melhorias para o município de Buriti-MA.

II - Fica autorizado a conceder (02) duas diárias, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), equivalente ao total de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos Reais) para despesas com transporte, alimentação.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA, em 13 de Março de 2024.

ANTONIO MATEUS DOS ANJOS TERTULINO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º04/2024 DE 13 DE MARÇO DE 2024

“Autoriza viagem do Servidor e concede diária”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI- MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Resolução nº001/2023.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador, para atender aos interesses das atividades do Legislativo Municipal;

RESOLVE;

I - Autorizar o Senhor **MARCOS AURÉLIO OLIVEIRA TOURINHO** - servidor da Câmara Municipal de Buriti-MA, proceder à viagem a São Luís, para uma reunião na união dos vereadores para adesão ao diário oficial (UVCN) da Câmara Municipal de Buriti-MA. Uma reunião com o deputado estadual Florêncio Neto, em busca de melhorias para o município de Buriti-MA.

II - Fica autorizado a conceder (02) diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos reais), equivalente ao total de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) para despesas com transporte, alimentação.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA, em 13 de Março de 2024.

ANTONIO MATEUS DOS ANJOS TERTULINO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º05/2024 DE 15 DE MARÇO DE 2024

“Autoriza viagem do Vereador e concede diária”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI- MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Resolução nº001/2023.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador, para atender aos interesses das atividades do Legislativo Municipal;

RESOLVE;

I - Autorizar o Senhor **JOSIMAR ALVES LIMA** - Vereador da Câmara Municipal de Buriti-MA, proceder a uma viagem a São Luís para uma audiência com o Vice Governador do Estado do Maranhão.

II Fica autorizado a conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), equivalente ao total de R\$ 600,00 (seiscentos Reais) para despesas com transporte, alimentação.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA, em 15 de Março de 2024.

ANTONIO MATEUS DOS ANJOS TERTULINO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º06/2024 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

“Autoriza viagem do Vereador e concede diária”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI- MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Resolução nº001/2023.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador, para atender aos interesses das atividades do Legislativo Municipal;

RESOLVE;

I - Autorizar o Senhor **REGINALDO VAZ DA SILVA** - Vereador da Câmara Municipal de Buriti-MA, proceder à viagem a São Luís para uma audiência com Vice Governador do estado de Maranhão.

II Fica autorizado a conceder (01) Uma diária, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais),equivalente ao total de R\$ 600,00(Seiscentos reais) para despesas com transporte, alimentação.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA, em 15 de março de 2024.

ANTONIO MATEUS DOS ANJOS TERTULINO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º07/2024. DE 15 DE MARÇO DE 2024.

“Autoriza viagem do Vereador e concede diária”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI- MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Resolução nº001/2023.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador, para atender aos interesses das atividades do Legislativo Municipal;

RESOLVE;

I - Autorizar o Senhor **NAIRES MARQUES FREIRE** - Vereadora da Câmara Municipal de Buriti-MA, proceder à viagem a São Luís para uma audiência com o Vice Governador do estado de Maranhão.

II - Fica autorizado a conceder (01) diárias, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), equivalente ao total de R\$ 600,00(seiscentos Reais) para despesas com transporte, alimentação.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA, em 15 de Março de 2024.

ANTONIO MATEUS DOS ANJOS TERTULINO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º08/2024 DE 15 DE MARÇO DE 2024

“Autoriza viagem do Vereador e concede diária”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI- MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Resolução nº001/2023.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador, para atender aos interesses das atividades do Legislativo Municipal;

RESOLVE;

I - Autorizar o Senhor **DJAILSON JAIRO BASTOS SILVA**- Vereador da Câmara Municipal de Buriti-MA, proceder à viagem a São Luís para uma audiência com o Vice Governador do Estado do Maranhão.

II - Fica autorizado a conceder (01) diárias, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais),equivalente ao total de R\$ 600,00 (seiscentos Reais) para despesas com transporte, alimentação.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA, em 15 de Março de 2024.

ANTONIO MATEUS DOS ANJOS TERTULINO
PRESIDENTE

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS
Código identificador: 0928c7e2d3f1410444dc2d56f14c69ea

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024.O MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ, através da Prefeitura Municipal de Cajapió-MA, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMC, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00hs (oito horas) do dia 15 de abril de 2024, Pregão Presencial do tipo menor preço por Item, tendo por objeto a Aquisição de material de consumo (expediente, didático, pedagógico, limpeza e higiene pessoal, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual obedecerá integralmente a legislação que se aplica à Modalidade Pregão, sob a égide do artigo 176 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, observadas neste Ato Convocatório e seus Anexos. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail: cpl.cajapio.ma2017@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SINC-CONTRATA e portal da transparência deste órgão(www.cajapio.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (98) 98840 1138. Cajapió-MA, 26 de março de 2024.Stephany Brenda Soares Furtado.Pregoeira.

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: c1ece34329fd3ec66f376f36cb3b2751

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024.O MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ, através da Prefeitura Municipal de Cajapió-MA, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMC, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00hs (oito horas) do dia 16 de abril de 2024, Pregão Presencial do tipo menor preço por Item, tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de computadores e impressoras, com reposição de peças e Remanufatura de Cartucho e Tonner, de interesse da Prefeitura Municipal de Cajapió, o qual obedecerá integralmente a legislação que se aplica à Modalidade Pregão, sob a égide do artigo 176 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, observadas neste Ato Convocatório e seus Anexos. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail: cpl.cajapio.ma2017@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SINC-CONTRATA e portal da transparência deste órgão(www.cajapio.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (98) 98840 1138. Cajapió-MA, 26 de março de 2024.Stephany Brenda Soares Furtado.Pregoeira.

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: 7cc7b81ea699a3d1d4b528d7f804e2da

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 682/2024. A Prefeitura Municipal de Cajapió - MA, torna público e comunica aos interessados que a Licitação em epígrafe, tendo como objeto Pregão Presencial, visando à aquisição de materiais de construção (elétrico, hidráulico, mineral e outros), de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, publicada no DOE dia 20/03/2024. TERÁ NOVA DATA, MOTIVO: INCONSISTENCIA NA PUBLICAÇÃO, NOVA DATA DE ABERTURA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 17/04/2024, ATÉ ÀS 08H00MIN. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (98) 98840 1138. Cajapió-MA, 01 de abril de 2024.Stephany Brenda Soares Furtado.Pregoeira

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: c9b49efa575301dc5e9f6a030bc8aeb2

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 9dc8afe17d00b04db58c9f2805c36e0a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cajari, Estado do Maranhão, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2024, Tipo Menor Preço Global, Processo Administrativo nº 01/2024 - SEMED, que tem como objeto o **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos alimentícios destinados à merenda escolar, de interesse da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cajari - MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital e seus anexos.** Data final para cadastro das propostas: 12/04/2024 às 13h59min. **Data de abertura da sessão: dia 12/04/2024, às 14h.** O Edital poderá ser consultado pelo sistema Sinc-Contrata/TCEMA, ou no sítio da Prefeitura de Cajari/MA através do endereço eletrônico: <http://transparencia.cajari.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>; ou pelo portal de compras através do endereço: <https://www.licitacajari.com.br/>. Mais informações podem ser solicitadas através do e-mail: licitacoescajari@gmail.com.

Cajari (MA), 01/04/2024.

Jackson Douglas Rocha
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 19/2023

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cajari, Estado do Maranhão, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2024, Tipo Menor Preço Global, através do Processo Administrativo nº 02/2024 - SECAF, que tem como objeto o **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet e fornecimento de quentinhas para atender às necessidades das Secretarias do município de Cajari/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital e seus anexos.** Data final para cadastro das propostas: 12/04/2024 às 08h59min. **Data de abertura da sessão: dia 12/04/2024, às 09h.** O Edital poderá ser consultado pelo sistema Sinc-Contrata/TCEMA, ou no sítio da Prefeitura de Cajari/MA através do endereço eletrônico: <http://transparencia.cajari.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>; ou pelo portal de compras através do endereço: <https://www.licitacajari.com.br/>. Mais informações podem ser solicitadas através do e-mail: licitacoescajari@gmail.com.

Cajari (MA), 01/04/2024.

Jimena Coelho de Souza
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto Municipal nº 58/2022

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 3be985f9fd55b24c4bf45e4d6e448a9a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA A COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301104/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 27(vinte e sete) dias do mês de março de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65.735-000, CAPINZAL DO NORTE - MA, portadora do CNPJ: 01.613.309/0001-10, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita Decreto Municipal nº 003/2018 de 20 de janeiro de 2018, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº 043/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 043/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

EMPRESA

COMERCIAL GLOBAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.754.772/0001-38, Localizada na Rua Tiradentes, Nº 326, Centro, Pinheiro - MA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
19	Carne bovina tipo mofda, de primeira, (congelado)	Fortboi	Unidades	4000	R\$ 8,98	R\$ 35.920,00
VALOR TOTAL						R\$ 35.920,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FINANÇAS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 043/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 27 de março de 2024.

LIDIANE PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

COMERCIAL GLOBAL LTDA
CNPJ: 28.754.772/0001-38
Representante Legal: Denilson Wyds Costa Mendes
CPF: 925.701.433-91 e RG: 1052030995 - SESJP/MA
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS

CPF Nº
CPF Nº

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 913692dd5d5c601417427ee1a7ebaa4f

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE043.03/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 043/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE043.03/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 043/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios diversos para composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2024 **CONTRATADO:** FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.494.673/0001-61, Localizada na Rua Umbilino 14,Quadra 268, Nº 04, Galpão 03/04, Dirceu Arcoverde II, Teresina/PI, **REPRESENTANTE:** Francisco das Chagas Batista da Silva Junior, Portador da cédula de identidade nº 2163730 SSP-PI e CPF sob o nº 984.760.093-72, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 146.432,00 (Cento e quarenta e seis mil e quatrocentos e trinta e dois reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- MDE; Projeto/Atividade: 12.361.0013.2015.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: a22a6155a1b177c0d63bcb4c45399572

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024-CPL/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024-CPL/PMC - O Município de Carolina/MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, torna publico para o conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO DO PREGÃO**

PRESENCIAL Nº 001/2024, tendo em vista que serão necessárias alterações no quantitativo, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Combustível (Diesel S500 e S10) e Lubrificantes, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo. Carolina/MA, 01 de abril de 2024. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI**-Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 4f6e105524e68d716aa02a0bf9f53add

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024.

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a abertura das propostas referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 004/2024, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO, SALA DE AULA E DEPOSITO NA ESCOLA CE JOSUÉ MONTELO, NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA"**, anteriormente marcada para o dia 02 de abril de 2024 às 08:00hs, fica adiada para o dia 05 de abril de 2024 às 8:30h. Centro Novo do Maranhão, 1º de abril de 2024. **ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA
Código identificador: b232df93c86747b80a85b2172eff4dd1

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024.

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a abertura das propostas referente à

licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 008/2024, que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA EMÍLIA FERREIRO, NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA”**, anteriormente marcada para o dia 02 de abril de 2024 às 09:30hs, fica adiada para o dia 05 de abril de 2024 às 14:00h. Centro Novo do Maranhão, 1º de abril de 2024. **ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: **c1c007932694ccaed015c97edecf71a9**

DECRETO Nº 12/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 12/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 10/2023, QUE REGULAMENTA OS SÁLARIOS DOS CARGOS ESTABELECIDOS NO ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 279/2023 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023, CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito do município de Centro Novo do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO A LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020 que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). CONSIDERANDO os percentuais mínimos de aplicação sobre o recurso do Fundeb para os profissionais da categoria. CONSIDERANDO os princípios da administração pública em especial o da Legalidade, impessoalidade e eficiência. CONSIDERANDO a determinação da legislação vigente com destaque a LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo (TCE-MA) e outros. DECRETA Art. 1º Altera o Parágrafo Único do art. 1º do Decreto nº 10/2023, que passa a vigorar com o seguinte valor de salários para professores contratados. Parágrafo Único - Segue tabela abaixo: Tabela de salário CARGO VALOR EM R\$ Professores Ed. Infantil e Ensino Fundamental 40h R\$ 3680,00 Art. 2 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Novo do Maranhão/MA, 27 de março de 2024.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: **VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO**
Código identificador: **56b277c8f443d8c664f736d64d4a16ab**

DECRETO Nº 13/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 13/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

“DECRETA-SE LUTO OFICIAL POR 3 (TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA E PONTO FACULTATIVO POR 1 (UM) DIA NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, EM RESPEITO AO FALECIMENTO DO QUERÍDISSIMO AMIGO FÁBIO JUNIOR SANTOS DA SILVA (PROFESSOR FABÃO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO o falecimento precoce do queridíssimo amigo e Professor Municipal, o Sr. Fábio Junior Santos da Silva, mais conhecido por “Professor Fabão”, que causará uma lacuna irreparável no ensino municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. CONSIDERANDO que o Sr. Fábio Junior Santos da Silva, mais conhecido por “Professor Fabão”, é muito amado por todos da população Centronovence, especialmente no Povoado Chega Tudo, onde o mesmo residia. D E C R E T A Artigo 1º - Decreta-se LUTO OFICIAL POR 3 (TRÊS) DIAS (01, 02 e 03 de abril de 2024) no Município de Centro Novo do Maranhão/MA E PONTO FACULTATIVO POR 1 (UM) DIA, na data de 01 de abril de 2024, nas

Repartições Públicas Municipais de Centro Novo do Maranhão/MA, em respeito ao falecimento precoce do querido amigo Fábio Junior Santos da Silva, mais conhecido por “Professor Fabão”. Artigo 2º - Ficam mantidos todos os serviços de natureza essencial a população Centronovence, que não poderá sofrer alteração em sua continuidade. Artigo 3º As atividades normais de trabalho retornarão na data de 02 de abril de 2024, a partir das 8h00min. Artigo 4º - Este Decreto Municipal entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, 01 de abril de 2024

Joedson Almeida dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: **VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO**
Código identificador: **d3242171b3f42fdee6b27f32a83a2ed4**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

ATO DA PRESIDÊNCIA 01/2024

ATO DA PRESIDÊNCIA 01/2024

Declarar a extinção do mandato de Vereador do Senhor **Leonardo Cesar Ribeiro Sousa**, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, e

Considerando que o Vereador, **Leonardo Cesar Ribeiro Sousa**, requereu a renúncia de mandato, de acordo com o pedido fundamentado através do Requerimento protocolado no dia 22/03/2024, nesta Casa de Leis, produzindo os seus efeitos legais a partir do dia 25/03/2024,

Considerando que o artigo 8º, inciso I, do Decreto-Lei 201/1967 dispõe que se extingue o mandato do vereador e assim será declarado pelo Presidente da Câmara, quando ocorrer a renúncia,

Considerando que o artigo 8º, §1º, do Decreto-Lei 201/1967 dispõe que, ocorrido e comprovado o ato ou fato extintivo de mandato de vereador, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, comunicará ao plenário e fará constar da ata a declaração da extinção do mandato e convocará imediatamente o respectivo suplente,

Considerando que o art. 83, VI da Lei Orgânica do Município que compete ao Presidente declarar extinto o mandato de Vereador,

Considerando que o art. 93 da Lei Orgânica do Município, atribui competência ao Presidente da Câmara, para que nos casos de vaga seja convocado o Suplente de Vereador,

Considerando que é atribuição do Presidente, dar posse aos suplentes de vereadores,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar extinto o mandato de Vereador do Senhor **Leonardo Cesar Ribeiro Sousa**, em cumprimento ao disposto no artigo 8º, inciso I, do Decreto-Lei 201/1967, combinado com o disposto no 83, VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. Compete ao Presidente da Câmara dar ciência do ato ao Plenário desta Casa de Leis, na primeira sessão subsequente, fazendo constar da ata a declaração da extinção do mandato e convocar

imediatamente o Sr. **GOÑALO MENESES DE SOUSA NETO**, 1º Suplente de Vereador, pelo Partido Social Cristão - PSC, relativo as eleições municipais de 2020, na legislatura 2020/2024, para assumir o mandato em questão, na forma da lei.

RENATO DE SOUSA SANTOS
Ver. Presidente (Biênio 2023-2024)

Art. 3º. Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: fe571f450e83afcf2f0ece5bab6e5922

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE MARÇO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/DP

AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/DP

A **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO** torna público o Resultado da Chamada Pública nº 001/2024/DP, que tem por objeto ao **CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE**, de interesse da **Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA**, referente ao Processo Administrativo nº 2024.0116.002/2024 - SEMED, com o CREDENCIAMENTO dos habilitados no quadro abaixo:

Produto	Unid.	KG	Agricultor	Preço	Valor Total
Banana pacovan/prata - De primeira, tamanho médio (100 a 125g), fresca íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpo estanho.	kg	2.400	Raimundo Pereira Damaceno Filho	R\$ 5,00	R\$ 12.000,00
1 - Raimundo Pereira Damaceno Filho			CPF:251.246.503-97	Total do projeto	R\$ 12.000,00

Produto	Unid.	KG	Agricultor	Preço	Valor Total
Batata Inglesa - Tamanho médio, fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de sujidades ou corpos estranhos.	Kg	850	Francisco dos Santos Sousa	R\$ 7,03	R\$ 5.975,50
2 - Francisco dos Santos Sousa			CPF:508.112.903-87	Total do projeto	R\$ 5.975,50

Produto	Unid.	KG	Agricultor	Preço	Valor Total
Banana pacovan/prata - De primeira, tamanho médio (100 a 125g), fresca íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpo estanho.	kg	600	Antonia do Nascimento Lima	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
Melancia - Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho.	Kg	2.000	Antonia do Nascimento Lima	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
Tomate - Fresco, íntegro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completa do tamanho.	kg	250	Antonia do Nascimento Lima	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
3 - Antônia do Nascimento Lima			CPF:985.462.013-15	Total do projeto	R\$ 9.000,00

Produto	Unid.	KG	Agricultor	Preço	Valor Total
Banana pacovan/prata - De primeira, tamanho médio (100 a 125g), fresca íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpo estanho.	kg	3.600	Eliana de Sousa Damaceno	R\$ 5,00	R\$ 18.000,00
4 - Eliana de Sousa Damaceno			CPF:005.631.993-26	Total do projeto	R\$ 18.000,00



Produto	Unid.	KG	Agricultor	Preço	Valor Total
Banana pacovan/prata - De primeira, tamanho médio (100 a 125g), fresca íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpo estanho.	kg	600	Ira Sousa Damasceno	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
Macaxeira - Tamanho médio, fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de sujidades ou corpos estranhos.	Kg	1.560	Ira Sousa Damasceno	R\$ 4,49	R\$ 7.004,40
5 - Ira Sousa Damasceno			CPF: 894.825.813-34	Total do projeto	R\$ 10.004,40

Produto	Unid.	KG	Agricultor	Preço	Valor Total
Abóbora - Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho.	Kg	200	Genildo Fonseca Ferreira	R\$ 3,00	R\$ 600,00
Batata Doce - Tamanho médio, fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de sujidades ou corpos estranhos.	Kg	2.500	Genildo Fonseca Ferreira	R\$ 5,05	R\$ 12.625,00
Feijão Seco (Sempre Verde) - Em saco plástico, atóxico transparente de 1 kg, de acordo com a legislação vigente.	Kg	400	Genildo Fonseca Ferreira	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
6 - Genildo Fonseca Ferreira			CPF: 079.866.953-58	Total do projeto	R\$ 17.225,00

Produto	Unid.	KG	Agricultor	Preço	Valor Total
Macaxeira - Tamanho médio, fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de sujidades ou corpos estranhos.	kg	3.130	Maria Francisca Silva Fonseca Ferreira	R\$ 4,49	R\$ 14.053,70
7 - Maria Francisca Silva Fonseca Ferreira			CPF: 008.949.343.50	Total do projeto	R\$ 14.053,70

Produto	Unid.	KG	Agricultor	Preço	Valor Total
Goiaba - Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho.	Kg	1.200	Dijalma Ferreira da Costa	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00
8 - Dijalma Ferreira da Costa			CPF: 000.970.423-07	Total do projeto	R\$ 6.000,00

Produto	Unid.	KG	Agricultor	Preço	Valor Total
Feijão Verde - Em saco plástico, atóxico transparente de 1 kg, de acordo com a legislação vigente.	Maço	400	Adélia Pereira da Silva	R\$ 6,38	R\$ 2.552,00
Vinagreira - Folhas Verdes, fresca, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpo estranhos. Embalados em saco de polietileno.	Maço	149	Adélia Pereira da Silva	R\$ 3,03	R\$ 451,47
9 - Adélia Pereira da Silva			CPF: 016.689.252-14	Total do projeto	R\$ 3.003,47

Produto	Unid.	KG	Agricultor	Preço	Valor Total
Arroz tipo I (Aguhinha) - Pilado, de cor branca, inteiro, livre de sujidades e corpos estranhos embalado em sacos de fibra ou similar de aproximadamente 60kg.	Kg	1.500	Elisnaldo Sousa e Sousa	R\$ 6,68	R\$ 10.020,00
10 - Elisnaldo Sousa e Sousa			CPF: 844.404.903-44	Total do projeto	R\$ 10.020,00



Produto	Unid.	KG	Agricultor	Preço	Valor Total
Tomate - Fresco, íntegro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completa do tamanho.	kg	300	Antonio de Oliveira de Alencar	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
Quiabo - Fresco, íntegro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completo.	Und	200	Antonio de Oliveira de Alencar	R\$ 7,99	R\$ 1.598,00
11 - Antônio de Oliveira de Alencar			CPF: 402.734.822-20	Total do projeto	R\$ 3.998,00

Produto	Unid.	KG	Agricultor	Preço	Valor Total
Batata Inglesa - Tamanho médio, fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de sujidades ou corpos estranhos.	Kg	640	Maria Leuda Siqueira de Sousa	R\$ 7,03	R\$ 4.499,20
12 - Maria Leuda Siqueira de Sousa			CPF: 837.296.073-91	Total do projeto	R\$ 4.499,20

Produto	Unid.	KG	Agricultor	Preço	Valor Total
Batata Inglesa - Tamanho médio, fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de sujidades ou corpos estranhos.	Kg	640	Antonia Maria da Conceição e Silva	R\$ 7,03	R\$ 4.499,20
13 - Antônia Maria da Conceição e Silva			CPF: 019.413.533-04	Total do projeto	R\$ 4.499,20

Produto	Unid.	KG	Agricultor	Preço	Valor Total
Banana pacovan/prata - De primeira, tamanho médio (100 a 125g), fresca íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpo estanho.	Kg	200	José de Nazaré Lima da Cunha	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
Mamão - De primeira, tamanho médio, fresco íntegro e firme com grau de maturação adequado, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpo estanho.	Kg	800	José de Nazaré Lima da Cunha	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00
14 - José de Nazaré Lima da Cunha			CPF: 244.341.832.49	Total do projeto	R\$ 5.000,00

Produto	Unid.	KG	Agricultor	Preço	Valor Total
Macaxeira - Tamanho médio, fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de sujidades ou corpos estranhos.	Kg	400	Rosimaria da Silva Vieira	R\$ 4,49	R\$ 1.796,00
Pepino - Fresco, íntegro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completa do tamanho.	Kg	540	Rosimaria da Silva Vieira	R\$ 5,00	R\$ 2.700,00
15 - Rosimaria da Silva Vieira			CPF:610.299.353-51	Total do projeto	R\$ 4.496,00

Produto	Unid.	KG	Agricultor	Preço	Valor Total
Goiaba - Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho.	Kg	1.800	Valteir Almeida do Nascimento	R\$ 5,00	R\$ 9.000,00
16 - Valteir Almeida do Nascimento			CPF: 742.419.313-91	Total do projeto	R\$ 9.000,00

Produto	Unid.	KG	Agricultor	Preço	Valor Total
---------	-------	----	------------	-------	-------------



Batata Inglesa - Tamanho médio, fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de sujidades ou corpos estranhos.	Kg	1.370	Egnaldo Ferreira da Costa	R\$ 7,03	R\$ 9.631,10
Vinagreira - Folhas Verdes, fresca, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpo estranhos. Embalados em saco de polietileno.	Maço	151	Egnaldo Ferreira da Costa	R\$ 3,03	R\$ 457,53
17 - Egnaldo Ferreira da Costa			CPF: 980.812.413-53	Total do projeto	R\$ 10.088,63

Produto	Unid.	KG	Agricultor	Preço	Valor Total
Banana pacovan/prata - De primeira, tamanho médio (100 a 125g), fresca íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpo estanho.	kg	1.600	Artenia de Oliveira Ferreira	R\$ 5,00	R\$ 8.000,00
Tomate - Fresco, íntegro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completa do tamanho.	kg	1250	Artenia de Oliveira Ferreira	R\$ 8,00	R\$ 10.000,00
18 - Artenia de Oliveira Ferreira			CPF: 060.581.153-96	Total do projeto	R\$ 18.000,00

Produto	Unid.	KG	Agricultor	Preço	Valor Total
Cheiro Verde - Folhas verdes, fresca, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpo estranho. Embalados em saco plástico formando molho pesando (molho 100g)	Maço	500	Luziano Cavalcante de Carvalho	R\$ 2,62	R\$ 1.310,00
Macaxeira - Tamanho médio, fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de sujidades ou corpos estranhos.	Kg	910	Luziano Cavalcante de Carvalho	R\$ 4,49	R\$ 4.085,90
Milho Verde (espiga) - De primeira, tamanho médio, fresco íntegro e firme com grau de maturação adequado, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpo estanho.	Und	1.000	Luziano Cavalcante de Carvalho	R\$ 1,11	R\$ 1.110,00
19 - Luziano Cavalcante de Carvalho			CPF: 005.423.253-81	Total do projeto	R\$ 6.505,90

Produto	Unid.	KG	Agricultor	Preço	Valor Total
Alface crespa - Folhas Verdes, fresca, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpo estranhos. Embalados em saco de polietileno. Pé tamanho (100g).	Maço	300	Nelson Edes Costa Nascimento	R\$ 3,00	R\$ 900,00
Couve - Folhas Verdes, fresca, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpo estranhos. Embalados em saco de polietileno. Pé tamanho (100g).	Maço	300	Nelson Edes Costa Nascimento	R\$ 3,08	R\$ 924,00
Repolho - Fresco, íntegro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completa do tamanho.	Kg	200	Nelson Edes Costa Nascimento	R\$ 4,50	R\$ 900,00
20 - Nelson Edes Costa Nascimento			CPF: 010.268.231-37	Total do projeto	R\$ 2.724,00

Produto	Unid.	KG	Agricultor	Preço	Valor Total
---------	-------	----	------------	-------	-------------

Banana pacovan/prata - De primeira, tamanho médio (100 a 125g), fresca integra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpo estanho.	kg	3.600	João Wilton Portácio da Silva	R\$ 5,00	R\$ 18.000,00
Tomate - Fresco, integro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completa do tamanho.	kg	250	João Wilton Portácio da Silva	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
21 - João Wilton Portácio da Silva			CPF: 048.807.773-74	Total do projeto	R\$ 20.000,00

Dom Pedro/MA, 01 de abril de 2024.

GARDÊNIA DIAS DA SILVA
Membro da Comissão

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 47fc5d04f59590c0e0038c15497846e9

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - CPL/DP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2024 - CPL/DP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, por meio da sua agente de contratação, torna público aos interessados que realizará às 9h30min do dia 17 de abril de 2024 (horário de Brasília/DF), através do www.comprasdompedro.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, objetivando o registro de preço para serviço de locação de transporte escolar, com veículos do tipo ônibus e van, com manutenção e condutores escolares devidamente qualificados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, com base no que consta no Processo nº 2024.0111.001/2024 - SEMED e na legislação pertinente. O Edital está à disposição dos interessados no Portal do Município www.dompedro.ma.gov.br, no Portal de Compras Dom Pedro www.comprasdompedro.com.br e na sede do Departamento de Contratações, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação. Dom Pedro/MA, 27 de março de 2024. Georgiana Trovão Moreira Lima - Agente de contratação.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: ea9dabebde0a9355a8815f1078fdb7d5

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - CPL/DP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - CPL/DP
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 004/2024 - CPL/DP, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, cujo critério de julgamento foi o de menor preço global, tendo como vencedora a empresa TERRANORTE BRASIL

CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 18.579.886/0001-35) com valor global de R\$ 1.080.000,00 (hum milhão e oitenta reais). Dom Pedro, 01 de abril de 2024. Georgiana Trovão Moreira Lima - Pregoeira.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 7af6df4497dff86eb31c0d22d0aacc5d

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

DECRETO MUNICIPAL 28/23 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 28 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.203
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$773.282,54 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

Operação de Crédito

773.282,54

02 02 03 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRA-ESTRUTURA

847	25.752.0016.1031.0000	ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE PARA TODOS	773.282,54
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	F.R.: 1.754
	754	Recursos de Operações de Crédito	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Operação de Crédito:

Fontes de Recurso

773.282,54

754 0 773.282,54

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DUQUE BACELAR ESTADO DO MARANHÃO

AOS 01 DIAS DE NOVEMBRO DE 2023

FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: 4845048b5c09a9e5ed04dc802a5d5bc8*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0503/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0503/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa R LIGHT LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.934.476/0001-84; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Organização e Realização de Eventos em apoio as Atividades Culturais da Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar/MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-SRP 031/2023. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** R\$ 57.261,00 (Cinquenta e sete mil duzentos e sessenta e um reais), **VIGÊNCIA:** 05/03/2024 a 31/12/2024. Dotação 020221 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0024.2146.0000 - Manut. e Func. da Sec. Municipal de Saúde; 020204 Fundo Municipal de Saúde; 10.122.0024.2146.0000 - Manut. e Func. da Sec. Municipal de Saúde; 10.122.0024.2135.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde-FMS; 10.301.0024.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica; 10.304.0024.2085.0000 - Manutenção da Vigilância em Saúde; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica **SIGNATÁRIOS:** Srª. Ana Leonor Batista Burlamaqui, CPF n.º643.749.203-15 Secretário Municipal de Saúde, e a Sr Mário Ricardo Sousa dos Santos, CPF: 043.512.213-48- Outorgado da Empresa. Duque Bacelar - MA. 05] de Janeiro 2024

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 6d92cb747942388c95749c94cd31b2c0*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2603/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2603/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 06.314.439/0001-75 e a E. DANTAS BRANDÃO LTDA - DISTRIMÓVEIS, CNPJ sob nº 14.222.220/0001-74;; **OBJETO:** Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de moveis e eletrodomésticos destinados à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura de Duque Bacelar. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-SRP 045/2023. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.375,66 (Seis mil trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) **VIGÊNCIA:** 26/03/2024 a 31/12/2024. Dotação 020221 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA;

DOTAÇÃO: 020203 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRA-ESTRU 04 0003 1004 0000 Aquisição de Equipamentos Para Unidades Administrativas 04 0003 2168 0000 Manutenção e Apoio ao Setor Tributário 04 0004 2140 0000 MANUTENÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS 04 0004 2161 0000 Regularização Fundiária do Município (REURB) 04 0013 MODERNIZAÇÃO E MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA 04 0013 1020 0000 Aquisição de Maquinas e Equipamentos ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **SIGNATÁRIOS** Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, Secretário Municipal de Administração CPF n.º 088.961.273-00, e Sr. Emanuel Dantas Brandão CPF sob nº 011.715.873 - 92- Outorgado da Empresa. Duque Bacelar - MA. 26 de março 2024.
Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 16acb23c6398ac542fa5deb61b55c755*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 260301/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 260301/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 06.314.439/0001-75 e a M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 31.499.939/0001-76; **OBJETO:** Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de moveis e eletrodomésticos destinados à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura de Duque Bacelar. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-SRP 045/2023. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** R\$ 29.100,00 (Vinte e nove mil e cem reais) **VIGÊNCIA:** 26/03/2024 a 31/12/2024. Dotação 020221 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA; **DOTAÇÃO:** 020203 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRA-ESTRU 04 0003 1004 0000 Aquisição de Equipamentos Para Unidades Administrativas 04 0003 2168 0000 Manutenção e Apoio ao Setor Tributário 04 0004 2140 0000 MANUTENÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS 04 0004 2161 0000 Regularização Fundiária do Município (REURB) 04 0013 MODERNIZAÇÃO E MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA 04 0013 1020 0000 Aquisição de Maquinas e Equipamentos ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **SIGNATÁRIOS** Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, Secretário Municipal de Administração CPF n.º 088.961.273-00, e Sr. Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski CPF: 277.277.558-50 - Outorgado da Empresa. Duque Bacelar - MA. 26 de março 2024

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 54e43724f293449ba8082afc8a43ed37*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 260302/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 260302/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 06.314.439/0001-75 e a

PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº 42.247.960/0001-09; **OBJETO:** Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de moveis e eletrodomésticos destinados à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura de Duque Bacelar. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-SRP 045/2023. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.826,20 (cinco mil oitocentos e vinte e seis reais e vinte centavos) **VIGÊNCIA:** 26/03/2024 a 31/12/2024. Dotação 020221 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA; **DOTAÇÃO:** 020203 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRA-ESTRU 04 0003 1004 0000 Aquisição de Equipamentos Para Unidades Administrativas 04 0003 2168 0000 Manutenção e Apoio ao Setor Tributário 04 0004 2140 0000 MANUTENÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS 04 0004 2161 0000 Regularização Fundiária do Município (REURB) 04 0013 MODERNIZAÇÃO E MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA 04 0013 1020 0000 Aquisição de Maquinas e Equipamentos ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **SIGNATÁRIOS** Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, Secretário Municipal de Administração CPF n.º 088.961.273-00, e Sr. Roberto Márcio Nardes Mendes CPF: 327.962.266-20 - Outorgado da Empresa. Duque Bacelar - MA. 26 de março 2024

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: adb27e8d6ec287a1ee4868ca517c50aa*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 260303/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 260303/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 06.314.439/0001-75 e a D S DE CARVALHO SAIGA COMERCIO CNPJ: 45.995.039/0001-24; **OBJETO:** Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de moveis e eletrodomésticos destinados à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura de Duque Bacelar. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-SRP 045/2023. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** R\$ 19.694,98 (Dezenove mil seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos) **VIGÊNCIA:** 26/03/2024 a 31/12/2024. Dotação 020221 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA; **DOTAÇÃO:** 020203 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRA-ESTRU 04 0003 1004 0000 Aquisição de Equipamentos Para Unidades Administrativas 04 0003 2168 0000 Manutenção e Apoio ao Setor Tributário 04 0004 2140 0000 MANUTENÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS 04 0004 2161 0000 Regularização Fundiária do Município (REURB) 04 0013 MODERNIZAÇÃO E MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA 04 0013 1020 0000 Aquisição de Maquinas e Equipamentos ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **SIGNATÁRIOS** Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, Secretário Municipal de Administração CPF n.º 088.961.273-00, e Sr. Daniel seixas de carvalho, CPF 012.003.823-40- Outorgado da Empresa. Duque Bacelar - MA. 26 de março 2024

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: d29bb2e8939e380c0c3860cf5f16905a*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 260304/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 260304/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 30.768.891/0001-91 e a D S DE CARVALHO SAIGA COMERCIO CNPJ: 45.995.039/0001-24; **OBJETO:** Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de moveis e eletrodomésticos destinados à Secretaria Municipal de Educação de Duque Bacelar. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-SRP 045/2023. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** R\$ 33.115,00 (quarenta e nove mil, e seiscentos e oitenta reais) **VIGÊNCIA:** 26/03/2024 a 31/12/2024. **DOTAÇÃO:** 020205 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 12 0019 2125 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE 12 0020 SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃ 12 0020 2064 0000 Manutenção do QSE 020206 FUNDEB -FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASI 12 0019 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 12 0019 2057 0000 ENSINO FUNDAMENTAL - 30% 2 0019 2059 0000 ENSINO INFANTIL / PRÉ-ESCOLA ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **SIGNATÁRIOS** Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, Secretário Municipal de Educação CPF nº 375.125.443-91, e Sr. Daniel seixas de carvalho, CPF 012.003.823-40 - Outorgado da Empresa. Duque Bacelar - MA. 26 de Março 2024

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: ad0e498e11c675a9cea4bb5280027067*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 260305/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 260305/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 30.768.891/0001-91 e a MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.590.728/0009-30; **OBJETO:** Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de moveis e eletrodomésticos destinados à Secretaria Municipal de Educação de Duque Bacelar. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-SRP 045/2023. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** R\$ 43.585,52 (Quarenta e três mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) **VIGÊNCIA:** 26/03/2024 a 31/12/2024. Dotação 020221 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA; **DOTAÇÃO:** 020205 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 12 0019 2125 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE 12 0020 SUPORTE

COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO 12 0020 2064 0000 Manutenção do QSE 020206 FUNDEB -FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASI 12 0019 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 12 0019 2057 0000 ENSINO FUNDAMENTAL - 30% 12 0019 2059 0000 ENSINO INFANTIL / PRÉ-ESCOLA ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES **SIGNATÁRIOS** Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, Secretário Municipal de Educação CPF nº 375.125.443-91, e Sr. Roberto Márcio Nardes Mendes, CPF sob o nº 327.962.266-20- Outorgado da Empresa. Duque Bacelar - MA. 26 de Março 2024

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 3091ab82b3258aa23f93a51d941b7c68

EXTRATO DE CONTRATO Nº 260306/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 260306/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 30.768.891/0001-91 e a E. DANTAS BRANDÃO LTDA - DISTRIMÓVEIS, CNPJ sob nº 14.222.220/0001-74,; **OBJETO:** Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de moveis e eletrodomésticos destinados à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura de Duque Bacelar. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-SRP 045/2023. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** R\$ 21.181,24 (Vinte e um mil cento e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos) **VIGÊNCIA:** 26/03/2024 a 31/12/2024. Dotação 020221 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA; **DOTAÇÃO:** 020205 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 12 0019 2125 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE 12 0020 SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO 12 0020 2064 0000 Manutenção do QSE 020206 FUNDEB -FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASI 12 0019 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 12 0019 2057 0000 ENSINO FUNDAMENTAL - 30% 12 0019 2059 0000 ENSINO INFANTIL / PRÉ-ESCOLA ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES **SIGNATÁRIOS** Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, Secretário Municipal de Educação CPF nº 375.125.443-91, e Sr. Emanuel Dantas Brandão CPF sob nº 011.715.873 -92- Outorgado da Empresa. Duque Bacelar - MA. 26 de março 2024

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: ed28c897c34825a1a6cdf58f165aed55

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 020/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 020/2023

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93;

Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 020/2023. O prazo de vigência do Contrato nº 020/2023, com vencimento em 02/03/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 03/03/2024. FONTE DE RECURSO: 02.04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, 04.122.0052.2108.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: B. D. DE S. CARDOSO - ME, inscrita no CNPJ nº 33.758.887/0001-30, neste ato representada pelo Srª Bazinate Dias de Sousa Cardoso - Representante Legal.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: cec269bf47ad8de9c1a155470e55a1be

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 021/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 021/2023

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a pela Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 021/2023. O prazo de vigência do Contrato nº 021/2023, com vencimento em 02/03/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 03/03/2024. FONTE DE RECURSO: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.122.0052.2086.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: B. D. DE S. CARDOSO - ME, inscrita no CNPJ nº 33.758.887/0001-30, neste ato representada pelo Srª Bazinate Dias de Sousa Cardoso - Representante Legal.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: fddbf1518017496e302f0e3f217ab11c

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 022/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 022/2023

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 022/2023. O prazo de vigência do Contrato nº 022/2023, com vencimento em 02/03/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 03/03/2024. FONTE DE RECURSO: 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER, 12.122.0052.2025.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SECERETARIA, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, 02.07 - FUNDEB: 12.361.0403.2081.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA VINCULADA AO FUNDEB 30%, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: B. D. DE S. CARDOSO - ME, inscrita no CNPJ nº

33.758.887/0001-30, neste ato representada pelo Srª Bazinate Dias de Sousa Cardoso - Representante Legal.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: d1ccfcccd0a6e7a11bca2008d0f68b2a

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 023/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 023/2023

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 017/2023. O prazo de vigência do Contrato nº 017/2023, com vencimento em 02/03/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 03/03/2024. FONTE DE RECURSO: 02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 08.122.0052.2085.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: B. D. DE S. CARDOSO - ME, inscrita no CNPJ nº 33.758.887/0001-30, neste ato representada pelo Srª Bazinate Dias de Sousa Cardoso - Representante Legal.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 19480d987ff87ab504c6784dd1876634

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2020
Processo administrativo nº 00.039/2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2020 DE 08/03/2020, NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE UM TERMINAL RODOVIÁRIO, EM FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS E EMPRESA CONSERPAV COONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.080.394/0001-11, estabelecida na Ovidia Nogueira nº 22 - Centro, CEP: 65805-000, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representada neste pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF Nº 279.656.433-91 e RG 1107806 SEJUSP-MA, residente e domiciliado na Vila Natan, Fortaleza dos Nogueiras-MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 10.895.537/0001-10, estabelecida na Rua Leonardo Philipsen, 16 Letra A4 setor industrial - Balsas -MA, neste ato representado pelo Senhor **André Natividade Baptista**, portador do CPF nº 644.912.773-20 e RG nº 12621993-1, tem entre si ajustado o presente Termo Aditivo.

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO

1. O presente termo aditivo tem como fundamento no processo licitatório modalidade tomada de preço nº

05/2019, regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho 1993, e suas alterações, posteriores, no termo, de referência, referente a contratação de empresa para execução dos serviços na construção de um terminal rodoviário, nesta cidade, objeto do contrato nº 234/2020

1. CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1) Fica alterada a clausula sexta do contrato inicial, prorrogando o prazo de vigência do dia 08/09/2021 a 08/09/2022 a partir da assinatura deste, com base no Artigo 57 - I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3) CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DA CLAUSULA SEGUNDA

3.1) Ratifica a clausula segunda do contrato, na qual estipula que o contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

3.2) Lê-se, então.

O objeto do contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

4) CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLAUSULAS

4.1) Em tudo mais ficam ratificadas as demais cláusulas e condições previstas no contrato ora aditado e não modificados pelo presente termo aditivo.

5) CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1) E assim por estarem juntos e acordados, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também subscrevem este instrumento para que produzam os legítimos legais efeitos.

Fortaleza dos Nogueiras-MA 08, de setembro de 2021

LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS -

Prefeito Municipal
(Contratante)

CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÕES EIRELI

CNPJ sob nº 10.895.537/0001-10

André Natividade Baptista

CPF nº 644.912.773-20

CONTRATADA

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: bf3369409d5e58ce05afd7082502b684

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2020

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2020
Processo administrativo nº 00.039/2020

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2020 DE 08/03/2020, NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE UM TERMINAL RODOVIÁRIO, EM FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS E EMPRESA CONSERPAV COONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.080.394/0001-11, estabelecida na Ovidia Nogueira nº 22 - Centro, CEP: 65805-000, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representada neste pelo Prefeito

Municipal Sr. **LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 279.656.433-91 e RG 1107806 SEJUSP-MA, residente e domiciliado na Vila Natan, Fortaleza dos Nogueiras-MA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÕES ERIELI**, inscrita no CNPJ sob nº 10.895.537/0001-10, estabelecida na Rua Leonardo Philipsen, 16 Letra A4 setor industrial - Balsas -MA, neste ato representado pelo Senhor **André Natividade Baptista**, portador do CPF nº 644.912.773-20 e RG nº 12621993-1, tem entre si ajustado o presente Termo Aditivo.

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO

1. O presente termo aditivo tem como fundamento no processo licitatório modalidade tomada de preço nº 05/2019, regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho 1993, e suas alterações, posteriores, no termo, de referência, referente a contratação de empresa para execução dos serviços na construção de um terminal rodoviário, nesta cidade, objeto do contrato nº 234/2020

1. CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1) Fica alterada a cláusula sexta do contrato inicial, prorrogando o prazo de vigência do dia 08/09/2022 a 08/09/2023 a partir da assinatura deste, com base no Artigo 57 - I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3) CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DA CLAUSULA SEGUNDA

3.1) Ratifica a cláusula segunda do contrato, na qual estipula que o contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

3.2) Lê-se, então.

O objeto do contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

4) CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLAUSULAS

4.1) Em tudo mais ficam ratificadas as demais cláusulas e condições previstas no contrato ora aditado e não modificados pelo presente termo aditivo.

5) CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1) E assim por estarem juntos e acordados, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também subscrevem este instrumento para que produzam os legítimos legais efeitos.

Fortaleza dos Nogueiras-MA 08, de setembro de 2022

LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS -

Prefeito Municipal
(Contratante)

CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÕES ERIELI

CNPJ sob nº 10.895.537/0001-10

André Natividade Baptista

CPF nº 644.912.773-20

CONTRATADA

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: ea049f1fb51f668e39954fe264726148

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2020

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2020

Processo administrativo nº 00.039/2020

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2020 DE 08/03/2020, NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE UM TERMINAL RODOVIÁRIO, EM FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS E EMPRESA **CONSERPAV COONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.080.394/0001-11, estabelecida na Ovidia Nogueira nº 22 - Centro, CEP: 65805-000, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representada neste pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 279.656.433-91 e RG 1107806 SEJUSP-MA, residente e domiciliado na Vila Natan, Fortaleza dos Nogueiras-MA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÕES ERIELI**, inscrita no CNPJ sob nº 10.895.537/0001-10, estabelecida na Rua Leonardo Philipsen, 16 Letra A4 setor industrial - Balsas -MA, neste ato representado pelo Senhor **André Natividade Baptista**, portador do CPF nº 644.912.773-20 e RG nº 12621993-1, tem entre si ajustado o presente Termo Aditivo.

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO

1. O presente termo aditivo tem como fundamento no processo licitatório modalidade tomada de preço nº 05/2019, regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho 1993, e suas alterações, posteriores, no termo, de referência, referente a contratação de empresa para execução dos serviços na construção de um terminal rodoviário, nesta cidade, objeto do contrato nº 234/2020

1. CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1) Fica alterada a cláusula sexta do contrato inicial, prorrogando o prazo de vigência do dia 08/09/2023 a 08/09/2024, a partir da assinatura deste, com base no Artigo 57 - I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3) CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DA CLAUSULA SEGUNDA

3.1) Ratifica a cláusula segunda do contrato, na qual estipula que o contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

3.2) Lê-se, então.

O objeto do contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

4) CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLAUSULAS

4.1) Em tudo mais ficam ratificadas as demais cláusulas e condições previstas no contrato ora aditado e não modificados pelo presente termo aditivo.

5) CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1) E assim por estarem juntos e acordados, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também subscrevem este instrumento para que produzam os legítimos legais efeitos.

Fortaleza dos Nogueiras-MA 08, de setembro de 2023

LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS -

Prefeito Municipal
(Contratante)



CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÕES CONTRATADA

ERIELI

CNPJ sob nº 10.895.537/0001-10

André Natividade Baptista

CPF nº 644.912.773-20

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: c1a28a0772b1cc02a92fedf2971a7e47

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 210203/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 13/03/2024

ABERTURA: 10:00 HORAS

À Empresa:

L FIGUEIREDO SOARES (CONSTRUTORA CONSERVE)

CNPJ nº 13.032.721/0001-25, R

18 de Janeiro, nº 126, letra A, Centro,

Fortuna-MA.

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS referente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, que objetiva a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Serviço de Limpeza manual de vegetação (Roço Lateral) em Estradas Vicinais no Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, a Praça da Liberdade, s/n, centro, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do email da CPL.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com.

FORTUNA (MA) em 01 de abril de 2024

ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA

Código identificador: 8a0ff345324ab11ab7feb0516216d862

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - SRP

Processo Administrativo nº 210203/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 13/03/2024

ABERTURA: 10:00 HORAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, a Senhora ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES, Secretaria Municipal de Administração e Finanças no uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações, RESOLVE: **HOMOLOGAR** o resultado e objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto trata da prestação de serviços de Serviço de Limpeza manual de vegetação (Roço Lateral) em Estradas Vicinais no Município, a empresa vencedora abaixo citada.

EMPRESA VENCEDORA/VALORES

L FIGUEIREDO SOARES (CONSTRUTORA CONSERVE)

CNPJ nº 13.032.721/0001-25, R

18 de Janeiro, nº 126, letra A,

Centro, Fortuna-MA.



RESULTADO:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Prazo de Execução	V. Total
1	Prestação de serviços de Serviço de Limpeza manual de vegetação (Roço Lateral) em Estradas Vicinais no Município	Serviço	12 meses	R\$ 1.290.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.290.000,00

FORTUNA (MA) em 01 de abril de 2024

ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 502b6653d5e521854b3f01b9860dae38

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024.**

O Município de Governador Archer - MA, através a sua pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará o **Pregão Eletrônico nº 001/2024**, Processo Administrativo nº 01/2024, do tipo menor preço global, que tem como objeto a Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Governador Archer/MA, com data de abertura dia **17/04/2024, às 09:00**. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (<http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>), no Portal de Compras Governador Archer (<https://www.comprasgovarcher.com.br/>) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional - PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais>). Governador Archer - MA, 27 de março de 2024. Milena Santos da Silva - Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 982bc0d3b902fe7c2ec88d5e25ba9d6c

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023. REF.: Processo nº **9977/2023- PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA)**, através da **Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento de Grajaú - MA** e a Empresa **MONNOPÓLIO LTDA** CNPJ nº 10.947.930/0001- 00 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE GRAJAÚ-MA - **VALOR GLOBAL: R\$ 119.350,00 (cento e dezenove mil trezentos e cinquenta reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** MANUT. E FUNC. DA SUPERINTENDÊNCIA DE TESOUREARIA 04.122.0008.2367.00003.3.90.30.00 - Materiais de Consumo **PRAZO DE VIGÊNCIA:** terá início a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência até 01/02/2024- BASE LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e demais normas atinentes ao caso - **SIGNATÁRIOS:** **MERCIAL LIMA DE ARRUDA**, Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE e **Srª. Ana Carolina Rodrigues Mendonça** pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 69d632f17fa8b105866edf0af4d235ff

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 35/2024

DECRETO Nº 035, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provisão em Comissão de Secretário de Desenvolvimento Econômico de Itinga do Maranhão, o Senhor **JOSÉ ELINALDO FERREIRA REIS**, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão -MA em 01 de abril de 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 8b11536a6393f5094d72e33c8dd49898

DECRETO Nº 032, DE 25 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 032, DE 25 DE MARÇO DE 2024

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de Provisão em Comissão de COORDENADOR MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL de Itinga do Maranhão, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, o Senhor **KAICKY VIANA VALES** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão a 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 25 de março de 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 55b62dec96b31a31aee03de1ce121749

DECRETO Nº 034, DE 27 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 034, DE 27 DE MARÇO DE 2024

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão de ACESSORA JURÍDICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO de Itinga do Maranhão, lotada na Procuradoria Geral, a Senhora **HANNE PRISCYLLA SILVA OLIVEIRA - OAB/MA - 17839** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão a 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 27 de março de 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA

PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: eaf06336a38873b3487ab86377851045

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

PORTARIA Nº. 020/GP/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº. 020/GP/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Artigo 52 da Lei Orgânica do Município e;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF: 685.*.***-72, do Cargo de Diretora do HMTF.**

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento de Pessoal e Recursos Humanos, Promova todos os trâmites legais para Formalizar o cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência

Publique-se e cumpra-se.

- o Gabinete do Prefeito Municipal de Jatobá
- o Jatobá - MA, 01 de abril de 2024.

Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: becd9d589e6658d617e57dc2819f6af

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024 - SRP

Processo Administrativo nº 300101/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 01/03/2024

ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300101/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 1º (primeiro) dias do mês de abril do ano de 2024, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA**, situada na Rua Dr. Jose Falcão, Nº 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na pessoa da Senhora: **ROSANE DA SILVA SANTOS**, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominado: **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA DE REGISTRO de PREÇOS** e a empresa: MEARIM EMPREEDIMENTOS LTDA, portadora do CNPJ Nº 41.523.190/0001-09, estabelecida à Rua Duque de Caxias, nº 258, Centro, Joselândia - MA CEP: 65755-000, através de sua representante legal a Senhora: Saély Santana dos Santos portadora do RG Nº 068719312019-0 e do CPF Nº 632.901.013-71, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: FORNECEDOR: MEARIM EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 41.523.190/0001-09
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.692.669-7
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 258
BAIRRO: CENTRO
CEP: 65.755-000
CIDADE: JOSELÂNDIA / MA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR: MEARIM EMPREENDIMENTOS LTDA.						
CNPJ: 41.523.190/0001-09						
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.692.669-7						
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 258						
BAIRRO: CENTRO						
CEP: 65.755-000						
CIDADE: JOSELÂNDIA / MA						
LOTE 1 - GENEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	VAL.UNIT	MARCA	QUANT	UNID	VAL.TOTAL
2.	AGUA MINERAL SEM GÁS - 500ML	R\$0,92	MAR DOCE	6.000	UNIDADES	R\$ 5.520,00
6.	AMACIANTE DE CARNES C/ TEMPERO - 120G	R\$10,86	MAGI	500	UNIDADES	R\$ 5.430,00
10.	ARROZ, TIPO AGULHINHA LONGO FINO POLIDO TIPO 01	R\$ 3,12	MANA	5.000	QUILOGRAMAS	R\$ 15.600,00
11.	ARROZ PARBOLIZADO - TIPO 1, PACOTE COM 1 KG FD: 30X1	R\$ 3,15	REALENGO	4.000	UNIDADES	R\$ 12.600,00

20.	CAFÉ TORRADO E MOIDO, EM PÓ HOMOGÊNEO FINO, EMPACOTADO À VÁCUO, EM PACOTE COM 500G E SELO DE QUALIDADE ABIC.	R\$ 5,24	PURO	1.200	UNIDADES	R\$ 6.288,00
24.	COLORIFICO - PACOTE DE 01 QUILO, ASPECTO: PÓ FINO, COR ALARANJADO; CHEIRO PRÓPRIO: SABOR; PRÓPRIO. ACÍDEZ MÁXIMA 5%; CLORETO DE SÓDIO MÁXIMO 10%;AMIDO MÁXIMO DE 78%	R\$ 6,11	MARATA	100	UNIDADES	R\$ 611,00
26.	EXTRATO DE TOMATE:LATA COM 340GR	R\$ 2,36	QUERO	400	UNIDADES	R\$ 944,00
29.	FERMENTO EM PÓ QUIMICO LATA DE 250 GRs,	R\$ 2,89	DONA BENTA	400	UNIDADES	R\$ 1.156,00
33.	LEITE CONDENSADO, LATA COM APROX. 390 GRAMAS	R\$ 3,99	ITALAC	600	UNIDADES	R\$ 2.394,00
34.	LEITE DE COCO - GARRAFA C/ 200ML	R\$ 2,06	ITALAC	400	UNIDADES	R\$ 824,00
36.	MARGARINA COM SAL SEM GORDURAS TRANS, COM ASPECTO HOMOGÊNEO E UNIFORME, COR E AROMA CARACTERÍSTICOS LÍPIDIO MÁXIMO DE 95% E 10% PRO MÍNIMO DE GORDURA LACTEA, EMBALADA EM POTES DE POLIETILENO DE 250 GRs, INTACTOS E ORIGINAL DE FÁBRICA.	R\$ 7,56	PRIMOR	600	UNIDADES	R\$ 4.536,00
37.	MACARRÃO TIPO PARAFUSO COM OVOS - PACOTE DE 500G .	R\$ 2,48	GOSTOSO	800	UNIDADES	R\$ 1.984,00
40.	MILHO PIPOCA, PACOTE DE 500 GRs.	R\$ 3,12	MARATA	500	UNIDADES	R\$ 1.560,00
43.	MISTURA À BASE DE AMIDO, TIPO MUCILON/SIMILAR, SABOR ARROZ,DE 400G.	R\$ 9,81	MUCILON	600	UNIDADES	R\$ 5.886,00
44.	MISTURA À BASE DE AMIDO, TIPO MUCILON/SIMILAR, SABOR MILHO,DE 400G	R\$ 9,81	MUCILON	600	UNIDADES	R\$ 5.886,00
47.	ÓLEO DE MILHO REFINADO 900 ML	R\$ 4,39	SINHA	700	UNIDADES	R\$ 3.073,00
48.	ÓLEO DE SOJA REFINADO, LATA DE 900 ML. A LATA DEVERÁ ESTAR ÍNTEGRA. AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS COMPREENDEM: ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS; COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. CAIXA COM 20 UNIDADES.	R\$ 4,83	MANA	700	UNIDADES	R\$ 3.381,00
50.	POLVILHO DOCE, PACOTES DE 1KG, TIPO 01, COR ASPECTO E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGENS INTACTAS LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. FD 20X1KG	R\$ 5,21	MANA	500	QUILOGRAMAS	R\$ 2.605,00
55.	SAL REFINADO IODADO - PACOTE COM 1 KG.	R\$ 0,67	MASTER	200	UNIDADES	R\$ 134,00
60.	TAPIOCA TIPO GOMA	R\$ 4,25	MANA	400	QUILOGRAMAS	R\$ 1.700,00
64.	OVO DE GALINHA - BRANCO - BANDEJA C/ 30 UNID.	R\$ 9,65	IN NATURA	500	CARTELAS	R\$ 4.825,00
65.	VINAGRE 500 ML	R\$ 1,69	MARATA	300	UNIDADES	R\$ 507,00
VALOR GLOBAL:						R\$ 87.444,00

LOTE 2 - MATERIAIS DE LIMPEZA DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VAL.UNIT	MARCA	QUANT	UNID	VAL.TOTAL
66.	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO (CAIXA COM 12 UNIDADES)	R\$ 20,36	BRILHANTE	1.400	CAIXAS	R\$ 28.504,00
67.	ALCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%	R\$ 7,89	START	1.600	LITROS	R\$ 12.624,00
68.	CESTO DE LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO VASADO/TELADO, POLIPROPILENO, CAPACIDADE 15 LT	R\$ 24,26	LUMAR	500	UNIDADES	R\$ 12.130,00
69.	BALDE PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, 20 LITROS	R\$ 8,49	LUMAR	500	UNIDADES	R\$ 4.245,00
70.	BALDE PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, 12 LITROS	R\$ 6,42	LUMAR	500	UNIDADES	R\$ 3.210,00
71.	COLHER DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES	R\$ 3,29	CRO PAC	1.200	UNIDADES	R\$ 3.948,00
72.	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE DE 180ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 3,41	ULTRA COPOS	1.500	UNIDADES	R\$ 5.115,00
73.	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, CAPACIDADE DE 50 ML, EM POLIETILENO BRANCO, PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 1,99	ULTRA COPOS	1.500	UNIDADES	R\$ 2.985,00
74.	DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, BACTERICIDA, A BASE DE ÓLEO DE PINHO	R\$ 3,87	GUARAN	1.600	UNIDADES	R\$ 6.192,00
75.	DESODORIZADOR/AROMATIZANTE DE AMBIENTE, TIPO AEROSOL, COM PERFUME SUAVE E FRAGÂNCIA VARIADA, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM EM FRASCO/LATA COM 400ML.	R\$7,23	BOM AR	1.600	UNIDADES	R\$ 11.568,00
76.	DESODORIZADOR SANITÁRIO EM TABLETE, TIPO ARREDONDADO, COM SUPORTE, FRAGÂNCIA DIVERSA ACONDICIONADO EM CAIXA DE 40G	R\$ 1,93	NUTRILAR	1.700	UNIDADES	R\$ 3.281,00
77.	DETERGENTE, FRASCO DE 500 ML, COMPOSIÇÃO AGENTE ALCALINO SOLVENTE E DETERGENTE SINTÉTICO, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO GORDURA E SUJEIRA EM GERAL, AROMA NEUTRO, CONTEM TENSOATIVO, BIODEGRADÁVEL, EMBALA	R\$ 1,63	OI	1.400	UNIDADES	R\$ 2.282,00
78.	ESCOVA, TIPO VASO SANITÁRIO, COM CABO EM PLÁSTICO E ESTOJO.	R\$ 3,92	CONDOR	700	UNIDADES	R\$ 2.744,00
79.	ESPONJA, TIPO LIMPEZA, DUPLAFACE, UMA FACE EM MATERIAL DE LÁ DE AÇO, OUTRA FACE EM ESPONJA Densa	R\$ 1,34	3M	1.200	UNIDADES	R\$ 1.608,00
80.	FLANELA PARA LIMPEZA, TIPO 100% ALGODÃO, BORDAS OVERLOCADAS NASDIMENSÕES 40X60CM EM CORES DIVERSAS EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	R\$ 1,93	ANATEX	900	UNIDADES	R\$ 1.737,00
81.	GARFO DESCARTÁVEL BRANCO PARA SOBREMESA, PACOTE COM 50 UNIDAD	R\$ 2,97	PRAFESTA	600	UNIDADES	R\$ 1.782,00



82.	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, MACIO, ALTA ALVURA, NA COR BRANCA E TEXTURIZADA, NAS DIMENSÕES 33X33CM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE COM 50 UNIDADES	R\$ 1,71	KITCHEN	500	PACOTES	R\$ 855,00
83.	INSETICIDA EM AEROSOL, FRASCO COM 360ML, TIPO MATA TUDO, INODOR, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 180G ISENTO DE CFC, SEM ESPUMA, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 6,12	SBT	1.000	UNIDADES	R\$ 6.120,00
84.	LIXEIRA PLÁSTICA RETANGULAR COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS	R\$ 7,49	LUMAR	750	UNIDADES	R\$ 5.617,50
85.	LIXEIRA PLÁSTICA RETANGULAR COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, COM CAPACIDADE PARA 25 LITROS	R\$ 29,71	LUMAR	600	UNIDADES	R\$ 17.826,00
86.	LIMPA ALUMÍNIO, PARA LIMPEZA DE PANEIS, TALHERES E OUTROS MATERIAIS CONFECIONADOS EM ALUMÍNIO, EMBALAGEM COM 500 ML	R\$ 2,84	PRICESA	600	UNIDADES	R\$ 1.704,00
87.	LIMPA VIDRO PARA LIMPEZA DE VIDROS E ACRÍLOCO, COM ÁLCOOL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML	R\$ 2,91	AZULIM	500	UNIDADES	R\$ 1.455,00
88.	LUSTRA MÓVEIS, TIPO CREMOSO, FRAGANCIA LAVANDA/OUTRAS, FRASCO COM 200ML, CONTENDO NO RÓTULO O NOME DO FABRICANTE	R\$ 3,78	PEROBA	500	UNIDADES	R\$ 1.890,00
89.	LUVA, MATERIAL TIPO LÁTEX SEM FORRO, TIPO DOMÉSTICA, COR BRANCA, TAMANHO PADRÃO, ACABAMENTO PALMA LISO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	R\$ 2,18	SANTA LIMPEZA	500	UNIDADES	R\$ 1.090,00
90.	PÁ COLETORA DE LIXO EM PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO DE 100 CM, PÁ COM 20 CM X 18 CM	R\$ 3,93	VASSOURAS MARANHÃO	400	UNIDADES	R\$ 1.572,00
91.	PANO DE CHÃO, COSTURA DUPLA DE FIOS RESISTENTES, ALTO PODER DE ABSORÇÃO, SACO LAVADO E ALVEJADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X80, MATERIAL ALGODÃO CRU, TIPO SACO, NACOR BRANCA	R\$ 3,63	JANATEX	500	UNIDADES	R\$ 1.815,00
92.	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 11 CM, TIPO PICOTADO, COR BRANCA, PACOTE COM 04 ROLOS, ADICIONADOS EM FARDO DE 96 UNIDADES, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	R\$ 3,76	FAMILIA	1.000	PACOTES	R\$ 3.760,00
93.	PAPEL ALUMÍNIO ROLO, ISENTO DE FURROS E RASGOS, COM 45CM X 7,5M	R\$ 3,65	KIKO	500	UNIDADES	R\$ 1.825,00
94.	PEDRA SANITÁRIA, TIPO DESODORIZADOR SANITÁRIO, 25 GRAMAS	R\$ 3,57	PATO	600	UNIDADES	R\$ 2.142,00
95.	PRATO DESCARTÁVEL NA COR BRANCA Nº 18, PACOTE COM 10 UNIDADES, CONTENDO A MARCA DO PRODUTO	R\$ 1,89	MARATA	600	UNIDADES	R\$ 1.134,00
96.	RODO, CORPO DE MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, COM DUAS LÂMINAS EM BORRACHA REFORÇADA MEDINDO 60CM, COM CABO DE MADEIRA COM COMPRIMENTO MÍNIMO 1,50M, REVESTIDO EM PLÁSTICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	R\$ 5,64	VASSOURAS MARANHÃO	300	UNIDADES	R\$ 1.692,00
97.	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, LARGURA 75CM ALTURA 50CM, ESPESSURA 0,012 MICRA, COM 100 UNIDADES.	R\$ 5,19	DUVALE	800	PACOTES	R\$ 4.152,00
98.	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 50 L, COM 100 UNIDADES.	R\$ 4,23	DUVALE	1.000	PACOTES	R\$ 4.230,00
99.	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30L, APRESENTAÇÃO ROLO, LARGURA 59CM, ALTURA 62CM, RESISTENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES.	R\$ 2,55	DUVALE	1.000	PACOTES	R\$ 2.550,00
100.	TOALHA DE PAPEL, 100% FIBRAS NATURAIS, COR BRANCA, MACIO, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, ROLO COM 0,20X100CM, NEUTRO EMBALADO COM 2 (DOIS) ROLOS, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE	R\$ 3,34	FAMILIAR	500	PACOTES	R\$ 1.670,00
101.	VASSOURA COM CERDA DE PELO SINTÉTICO COM CABO ROSQUEÁVEL E M MADEIRA COM NO MÍNIMO 1,20M	R\$ 7,61	VASSOURAS MARANHÃO	300	UNIDADES	R\$ 2.283,00
102.	VASSOURA DE PALHA CARNAUBA, 60 CM COM CABO DE MADEIRA	R\$ 3,86	IN NATURA	500	UNIDADES	R\$ 1.930,00
103.	ALCOOLGEL 92,8º PARA FINALIZAÇÃO DE LIMPEZA EM VIDROS, FÓRMICAS, PISOS E AZULEJOS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1L	R\$ 6,18	START	400	UNIDADES	R\$ 2.472,00
104.	ALGODÃO HIDROFILO NEUTRO, ISENTO DE IMPUREZA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ROLO COM 500G	R\$ 3,27	NATHY	400	UNIDADES	R\$ 1.308,00
105.	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL PACOTE COM 02 UNIDADES	R\$ 1,31	BIC	400	PACOTES	R\$ 524,00
106.	BALDE PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, COM PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, COM REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA DE AÇO ZINCADO CONSTANDO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE DE 30 LITROS	R\$ 8,57	TERRA PLAST	300	UNIDADES	R\$ 2.571,00
107.	CERA LÍQUIDA PARA PISO FRIO (BASE ÁGUA), INCOLOR, ANTIDERRAPANTE E AUTOBRILHANTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 750ML COM ALÇA E TAMPA FLIP-TOP. CX: 12X750 ML	R\$ 4,76	START	200	UNIDADES	R\$ 952,00
108.	CREME DENTAL COM FLUOR, COMPOSIÇÃO: 1450 PPM DE FLUOR, CARBONATO DE CÁLCIO, ÁGUA, - EMBALAGEM PLÁSTICA EM TUBO COM 90 GRAMAS.	R\$ 2,75	SORRISO	500	UNIDADES	R\$ 1.375,00
109.	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE DE 200ML, EM POLIETILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 3,68	ULTRA COPOS	400	PACOTES	R\$ 1.472,00
110.	ESCOVÃO COM CABO LONGO PARA LIMPEZA DE PISOS, COM A MARCA DO FABRICANTE NO CORPO DO PRODUTO	R\$ 6,62	VASSOURAS MARANHÃO	600	UNIDADES	R\$ 3.972,00

111.	ESPANADOR COM CABO CURTO DE MADEIRA, 40 CM, PARA LIMPEZA DE POEIRA, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE NO CORPO DO PRODUTO	R\$ 7,32	VASSOURAS MARANHÃO	500	UNIDADES	R\$ 3.660,00
112.	LUVA, MATERIAL DE BORRACHA, APLICAÇÃO LIMPEZA, TIPO PUNHO LONGO, COR AMARELA, ACABAMENTO PALMA ANTIDERRAPANTE, ESTERILIZADA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R\$ 2,91	TALGE	1.200	PARES	R\$ 3.492,00
113.	NAFTALINA PACOTE COM 20 BOLAS E PESO DE 50G	R\$ 3,58	BIO LIMP	500	PACOTES	R\$ 1.790,00
114.	ÓLEO DE PEROBA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE 200ML COM TAMPAS FLIP-TOP E BICO DOSADOR.	R\$ 4,85	KING	500	UNIDADES	R\$ 2.425,00
115.	PA COLETORA DE LIXO EM ZINCO, PINTADA COM TINTA ÓLEO NA COR AZUL, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PÁSTICO DE 60 CM, PA COM 20 CM X 18 CM	R\$ 6,90	VASSOURAS MARANHÃO	450	UNIDADES	R\$ 3.105,00
116.	PALHA DE AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES, MATERIAL AÇO CARBONO, TIPO PARA LOUÇA E LIMPEZA EM GERAL, ABRASIVIDADE ALTA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO COM UNIDADES	R\$ 2,37	ASSOLAN	850	PACOTES	R\$ 2.014,50
117.	PALITO DE DENTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - PACOTE COM 25 EMBALAGENS	R\$ 1,89	PARANA	300	PACOTES	R\$ 567,00
118.	PRENDEDOR DE ROUPA, MATERIAL EM MADEIRA, PACOTE COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES	R\$ 1,53	AGUIA BRANCA	350	PACOTES	R\$ 535,50
119.	PRATO DESCARTÁVEL NA COR BRANCA Nº22, PACOTE COM 10 UNIDADES, CONTENDO A MARCA DO PRODUTO	R\$ 3,39	MARATA	300	PACOTES	R\$ 1.017,00
120.	SABÃO EM PÓ, MULTIUSO, ALVEJANTE E DESINFETANTE, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 800G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE CX C/ 12 UNID	R\$ 29,29	NUTRILAR	750	CAIXAS	R\$ 21.967,50
121.	SABONETE ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90 G, TIPO COM PERFUME, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO PELE NORMAL, GLICERINADO PEQUENO, PACOTE COM 12 UNIDADES	R\$ 2,41	PALMOLIVE	850	UNIDADES	R\$ 2.048,50
122.	VASSOURA COM CERDA DE PIAÇAVA, COM CABO DE MADEIRA CHAPA EM ALUMÍNIO, CABO LEVEMENTE APARELHADO NO TAMANHO 1,50M, COM A MARCA DO FABRICANTE NO CORPO DO PRODUTO	R\$ 7,92	VASSOURAS MARANHÃO	1.000	UNIDADES	R\$ 7.920,00
123.	ESCOVA DENTAL TAMANHO PEQUENO	R\$ 3,19	SORRISO	1.500	UNIDADES	R\$ 4.785,00
VALOR GLOBAL:						R\$ 241.240,50
VALOR TOTAL						R\$ 328.684,50

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de JOSELÂNDIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

JOSELÂNDIA - MA, 01 de abril de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOSELÂNDIA - MA
ROSANE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

MEARIM EMPREEDIMENTOS LTDA

CNPJ: 41.523.190/0001-09
Representante: Saély Santana dos Santos
RG: 068719312019-0 CPF: 632.901.013-71
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 079e290a9ad1e32d56a0e79da92afe08

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

PORTARIA Nº 019/2024 - SEMUS 01 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a Concessão de Férias Anuais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o estatuto dos Servidores Municipais,

R e s o l v e:

Art. 1º. - Conceder a servidora **Francilene Costa Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/ Unidade Mista de Lagoa do Mato - MA, no cargo de AOSD, **Férias Anuais**, pelo período de 01/04/2024 a 30/04/2024, com duração total de 30 dias por atender as exigências do **Art. 79, da Lei Municipal nº 174 de 10 de abril de 2015.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar de Lagoa do Mato - MA, 01 de abril de 2024.

Patrícia de França Noieto

Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: d781ba05c6393f8cf610c97ed84d7f1c

PORTARIA Nº020 /2024

Dispõe sobre a concessão a pedido (requerimento) da servidora de licença sem vencimentos (remuneração), para tratar de interesses particulares com fundamento na alteração promovida pela Lei Municipal nº 190 de 24 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO DE LAGOA DO MATO/MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei nº 146 de 10 de dezembro de 2012, Lei nº 174 de 10 de abril de 2015 e Lei nº 190 de 24 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º **Após pedido (requerimento)** da servidora **OSEAS DO NASCIMENTO VIEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar de Lagoa do Mato/MA, ocupante do cargo efetivo de Vigia, **conceder a licença sem vencimentos (remuneração), para tratar de interesses particulares pelo período de (3 anos), a contar de 01 abril de 2024 a 01 de abril de 2027**, com fulcro na redação atual do art. 93 da Lei Municipal nº 174 de 10 de abril de 2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Mato/MA) alterado pelo art. 01 da Lei Municipal nº 190 de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas das disposições em contrário.

Art. 3º Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Mato/MA 01 de abril de 2024.

ALEXSANDRE GUIMARÃES DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: cd1a9d91fa24ea4e5bb2424a214be6f7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS. CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023. CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 - O município de Loreto (MA), através da Secretaria Municipal de

Infraestrutura, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, fará realizar às **08:30hs (oito horas e trinta minutos) do dia 10 de abril de 2024**, julgamento da proposta de preços da **CONCORRÊNCIA Nº 002/2024**, tendo por objeto a **Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços especializados, em coleta de lixo domiciliar e limpeza pública de interesse da Prefeitura Municipal de Loreto/MA**. Ficam convocadas as empresas anteriormente credenciadas para abertura do envelope de proposta de preços da empresa habilitada. Loreto/MA, 01 de abril de 2024. Alonilson Bringel Maia - Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: f8b8b99bed74fe1fdda465cbf3ada8d8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2024

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.002/2024. A Prefeitura Municipal de Matões, através da Secretaria Municipal de Governo, (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) na Avenida Duque de Caxias, 311, Centro, na cidade de Matões-MA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.114.631/0001-18, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Governo o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, nomeado pela Portaria nº 001 de 01 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão de 04 de janeiro de 2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2024, processo administrativo n.º 210.660.002/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de pessoa jurídica para futura e eventual prestação de serviços na realização de cirurgias de catarata, incluindo consultas e exames, cirurgia e pós-operatório, para atender às necessidades do Município de Matões-MA especificado(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: INSTITUTO DA VISÃO LTDA CNPJ: 02.579.586/0002-05 Endereço: Rua Antônio Joaquim Araújo, 220, Cj. Dallas, Bairro São Sebastião, Codó-MA - CEP: 65.400-000 Contatos: (98) 99152-6046 / (98) 98114-5389 jpasig@hotmail.com Representante: Heron Simões dos Santos						
Item do TR	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor unit.	Prazo /validade
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE CATARATA, INCLUINDO CONSULTA, EXAMES, CIRURGIA E PÓS OPERATÓRIO (KIT DE COLÍRIOS + ÓCULOS DE PROTEÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATÕES/MA	N/C	400	UND	R\$1.500,00	12 MESES PODENDO SER PRORROGADO
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE PTERÍGIO, INCLUINDO CONSULTA, EXAMES, CIRURGIA E PÓS OPERATÓRIO (KIT DE COLÍRIOS + ÓCULOS DE PROTEÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATÕES/MA	N/C	50	UND	R\$ 1.000,00	12 MESES PODENDO SER PRORROGADO

Matões-MA, 01 de abril de 2024. Publique-se. RAIMUNDO NONATO MEDEIROS CARVALHO - Secretário Municipal de Governo.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 1b2bf8f507c3afe9c09979e3c5422e29

06.114.04/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA: 01/2023, PROCESSO:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
CNPJ: 06.114.631/0001-18
RESENHA DA PUBLICAÇÃO

AVISO DE DISPENSA nº 01/2024, processo: 06.114.04/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Matões, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende contratar prestador de serviço para realizar serviço de manutenção de ventiladores: parede, teto, dos prédios públicos onde funcionam as atividades relacionada a Secretária de Educação.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/04/2023 às 08:30h
A proposta de Preços deverá ser apresentada on-line, pois a participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, até a data limite. Critério de Julgamento: menor preço por Lote.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site: www.portaldecompraspublicas.com.br, Oficial do Município <https://https://transparencia.matoes.ma.gov.br/> ou através do E-mail: cplmatoes2021@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Av. Mundico Moraes, Avenida Mundico Moraes, 872, Centro, Matões-MA, CEP: 65645-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Matões, 11 de março de 2024.

FRANCISCO IVONALDO DO NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: acc93a620275cbd39795521b72b10565*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

PORTARIA N. 010/2024

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designado o servidor ANTONIO MARCOS FEITOSA SILVA, CPF nº 863.481.913-20, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 27/2024** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa GÁS DO SERTÃO - LTDA, CNPJ N° 00.870.827/0001-56 para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e reposição de botijões de gás GLP 13kg (gás de cozinha) a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretária Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DE MIRADOR, EM 22 DE JANEIRO DE 2024.

KESALLA CRYSTINA CABRAL CARVALHO

Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 155be58ee053b282cc3ff4cf9ed75362*

PORTARIA N. 024/2024

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designado o servidor ANTONIO MARCOS FEITOSA SILVA, CPF nº 863.481.913-20, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 26/2024** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa GÁS DO SERTÃO - LTDA, CNPJ N° 00.870.827/0001-56 para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e reposição de botijões de gás GLP 13kg (gás de cozinha) a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Mirador-MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretária Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE MIRADOR, EM 22 DE JANEIRO DE 2024.

JOSINETE RODRIGUES DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 643da6bdd4b363f9a19e35a406e7b895

PORTARIA N. 025/2024

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designado o servidor ANTONIO MARCOS FEITOSA SILVA, CPF nº 863.481.913-20, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 28/2024** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa GÁS DO SERTÃO - LTDA, CNPJ N° 00.870.827/0001-56 para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e reposição de botijões de gás GLP 13kg (gás de cozinha) a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura,

Esporte e Lazer do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MIRADOR, EM 22 DE JANEIRO DE 2024.

ERENILDE CAMPOS EVERTON BEZERRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 3726aedc22e70f8c4f16a1fa873ae04a

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024-SRP

PROCESSO 03SEMED2024

A Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua do Sol, s/n, na cidade de Nina Rodrigues/MA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 06.124.408/0001-51, neste ato representado pela Secretária Municipal, a Senhora Aleusa Godinho Lopes, CPF nº 013344523-26, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2024, processo administrativo n.º 03SEMED/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA sob nº03/2024, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de transporte escolar de interesse da secretaria municipal de educação de Nina Rodrigues-MA, especificado no item e quantidades em anexo. que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertada na proposta são as que seguem:

Nome empresarial: J B F TRANSPORTE COLETIVO E TURISMO LTDA
CNPJ nº: 07.175.717/0001-13
Endereço: Rua Dr Carlos Marcieira, Nº 33, Cidade Nova, Bacabeira -MA,CEP:65.143-000
Telefone: 98 3346-1318
E-mail: jbf.trasportes@hotmail.com
Representante legal: Francisco Xavier Aragão
CPF nº: 254.754.793-72

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MESES	UNID.	QNT.	ROTAS	Quil. Semanal	Preço Unitário	PREÇO TOTAL
------	---------------	-------	-------	------	-------	---------------	----------------	-------------

1	Ônibus, a Diesel, capacidade para mínima para 41 (quarenta e um) passageiros, motor 06 cilindros com todos os itens de segurança para transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino.	10	UNID	1	Pov. Mocambinho/Gato a São Domingos.	232 km	R\$ 9.999,80	R\$ 99.998,00
2	Ônibus, a Diesel, capacidade para mínima para 41 (quarenta e um) passageiros, motor 06 cilindros com todos os itens de segurança para transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino.	10	UNID	1	Pov. Mangueira/Ilha a São Domingos	450 km	R\$ 9.890,00	R\$ 98.900,00
3	Ônibus, a Diesel, capacidade para mínima para 41 (quarenta e um) passageiros, motor 06 cilindros com todos os itens de segurança para transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino.	10	UNID	1	Pov. Santo Inácio/Porteira a São Domingos do Chiquito.	316 km	R\$ 9.890,00	R\$ 98.900,00
4	Micro ônibus, a Diesel, capacidade mínima para 16 (dezesesseis) passageiros, motor 06 cilindros com todos os itens de segurança para transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino.	10	UNID	1	Pov. Carnaúbinha, Campestre a Zorra	178 Km	R\$ 9.849,00	R\$ 98.490,00
5	Micro ônibus, a Diesel, capacidade mínima para 16 (dezesesseis) passageiros, motor 06 cilindros com todos os itens de segurança para transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino.	10	Und	1	Pov Barreira Vermelha, Pov Forquilha do Rio ao Povoado Boa Vista dos Correias.	150 Km	R\$ 10.989,00	R\$ 109.890,00
6	Micro ônibus, a Diesel, capacidade mínima para 16 (dezesesseis) passageiros, motor 06 cilindros com todos os itens de segurança para transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino.	10	Und	1	Pov Vila Esperança a Pov Ilha		R\$ 9.699,90	R\$ 96.999,00
TOTAL								R\$ 603.177,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP,

podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;

2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nina Rodrigues/MA, 26 de Março de 2024

Aleusa Godinho Lopes
Secretária Municipal de Educação de Nina Rodrigues/MA
Órgão Gerenciador

EMPRESA: J B F TRANSPORTES COLETIVO E TURISMO
CNPJ: 07.175.717/0001-13
Representante Legal
Francisco Xavier Aragão
Fornecedor Registrado

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 5f2fbac68a96fd7a2ae375ff68cff1e9

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/PE-03/2024-SRP

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues e empresa J B F TRANSPORTE COLETIVO E TURISMO LTDA, CNPJ: 07.175.717/0001-13. ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviço. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de transporte escolar de interesse da secretaria municipal de educação de Nina Rodrigues-MA, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº43/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21. VALOR: R\$ 603.177,00 (Seiscentos e Três Mil Cento e Setenta e Sete Reais) VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 26 de Março de 2024; vigência: 31/12/2024. FONTE DE RECURSOS: PODER: 02 - PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.122.0047.2008.0000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA; 12.361.0120.2014.0000 - PNATE- PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR; 12.361.0120.2073.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR (PEATE); 12.361.0710.2019.0000 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. SIGNATÁRIOS: Senhora, Aleusa Godinho Lopes, Secretária Municipal, pela Contratante o Senhor Francisco Xavier Aragão, CPF nº 254.754.793-72, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues- MA, em 26 de Março de 2024. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: e806fec5a471cbb8f18fbefdf46a2c01

GLOBAL", objetivando a prestação de serviço de Capacitação Profissional para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Tremo de Referencia, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site <https://www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br/>. Com fundamentação na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja www.comprasodc.com.br; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cplodc@gmail.com ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Olho d'Água das Cunhãs - MA, 01 de abril de 2024. Wesley Alves de Sá. Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: c14187d83392534eabf7d6770f3ea6a4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 05/2024 para Locação de Imóvel para o funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS, localizado no Município de Pastos Bons-MA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, V - Inexigibilidade - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024022/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com o Sr. RAIMUNDO NONATO SILVA, CPF nº 043.824.553-91, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 510, SÃO JOSÉ, Pastos Bons, Maranhão, representada. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 25.416,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e dezesseis reais), em conformidade com a proposta apresentada. Pastos Bons - MA, 27 de Março de 2024. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota secretária municipal de saúde

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 4c64d1e4ea32548f405975295552f4a6

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024. PROCESSO ADM. Nº 006662/2024. A Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, CNPJ: 06.014.005/0001-50, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 09 de abril de 2024, às 09:00hs (nove horas), Licitação na modalidade DISPENSA na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento " MENOR PREÇO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 06/2024 para Locação de imóvel para o funcionamento do PREDIO ANEXO DA PRÉ ESCOLA JARDIM DE INFÂNCIA ABC, no município de Pastos Bons/MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, V - Inexigibilidade - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024023/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com o Sr. CARLEBIO MOTA PONCION, CNPJ nº 493.379.393-04, RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 509, SÃO JOSÉ, Pastos Bons, Maranhão. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 16.944,00 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais), em conformidade com a proposta apresentada. Pastos Bons - MA, 27 de Março de 2024. Claudiana Câmara Guimarães Costa, Secretária Municipal De Educação

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: a5578c308e8e231d638e9e22da88bc50

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM		Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO		2024015/2024
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO		MODALIDADE		06/2024 Pregão Eletrônico
LOCALIDADE		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		Secretaria Municipal de Administração
ORGÃO GERENCIADOR		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		Secretaria Municipal de Administração
OBJETOS PARTICIPANTES		OBJETO		Fornecimento de preços para eventual fornecimento parcelado de combustível para Prefeitura Municipal de Pastos Bons
VALOR TOTAL REGISTRADO		PREÇO POR UNIDADE		R\$ 5.618.500,00 (cinco milhões, seiscentos e dezesseis mil e quinhentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA		VIGÊNCIA INICIAL		02 de abril de 2024 01 de abril de 2025
DADOS DO ORGÃO GERENCIADOR		NOME		Secretaria Municipal de Administração
LOGRADOURO		CNPJ		Av. Santa Domingos Sertão, 1000 05.277.173/0001-75
CIDADE		ESTADO		Pastos Bons Maranhão
REPRESENTANTE		CPF		Paulo Emilio Alves Ribeiro 209.462.553-00
DADOS DO BENEFICIÁRIO		RAZÃO SOCIAL		RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
INSCRIÇÃO		NÚMERO		11.381.172/0001-01
CIDADE		ESTADO		São José Maranhão
CONTATO		E-MAIL		991.3555-1129 pastos-aranzam@hotmail.com
REPRESENTANTE		CPF		Paulo Maria Gonçalo de Sousa Mota 278.789.453-49

DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GASOLINA COMUM	Petronac	LT	217.500	R\$ 6,15	R\$ 1.337.625,00
2	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DIESEL S-10	Petronac	LT	487.500	R\$ 5,90	R\$ 2.876.250,00
3	[COTA RESERVADA ME/EPP] - GASOLINA COMUM	Petronac	LT	72.500	R\$ 6,15	R\$ 445.875,00
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DIESEL S-10	Petronac	LT	162.500	R\$ 5,90	R\$ 958.750,00
Valor Total						R\$ 5.618.500,00

Pastos Bons - MA, 1 de Abril de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Paulo Emilio Alves Ribeiro Secretário 001/21	Ires Maria Gonçalo de Sousa Mota CPF nº 278.789.453-49

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 86aef32b9b9d215129e14ccd62b94b0f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2024, assinado em 27/03/2024. Objeto: Locação de Imóvel para o funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS, localizado no Município de Pastos Bons-MA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.. Processo Administrativo nº 2024022/2024. Modalidade: Inexigibilidade nº 05/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: RAIMUNDO NONATO SILVA, CPF nº 043.824.553-91. Valor Global: R\$ 25.416,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e dezesseis reais). Vigência Inicial: 01 de Abril de 2024. Vigência Final: 01 de Abril de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. Pastos Bons - MA, 01 de Abril de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: a35f88a271cd8b086cafec8e76c3bcd

EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2024, assinado em 01/04/2024. Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento do PREDIO ANEXO DA PRÉ

ESCOLA JARDIM DE INFÂNCIA ABC, no município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024023/2024. Modalidade: Inexigibilidade nº 06/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: CARLEBIO MOTA PONCION, CNPJ nº 493.379.393-04. Valor Global: R\$ 16.944,00 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais). Vigência Inicial: 1 de Abril de 2024. Vigência Final: 1 de Abril de 2025. Claudiana Câmara Guimarães Costa. Pastos Bons - MA, 1 de Abril de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: af7ecb065712bc3c867eda1335f69169

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

PORTARIA Nº 1.639/2024 - GAB/PREFEITO

DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR, EVALDO LOPES LIMA, DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO II, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente, Resolve:

Art. 1º -"EXONERAR" do cargo de Assessor Técnico II, Portaria Nº374/2022, de 03 (três) de março de 2022, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, o senhor, Evaldo Lopes Lima, inscrito no CPF: 012.790.553-75 e RG: 023825082002-5 SSP/MA.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paulino Neves - MA, 01 de abril de 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal.

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito, Dou fé e assino: _____ e matrícula, 1008-2.

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: c4bfcfc2bcec340fc679615fbf6b4c5

PORTARIA Nº 1.640/2024 - GAB/PREFEITO

DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR, NILSON JOSÉ OLIVEIRA SANTOS, DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO II, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente, Resolve:

Art. 1º -"EXONERAR" do cargo de Assessor Técnico II, Portaria Nº373/2022, de 03 (três) de março de 2022, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, o senhor, Nilson

José Oliveira Santos, inscrito no CPF: 749.719.483-68 e RG: 000046215695-8 SSP/MA. Prefeito Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paulino Neves - MA, 01 de abril de 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal.

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito, Dou fé e assino: _____ e matrícula, 1008-2.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 4b6c578e4dfc0f8f4d94269478578d95

PORTARIA Nº 1.641/2024 - GAB/PREFEITO

DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR, BERNARDO LIMA MARQUES FILHO, DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO I, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente,
Resolve:

Art. 1º - "EXONERAR" do cargo de Assessor Técnico I, Portaria Nº025/2022, de 03 (três) de janeiro de 2022, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINFRA, o senhor, Bernardo Lima Marques Filho, inscrito no CPF: 846.178.883-49 e RG: 000068663397-0 SSP/MA.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paulino Neves - MA, 01 de abril de 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito, Dou fé e assino: _____ e matrícula, 1008-2.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 09dd424d6fb731c2b68ed6360995ce29

PORTARIA Nº 1.642/2024 - GAB/PREFEITO

DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR, CHARLES CHAGAS SOUSA, DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO II, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente,
Resolve:

Art. 1º - "EXONERAR" do cargo de Assessor Técnico II, Portaria Nº029/2022, de 03 (três) de janeiro de 2022, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINFRA, o senhor, Charles Chagas Sousa, inscrito no CPF: 062.738.253-35 e RG: 036030002008-7 SSP/MA.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paulino Neves - MA, 01 de abril de 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal.

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito, Dou fé e assino: _____ e matrícula, 1008-2.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 5134d100405df687151330cd27124f35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

LEI MUNICIPAL Nº 2.920/2024.

LEI MUNICIPAL Nº 2.920/2024.

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PINHEIRO - ACIP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONEI A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica Reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PINHEIRO, Estado do Maranhão.
PARÁGRAFO ÚNICO - A Entidade constante no artigo 1º desta Lei, está sobre número de inscrição - CNPJ. Nº 12.568.267/0001-69.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 01 DE ABRIL DE 2024.



THAIZA DE AGUIAR HORTEGAL
Secretária de Governo

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES
Prefeito Municipal de Pinheiro

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 4e7262882dc47b4b13ca9914afd6d7ae

LEI MUNICIPAL Nº 2.921/2024.

LEI MUNICIPAL Nº 2.921/2024.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PONTE DE CONCRETO SOBRE O IGARAPÉ DO AÇUDE NA REGIÃO DO GAMA, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONEI A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica denominada de JOSÉ GABRIEL FERREIRA a Ponte de Concreto construída sobre o Igarapé do Açude, na região do Gama, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 01 DE ABRIL DE 2024.

THAIZA DE AGUIAR HORTEGAL
Secretária de Governo

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES
Prefeito Municipal de Pinheiro

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 320c2a34a13c63745e079654b45039c5

PORTARIA Nº 001/2024 - GRH

PORTARIA Nº 001/2024 - GRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, **JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. **CARLINDA SOUSA PEREIRA**, matrícula **3558** do cargo / função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

THAIZA DE AGUIAR HORTEGAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM
29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: a509b231fd37f24dbd708523ace35a0a



PORTARIA Nº 002/2024 - GRH

PORTARIA Nº **002/2024 - GRH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, **JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **LUCIO BRITO MENDES**, matrícula **261** do cargo / função de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, lotado na **Secretaria Municipal de Segurança do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, **EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

THAIZA DE AGUIAR HORTEGAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM
DE FEVEREIRO DE 2024.

*Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 1f3c4e01d1957673026e60bc37d7fac1*

PORTARIA Nº 003/2024 - GRH

PORTARIA Nº **003/2024 - GRH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, **JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **JOSE TADEU AROUCHA PESSOA**, matrícula **305** do cargo / função de **MOTORISTA, CATEGORIA- D**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, **EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

THAIZA DE AGUIAR HORTEGAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM
29 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: ca24eb91066a27c569391206912685b8*

PORTARIA Nº 004/2024 - GRH

PORTARIA Nº **004/2024 - GRH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, **JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **JOSE RIBAMAR ARAUJO**, matrícula **304** do cargo / função de **MOTORISTA CATEGORIA-D**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, **EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

THAIZA DE AGUIAR HORTEGAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM
29 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: e1f01ce04b0351277b9c70bc7314d34d*

PORTARIA Nº 005/2024 - GRH

PORTARIA Nº **005/2024 - GRH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, **JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **JOSE JOAO GOMES**, matrícula **306** do cargo / função de **MOTORISTA, CATEGORIA -D**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, **EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

THAIZA DE AGUIAR HORTEGAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM
29 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 7e43a3f7b2c3e6c87add6f08e679a643*

PORTARIA Nº 006/2024 - GRH

PORTARIA Nº **006/2024 - GRH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, **JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. **ANA MARTA ALMEIDA RIBEIRO**, matrícula **2052** do cargo / função de **PROFESSORA**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

THAIZA DE AGUIAR HORTEGAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM
29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 94599f8d64695ce469228ed77ee8b872

PORTARIA Nº 007/2024 - GRH

PORTARIA Nº 007/2024 - GRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, **JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. **MARIA DA GRAÇA A. FERREIRA**, matrícula **751** do cargo / função de **PROFESSORA**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

THAIZA DE AGUIAR HORTEGAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM
29 DE FEVEREIRO 2024.

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: bc6d789c559710b6e7ff45d71a62f3a3

PORTARIA Nº 008/2024 - GRH

PORTARIA Nº 008/2024 - GRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, **JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. **MARIA DE FATIMA O. RIBEIRO**, matrícula **1002** do cargo / função de **PROFESSORA**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

THAIZA DE AGUIAR HORTEGAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM
29 DE FEVEREIRO DE 2024

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: c2a3ba940dcbd6fdac0a78de13adedd7

PORTARIA Nº 009/2024 - GRH

PORTARIA Nº **009/2024** - GRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, **JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. **MARIA DO NASCIMENTO DA S. DIAS**, matrícula **1006** do cargo / função de **AUXILIAR DE ENSINO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, **EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

THAIZA DE AGUIAR HORTEGAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM
29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: ef7fb01aa7245f4c0bf89e0020301fba

PORTARIA Nº 010/2024 - GRH

PORTARIA Nº **010/2024** - GRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, **JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. **TERESINHA ABREU PEREIRA**, matrícula **1602** do cargo / função de **PROFESSORA**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, **EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

THAIZA DE AGUIAR HORTEGAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM
29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 4ec8e36d8ea020d32db59c8f3dec384f

PORTARIA Nº 011/2024 - GRH

PORTARIA Nº **011/2024 - GRH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, **JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. **CLEILDES DE JESUS L. COSTA**, matrícula **233** do cargo / função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, **EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

THAIZA DE AGUIAR HORTEGAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM
29 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 7c8106ab82cf9476397f1b0c547e9fb4*

PORTARIA Nº 012/2024 - GRH

PORTARIA Nº **012/2024 - GRH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, **JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. **DEUSIRENE MENDES MARTINS**, matrícula **3071** do cargo / função de **ASSISTENTE FINANCEIRO**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, **EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

THAIZA DE AGUIAR HORTEGAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM
29 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 47054b2ec2b2db709993f2f7eae2818b*

PORTARIA Nº 013/2024 - GRH

PORTARIA Nº **013/2024 - GRH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, **JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. **FRANCISCA DE ASSIS S. E SILVA**, matrícula **193** do cargo / função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, **EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

THAIZA DE AGUIAR HORTEGAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM
29 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 7fc86daaa27910efab3cd3d73b794876*

PORTARIA Nº 014/2024 - GRH

PORTARIA Nº **014/2024 - GRH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, **JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **MANOEL FRANCISCO A. SOARES**, matrícula **1730** do cargo / função de **AGENTE DE SAÚDE**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, **EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

THAIZA DE AGUIAR HORTEGAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM
29 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: e783474d3c9c3f1fa8fe37b9fc310687*

PORTARIA Nº 015/2024 - GRH

PORTARIA Nº **015/2024 - GRH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, **JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. **VALDEREZ AMARAL ABREU**, matrícula **241** do cargo / função de **A.S.G.**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, **EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO – MA

THAIZA DE AGUIAR HORTEGAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM
29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 6dfdd74d7686fb41baaa9a532dbe8cb1

PORTARIA Nº 016/2024 - GRH

PORTARIA Nº 016/2024 - GRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, **JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. **TANIA MARIA DE SOUZA REIS**, matrícula **1056** do cargo / função de **PROFESSORA**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, **EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO – MA

THAIZA DE AGUIAR HORTEGAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM
29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 74a3b3850973a88aee35e55e50bbc5f5

PORTARIA Nº 117/2024 - SEMGOV.

PORTARIA Nº 117/2024 - SEMGOV.

EXONERAR SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, **JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

- EXONERAR**, o (a) senhor (a) **ELIZEU RODRIGUES FURTADO**, portador (a) do **CPF: 651.739.883-04**, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.
- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 01 DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

THAIZA DE AGUIAR HORTEGAL
Secretária Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 7a6220bb65702e818ff282f24220382f

PORTARIA Nº 118/2024 - SEMGOV.

PORTARIA Nº 118/2024 - SEMGOV.

NOMEIA SERVIDOR Á CARGO COMISSONADO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

- NOMEAR, o (a) senhor (a) ANA PAULA PEREIRA RAMALHO, portador (a) do CPF: 027.346.313-69, para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.
- A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será a aquela estabelecida em Lei Municipal.
- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 01 DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

THAIZA DE AGUIAR HORTEGAL
Secretária Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 15a3940f6adbc7e323f80aa3a1469927

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

PORTARIA Nº 110/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 110/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

ART. 1º- EXONERAR a pedido o Sr. ERISALDO COELHO PAZ, brasileiro, portador do CPF nº 999.504.133-20, do cargo Comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, Nº Matrícula: 1102344, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, aos vinte e sete dias do mês de março de 2024.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 28d9699006b601190920e5127573f933

PORTARIA Nº 111/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 111/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

ART. 1º- EXONERAR a pedido o Sr. ANTONIO MARCOS CARNEIRO SAMPAIO, brasileiro, portador do CPF nº 607.579.763-79, do cargo Comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, Nº Matrícula: 1103277, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, ao primeiro dia do mês de abril de 2024.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 2e9b7c557406d117565fb8c4dd01f387

PORTARIA Nº 112/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 112/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

ART. 1º- EXONERAR a pedido o Sr. **ARUILTON PAZ GOMES**, brasileiro, portador do CPF nº 476.534.933-00, do cargo Comissionado de ASSESSOR DE ASSUNTOS POLÍTICOS, Nº Matrícula: 1103756, lotado no Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, ao primeiro dia do mês de abril de 2024.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: b7836b3d9e50581a4d9cbde799ec62b0

PORTARIA-GAB/PREF Nº 114, DE 01 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA-GAB/PREF Nº 114, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a remoção de servidor público e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO (MA), RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, bem como

CONSIDERANDO ser o servidor público **DANIEL PEREIRA**

BRITO, inscrito no CPF sob o nº 618.386.483-80, PROFESSOR MAGIST. NIV I / SELETIVADO pelo Edital nº 01/2023, com Carga Horária de 30/horas,

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir com as suas finalidades, visando estas a garantia da normal execução do serviço público e o bem-estar dos municípios,

CONSIDERANDO que o servidor público não goza do direito subjetivo de inamovibilidade e que a remoção da servidora ocorre para melhor atender ao interesse público, sendo a mesma, ato discricionário e motivado pela necessidade por parte da Gestão Municipal,

CONSIDERANDO que é lícito à Administração Pública Municipal proceder com o remanejamento do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência da servidora e quando cumpridos os demais requisitos legais,

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado pelo art. 37 da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE e edita a presente

PORTARIA:

Art. 1º Fica determinada a remoção do servidor **DANIEL PEREIRA BRITO**,

inscrito no CPF sob o nº 618.386.483-80, **Professor/Seletivado**, para exercer 10/horas na Unidade Integrada Governador Luís Rocha, e 20/horas na **Unidade Escolar Orsina Lobão**, na qual exercerá com plenitude as suas funções de praxe, sem prejuízo remuneratório.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário. Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Riachão, Estado do Maranhão, em Primeiro dia do mes de abril de 2024.

Ruggero Felipe Menezes dos Santos
Prefeito Municipal de Riachão (MA).

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 6813930213e0d826c5667596242a4e88

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

ATA DE ESCUTA PÚBLICA COM FAZEDORES DE CULTURA

“ATA DE ESCUTA PÚBLICA COM FAZEDORES DE CULTURA PARA DEFINIÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO - MA”

Aos 26 dias do mês março do ano de 2024, às 16 horas, no auditório Estação Ferroviária, situado na Praça Benedito Leite - s/nº, Complexo Ferroviário- Centro, Rosário - MA, foi realizada a Escuta Pública com Fazedores de Cultura para definição da aplicação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) no município de Rosário - MA. Estiveram presentes 21 representantes da sociedade civil, dos segmentos terreiros de matriz africana, movimento reggae, danças populares, assentamentos quilombolas e dança portuguesa. O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Leonardo Breno Martins fez a abertura oficial do evento saudando a todos e explicando que o momento se tratava de uma escuta pública e que, portanto, o momento era de participação social, em cumprimento às demandas exigidas pelo Ministério da Cultura e em conformidade com a legislação vigente. Na sequência, franqueou a palavra para o Sr. Maurício de Paula (assessor cultural), que explicou os detalhes da PNAB, apontando que não se tratava mais de auxílio emergencial decorrente de calamidade pública; que por ser uma política, a operacionalização ficará alinhada à estrutura programática da gestão municipal, resguardadas as deliberações feitas na escuta. Apontou as permissões e vedações da PNAB conforme cartilha disponibilizada no endereço eletrônico https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/pnab/copy_of_cartilha012510online1.pdf. Explicou que serão realizadas chamadas públicas para seleção de entes privados ou públicos para realização das atividades mediante fomento cultural. Na sequência, franqueou a palavra para o público tirar dúvidas e apontar deliberações para uso dos recursos. Foram questionados: I) Como será a inclusão dos grupos de matriz africana; II) Como acessar os recursos, visto que alguns artistas não foram contemplados na primeira edição da Lei Aldir Blanc; III) Se poderão participar grupos sem CNPJ; IV) Como o movimento reggae pode ser incluído para contemplação, visto que é uma das principais manifestações do estado. Na sequência dos questionamentos, foi explicado que serão realizados credenciamentos culturais, que todos os artistas, grupos e fazedores de cultura deverão apresentar documentação e portfólio junto à secretaria para avaliação e credenciamento por uma comissão de servidores da pasta. Que será realizado chamamento público por meio de edital, com livre oportunidade de participação para todos. Foi explicado que 20% do recurso recebido

pelo município será aplicado em atividades em periferias e quilombos. Explicou-se aos povos de terreiro que poderão promover atividades diversas, como oficinas de formação de abatazeiros. Sugeriu-se que o movimento reggae protocole na Secretaria de Cultura e Turismo o projeto "Reggae nas Praças", de modo que seja avaliado e ser incluído na Lei Aldir Blanc, mas também em outras iniciativas da gestão pública. Foi sugerido que os projetos de terreiros se unam numa proposta coletiva, para potencializar o impacto social e otimizar os recursos. Por fim, o Secretário de Cultura propôs que as atividades sejam realizadas na "Feirinha da Nossa Gente", visto que mobiliza e engaja grande público. A proposta foi aclamada por todos, definindo-se que os artistas serão contemplados por meio de cachê pago mediante projeto de execução dos recursos da PNAB através de chamamento público. Rosário/MA, 26 de março de 2024. **LEONARDO BRENO MARTINS** - Secretário Municipal de Cultura e Turismo (Portaria nº 132/2022).

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: bec69bdfbda10bf210c8c34c728b328d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.2003.001/2024 - DISPENSA Nº 001/2024 -FMAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.2003.001/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.2302.001/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA e a empresa PRIME SOLUÇÕES E COMERCIO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 40.131.298/0001-93, com sede à RUA NETUNO Nº 2 RECANTO DOS VINHAIS - SÃO LUIS -MA. **OBJETO:** Fornecimento de peixe para semana santa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Filomena Do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de março de 2024, **VIGENCIA:** Exercício Fiscal de 2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **DOTAÇÃO** 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS.02 PODER EXECUTIVO. 02 10 FMAS. 02 10 00 FMAS. 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 122 0003 APOIO ADMINISTRATIVO.08 122 0003 2086 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS. 573 3.3.90.32.00. Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita 1.660.00-005 001 1.660. **MODALIDADE:** Dispensa Eletrônica nº001/2024, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, SANTA FILOMENA DO MARANHÃO/MA, 20/03/2024. ROGERIA MARCIA DE SOUZA COSTA TORRES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 5dea07b779ad590a8bc22049a8441c67

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 001/2024-FMAS

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 001/2024.

Reconheço a Dispensa Eletrônica de Licitação de nº 001/2024, parte integrante do Processo nº 4.2302.001/2024, fundamentada no ART. Nº 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: PRIME SOLUÇÕES E COMERCIO LTDA - CNPJ: 40.131.298/0001-93, localizada na RUA NETUNO Nº 2 RECANTO DOS VINHAIS - SÃO LUIS -MA, com sua proposta vencedora no valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), referente à Fornecimento de peixe para semana santa para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO/MA.

RATIFICO, conforme preconiza a Lei: 14.133/2021 em sua atual redação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO/MA, 19 de março de 2024

ROGERIA MARCIA DE SOUZA COSTA TORRES SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 990ee9569ea16b00885172906e8e394c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2024, assinado em 26/03/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, ROUPAS FÚNEBRES, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E TRANSLADO, COM O OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Processo Administrativo nº 009/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 97.522.990/0001-60, CONTRATADO: FRANCILDE S SANTOS, CNPJ nº 07.308.683/0001-98. Valor Global: R\$ 321.329,00 (trezentos e vinte e um mil e trezentos e vinte e nove reais). Vigência Inicial: 26 de março de 2024. Vigência Final: 31 de dezembro de 2024. Ângela Márcia dos Reis Borges. Santa Luzia do Paruá - MA, 26 de março de 2024.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 3c1c5967ef2a74dd273c4aedeac0ad35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

PORTARIA Nº 003/2024 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 003/2024 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Rosilene Rocha Araújo Silva, **CPF:** 033.849.943-10, **Supervisora do Criança Feliz**, 05 (quatro) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em Balsas- MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para participar **da Capacitação sobre o Guia de visita domiciliar - GVD do Programa Primeira infância no SUAS - Criança Feliz, a ser realizado em Balsas- MA** no período de 01/04/2024 a 05/04/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em São

Domingos do Azeitão - MA, 01 de abril de 2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIANA BARROS MELO LEANDRO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 1aee6f9ceb230c3db99fd1d5fc2e285b

**PORTARIA Nº 004/2024 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL -
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 004/2024 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL -
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Ivonaria Soares Cardoso, **CPF:** 605.810.283-92, **Visitadora do Criança Feliz**, 05 (quatro) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em Balsas- MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para participar **da Capacitação sobre o Guia de visita domiciliar - GVD do Programa Primeira infância no SUAS - Criança Feliz, a ser realizado em Balsas- MA** no período de 01/04/2024 a 05/04/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em São Domingos do Azeitão - MA, 01 de abril de 2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIANA BARROS MELO LEANDRO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 73275855572d8c2c2ef04c5df5f5a8fb

**PORTARIA Nº 005/2024 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL -
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 005/2024 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL -
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Jacirene Borges dos Santos, **CPF:** 606.035.233-23, **Visitadora do Criança Feliz**, 05 (quatro) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em Balsas- MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para participar **da Capacitação sobre o Guia de visita domiciliar - GVD do Programa Primeira infância no SUAS - Criança Feliz, a ser realizado em Balsas- MA** no período de 01/04/2024 a 05/04/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em São Domingos do Azeitão - MA, 01 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIANA BARROS MELO LEANDRO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 0c12fdd7ab2353a63d93cb3e68c21dc1

**PORTARIA Nº 006/2024 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL -
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 006/2024 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL -
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Maria de Jesus Barbosa Cardoso, **CPF:** 056.319.523-19, **Visitadora do Criança Feliz**, 05 (quatro) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em Balsas- MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para participar **da Capacitação sobre o Guia de visita domiciliar - GVD do Programa Primeira infância no SUAS - Criança Feliz, a ser realizado em Balsas- MA** no período de 01/04/2024 a 05/04/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em São Domingos do Azeitão - MA, 01 de abril de 2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIANA BARROS MELO LEANDRO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 105a96eb1d540afad1a008dc98228056

**PORTARIA Nº 006/2024 - SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS-
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 006/2024 - SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS-
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Luciana Barros Melo Leandro dos Santos, **CPF:** 435.916.713-04, **Secretária de Assistência Social**, 04 (quatro) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em Teresina- PI, com valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), **para participar do XXIV Encontro do Congemas Regional Nordeste**, em Teresina -PI no período de 02/04/2024 a 05/04/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, em São Domingos do Azeitão - MA, 01 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA

Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: a88715f5e7f1829eabba33c31a71eb59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
MARANHÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
022/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023 - CPL/PMSF**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

CONTRATANTE: Município de São Francisco do Maranhão (Sec. Administração)

CONTRATADA: N RESENDE ALMEIDA LTDA - Balsa São Francisco, inscrita no CNPJ nº 24.821.520/0001-23

OBJETO: serviços de travessia do Rio Parnaíba, entre município de Amarante e São Francisco do Maranhão, com utilização de balsa

VALOR GLOBAL: R\$ 48.834,00 (quarenta e oito mil e oitocentos e trinta e quatro reais)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02

FONTE DOS RECURSOS: Fonte dos Recursos: FPM, ICMS, IPVA, ISS, IPTU e demais Recursos Próprios

Despesas: 02 01 Sec. Municipal de Administração 04 122 0002 2.002 Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Administração 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2023

São Francisco do Maranhão/MA, 31 de maio de 2023.

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sr. Mayron Wagner Viana Soares Pereira
Contratante

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 16b46520676731856e46d0dce2f3479b

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
023/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023 - CPL/PMSF**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

CONTRATANTE: Município de São Francisco do Maranhão (Sec. Educação)

CONTRATADA: N RESENDE ALMEIDA LTDA - Balsa São Francisco, inscrita no CNPJ nº 24.821.520/0001-23

OBJETO: serviços de travessia do Rio Parnaíba, entre município de Amarante e São Francisco do Maranhão, com utilização de balsa

VALOR GLOBAL R\$ 54.962,50 (cinquenta e quatro mil e novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02

FONTE DOS RECURSOS: FONTE DOS RECURSOS: Fonte dos Recursos: FPM, ICMS, IPVA, ISS, IPTU, FUNDEB 40% e demais Recursos Próprios

Despesas: 07 01 Sec. Municipal de Educação, Desporto e Turismo 12 122 0042 2.012 Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Educação 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2023

São Francisco do Maranhão/MA, 31 de maio de 2023.

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Sr. Francemilton Soares Pacheco
Contratante

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: da84af36b32a0c29387ed2debee4df37

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
024/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023 - CPL/PMSF**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

CONTRATANTE: Município de São Francisco do Maranhão (Sec. Asst Social)

CONTRATADA: N RESENDE ALMEIDA LTDA - Balsa São Francisco, inscrita no CNPJ nº 24.821.520/0001-23

OBJETO: serviços de travessia do Rio Parnaíba, entre município de Amarante e São Francisco do Maranhão, com utilização de balsa

VALOR GLOBAL: R\$ 16.278,00 (dezesesseis mil e duzentos e setenta e oito reais)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02

FONTE DOS RECURSOS: FONTE DOS RECURSOS: Fonte dos Recursos: FPM, ICMS, IPVA, ISS, IPTU, FMAS e demais Recursos Próprios

Despesas: 06 01 Sec. Municipal de Assistência Social 08 122 1002 2.011 Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Assistência Social 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2023

São Francisco do Maranhão/MA, 31 de maio de 2023.

SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sra. Helainne Wiselle de Almeida Mourão
Contratante

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: df2fcb5f0c4be592745585cf9382e630

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
025/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023 - CPL/PMSF**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

CONTRATANTE: Município de São Francisco do Maranhão (Sec. Saúde)

CONTRATADA: N RESENDE ALMEIDA LTDA - Balsa São Francisco, inscrita no CNPJ nº 24.821.520/0001-23

OBJETO: serviços de travessia do Rio Parnaíba, entre município de Amarante e São Francisco do Maranhão, com utilização de balsa

VALOR GLOBAL: R\$ 48.834,00 (quarenta e oito mil e oitocentos e trinta e quatro reais)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02

FONTE DOS RECURSOS: FONTE DOS RECURSOS: Fonte dos Recursos: FPM, ICMS, IPVA, ISS, IPTU, FMS, Programas e demais Recursos Próprios

Despesas: 10 01 Sec. Municipal de Saúde 10 122 0002 2.024 Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Saúde 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2023

São Francisco do Maranhão/MA, 31 de maio de 2023.

SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Sr. Raimundo Sousa Carvalho
Contratante

Publicado por: **ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO**
Código identificador: c3e0b59edace06c4c301cc3b141524e3

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:
032/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2023 - CPL/PMSF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2023 - SRP

Ata de Registro de Preço Nº 003/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA
(CNPJ nº 06.089.163/0001-79)

CONTRATADA: B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº
04.750.207/0001-34)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de engenharia de pavimentação em pedra tipo paralelepípedo, drenagem urbana e passeio público, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, para as seguintes vias públicas: (RECUPERAÇÃO DE RUAS ASFALTADAS E

CALÇADAS DA SEDE DO MUNICÍPIO - RUA DOIS, RUA BECO JOVINA, RUA BECO JOVINA, RUA PÉ DO MORRO, AV. GOVERNADOR, RUA DO MATADOURO, RUA CACHOEIRINHA(RUA DO FORUM), RUA CALDEIRÕES, RUA CAMPOS DIASTR.1, RUA CAMPOS DIAS TR.2, RUA PROJETADA DO POVOADO CARAIBAS, RUA TV. JOSE TEIXEIRA (POVOADO MIMOSO), RUA AO LADO DO POSTO(POVOADO MIMOSO), RUA AFONSO RIBEIRO (POVOADO MIMOSO), RUA RAIMUNDO SOARES TR.1 (POVOADO MIMOSO), RUA RAIMUNDO SOARES TR.2 (POVOADO MIMOSO) E RUA LEOPOLDO RODRIGUES (POVOADO MIMOSO), conforme especificações constantes neste Contrato Administrativo

VALOR GLOBAL: R\$ 2.910.141,14 (dois milhões e novecentos e dez mil e cento e quarenta e um reais e quatorze centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93

FONTE DOS RECURSOS: FPM, ISS, IPTU, IPVA, ICMS, Emenda Especial e demais recursos próprios

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2024

São Francisco do Maranhão/MA, 11 de março de 2024.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por: **ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO**
Código identificador: b5136c1e4e47255a6611af81e0404126

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis.

DADOS DO PROCESSO	
ÓRGÃO REQUISITANTE	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
OBJETO	
AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL HOSPITALAR, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA	
VALOR TOTAL ESTIMADO	
R\$ 57.891,46 (cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos)	
PERÍODO DAS PROPOSTAS	
DE: 02 de ABRIL de 2024 DA 08:00hs DA MANHÃ	
ATÉ: 04 de ABRIL de 2024 ATÉ AS 16:00hs DA TARDE	
ENDEREÇOS	
E-mail para envio da proposta: cplsjparaiso@gmail.com	
Endereço: Avenida do Comércio, nº 150, Centro, São João do Paraíso, Maranhão, Brasil	
AUTORIDADE COMPETENTE:	
Justo Coelho de Sá Filho	

CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO	
REGISTRO DE PREÇOS?	NÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM, 10% (LOCAL ou REGIONAL)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de gás oxigênio medicinal hospitalar, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste Aviso de Contratação Direta e àquelas descritas na Plataforma da Dispensa Eletrônica, serão consideradas como válidas as deste Aviso de Contratação Direta, sendo estas a que os interessados deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

1. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0052.2027.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.

2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:

- Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;
- Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
- Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA;
- Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
- Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

1. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, por do e-mail, estabelecido no preâmbulo do presente instrumento, ou por meio de protocolo presencial no endereço constante do rodapé deste aviso, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa que no valor de sua proposta, já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer

alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
4. O fornecedor deverá declarar, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

1. Encerrado prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
 2. Da sessão que analisar as propostas, será lavrada ata de reunião que deverá constar a relação de todas as propostas apresentadas e todas as informações e decisões.
 3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
 4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 5. Será desclassificada a proposta que:
 1. Contiver vícios insanáveis;
 2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
 6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
 1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
 7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
 2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
 3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
 8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 9. Erros no preenchimento da planilha na?o constituem motivo para a desclassificac?a?o da proposta. A planilha podera? ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.
 1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicac?a?o de recolhimento de impostos e contribuc?o?es na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
 10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
 12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
 13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- ## 3. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs
1. O fornecedor que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
 2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
 3. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
 4. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
 1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos

- cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
 - No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
 - A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

1. DA HABILITAÇÃO

- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "9.1.1", "9.1.2" e "9.1.3" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.
- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
 - Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
 - Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
 - A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do

- domicílio ou sede da empresa fornecedora, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
 5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
 6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
5. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
6. QUALIFICAÇÃO **ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
 2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
 2. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
 3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
 3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
 4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

1. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

2. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o fornecedor forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente contratação compatíveis em características, quantidades e prazos.
 1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
 2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;
 3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;
 2. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza o art. 64 da Lei 14.133/2021.
3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.
4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.
1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.
7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o Aviso de Contratação Direta exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado vencedor.

1. DA CONTRATAÇÃO

1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da fornecedor na sede da Prefeitura Municipal.
 1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
 2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
 3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.
5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

1. DAS SANÇÕES

1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O procedimento será divulgado no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso descrito no rodapé do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
10. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

1. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

São João do Paraíso - MA, 01 de abril de 2024

Justo Coelho de Sá Filho
Secretário
060/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA BENS COMUNS, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência visa aquisição de gás oxigênio medicinal hospitalar, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso - MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do DFD.
3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

1. O custo estimado total da contratação é de R\$57.891,46 (cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 10 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UND	25	R\$ 438,37	R\$ 10.959,25
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 10.959,25					

2	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 10 M ³ . COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 032/2020	UND	15	R\$ 438,37	R\$ 6.575,55
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 6.575,55					
3	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 07 M ³ . COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UND	25	R\$ 311,63	R\$ 7.790,75
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 7.790,75					
4	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 07 M ³ . COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 032/2020	UND	10	R\$ 311,63	R\$ 3.116,30
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 3.116,30					
5	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 03 M ³ . COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UND	25	R\$ 192,40	R\$ 4.810,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 4.810,00					
6	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 01 M ³ . COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UND	25	R\$ 133,32	R\$ 3.333,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 3.333,00					
7	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 7 a 10m ³ / cheio	UND	3	R\$ 3.383,63	R\$ 10.150,89
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 10.150,89					
8	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 1 a 03m ³ / cheio	UND	3	R\$ 2.604,92	R\$ 7.814,76
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 7.814,76					
9	REGULADOR MEDICINAL COMPLETO Escala de pressão do manômetro: 0 a 31,5 mpa (0 à 315Kgf/cm ²); Corpo em latão cromado; Conexões de entrada e saída em latão cromado; Saída do gás calibrado: 3,5 + 0,3Kgf/cm ² ; Conexões de entrada e saída conforme normas ABNT.	UND	4	R\$ 761,57	R\$ 3.046,28
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 3.046,28					
10	UMIDIFICADOR MEDICINAL COMPLETO Tampa em Nylon conforme especificação; Frasco plástico c/ 250ml; Tubo com borbulhador que permite a circulação das partículas; conexão de entrada de oxigênio com rosca metálica. ABNT ANVISA 80435140016	UND	4	R\$ 73,67	R\$ 294,68
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 294,68					
Valor Total				R\$ 57.891,46	

1. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- A aquisição de gás oxigênio medicinal hospitalar, se faz necessária para a melhoria da Saúde da população de São João do Paraíso - MA
- Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico deste Termo de Referência.

2. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão. Ademais, destaque-se que a demanda foi apresentada no DFD e aprovada por meio de despacho da Autoridade competente.

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.



1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2. DAS AMOSTRAS

- Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

1. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DA SUBCONTRATAÇÃO

- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 - Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de pequeno porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI;
 - Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI.
 - Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
 - Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

1. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- O prazo de vigência da contratação é de 09(nove) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [**CONTRATAÇÃO DIRETA**], na modalidade [**DISPENSA**], com adoção do critério de julgamento pelo [**MENOR PREÇO**].

Forma de fornecimento

- O fornecimento do objeto será [**INTEGRAL**].

1. PROPOSTA DE PREÇOS

- Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias e prazo de entrega dos produtos.

2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
 9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
 2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
 3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
 3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

1. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
2. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
3. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
 1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
 1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
 1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
 2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
 3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de São João do Paraíso em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0052.2027.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de

instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA SEM DISPUTA Nº 012/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ _____ (POR EXTENSO)					

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...
CNPJ: ...
ENDEREÇO: ...
TELEFONE: ...
E-MAIL: ...

1. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...
CPF: ...
RG: ...
NACIONALIDADE: ...
ESTADO CIVIL: ...
PROFISSÃO: ...
ENDEREÇO COMPLETO: ...

- 1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...
2. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS - LEI 14.233/2021

Table with 2 columns and multiple rows containing contract details: PROCESSO DE ORIGEM, OBJETO CONTRATUAL, VALOR CONTRATUAL, VIGÊNCIAS CONTRATUAL, DADOS DO CONTRATANTE, DADOS DO CONTRATADO, FISCAL DO CONTRATO.

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Razão Social Contratante... - UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 - O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:





ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total					R\$	

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 - Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 - A Proposta do Contratado;

2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 - A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 - Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 - Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 - O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



7.8 - O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 - O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 - Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 - Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 - Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 - A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:
- 11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
- 11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 – Indenizações e multas.
- 11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 - A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 - O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 - Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas

federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso - MA, ___ de _____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
TESTEMUNHAS	
NOME: _____	NOME: _____

*Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 87796cc037e0057ab960a9f8007818c5*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2024, ASSINADO EM 27/03/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2024, assinado em 27/03/2024. Objeto: Contrato para aquisição de medicamentos, material hospitalar e correlatos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 023/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: DISTRIBUIDORA OMEGA LTDA, CNPJ nº 11.187.037/0001-97. Valor Global: R\$ 13.508,64 (treze mil, quinhentos e oito reais e sessenta e quatro centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2024.

*Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 61a443e434940bee202a16e40082d38d*

LEI Nº 038/2011- REPUBLICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO

**LEI Nº 038/2011
INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ESTADO DO MARANHÃO, APROVA E EU, ELDELMIR AGUIAR DA SILVA, REFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, que compreendem:

- I** - O atendimento à saúde universalizado, integral, regionalizado e hierarquizado;
- II** - a vigilância sanitária;

III - a vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo correspondentes;

IV - o controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das esferas federal e estadual.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Saúde ficará subordinado diretamente à Secretaria Municipal e seus dirigentes.

Art. 3º - São atribuições da Secretaria Municipal de Saúde:

I - gerir o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;

II - acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;

III - submeter ao Conselho Municipal de Saúde o plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV - submeter ao Conselho Municipal de Saúde as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo;

V - encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

VI - subdelegar competências aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de saúde que integram a rede municipal;

VII - firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo.

Art. 4º - São atribuições relacionadas com a Coordenação do Fundo:

I - preparar as demonstrações mensais da receita e da despesa;

II - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

III - manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;

IV - encaminhar à contabilidade geral do Município:

- a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
- b) trimestralmente, os inventários de estoques de medicamentos e de instrumentos médicos;
- c) anualmente, o inventário de estoque dos bens imóveis e o balanço geral do Fundo.

V - preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde;

VI - promover a análise e a avaliação da situação econômica financeira do Fundo Municipal de Saúde detectada nas demonstrações apresentadas;

VII - manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para a saúde;

VIII - elaborar mensalmente, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestado pelo setor privado;

IX - manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes da rede municipal de saúde;

Art. 5º - São receitas do Fundo:

I - as transferências oriundas do orçamento da Seguridade Social, como decorrência do que dispõe o artigo 30, inciso VII, da Constituição Federal;

II - os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;

III - o produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

IV - o produto da arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene, multas e juros de mora por infrações aos Códigos Sanitários, de Postura e Meio Ambiente Municipal, bem como parcelas de arrecadação de outras taxas já instituídas e daquelas que o Município vier a criar;

V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de lei e de convênios no setor;

VI - doações em espécie feitas diretamente ao Fundo.

1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá da existência de disponibilidade em função do cumprimento | de programação;

Art. 6º - Constituem ativos do Fundo Municipal de Saúde:

I - disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial oriundas das receitas especificadas;

II - direitos que porventura vier a constituir;

III - bens móveis e imóveis que forem destinados ao sistema de saúde do Município;

IV - bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus, destinados ao sistema de saúde;

V - bens móveis e imóveis destinados à administração do sistema de saúde do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

Art. 7º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamentais, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

1º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

2º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 8º - A contabilidade do Fundo Municipal de Saúde, tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do sistema municipal de saúde, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 9º - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços e, conseqüentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 10º - A escrituração contábil será pelo método das partidas dobradas.

1º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

2º - Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e de despesa do Fundo Municipal de Saúde e demais demonstrações exigidas pela Administração e pela legislação pertinente.

3º - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Art. 11º - Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento, o Secretário Municipal de Saúde aprovará a quadro de cotas trimestrais, que serão distribuídas entre as unidades executoras do sistema municipal de saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO - As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite fixado no orçamento e o comportamento da sua execução.

Art. 12º - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por decreto do executivo.

Art. 13º - A despesa do Fundo Municipal de Saúde se constituirá de:

I - financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde desenvolvidos pela secretaria ou com ela conveniados;

II - pagamento de vencimentos, salários, gratificações ao pessoal dos órgãos ou entidades de administração direta ou indireta que participem da execução das ações previstas no art. 1º da presente Lei;

III - pagamento pela prestação de serviços e entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos do setor saúde, observado o disposto no parágrafo 1º, do art. 199 da Constituição Federal;

IV - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

V - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços de saúde;

VI - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;

VII - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em saúde e dos conselheiros de saúde;

VIII - atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de saúde;

Art. 14º - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei;

Art. 15º - O Fundo Municipal de Saúde terá vigência ilimitada.

Art. 16º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Paraíso — MA, 17 de Setembro de 2011.

Eldemir Aguiar da Silva

Prefeito Municipal

*Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 1c7ee44eed20e58402eab95032264d38*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

?RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, CNPJ nº 06.651.616/0001-09, por intermédio de sua Pregoeira/ Agente de Contratação torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024, tendo por objeto **Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa em engenharia para execução de serviços de Tapa Buracos das Vias Urbanas do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.**

Considerando que o critério de julgamento das propostas determinado

pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024 foi o de MENOR PREÇO GLOBAL, obtivemos a seguinte **Resultado por Fornecedor**: Fornecedor **BURITI INFRAESTRUTURA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.909.926/0001-83, vencedor do **ITEM 1** no Valor Global de R\$ 2.648.706,77 (dois milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, setecentos e seis reais e setenta e sete centavos); São Raimundo das Mangabeiras - MA, 01 de abril de 2024.

Camila Sousa Brito Rocha
Pregoeira/ Agente de Contratação

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 68f576b74e0d27267a413acaa97cc79f

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 04/2024.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de toner e cilindro para impressoras visando atender as necessidades das Unidades Administrativas deste município de São Raimundo das Mangabeiras/MA. Vencedor: **MAGDA RIBEIRO SOUSA DA ROCHA, CNPJ Nº 42.957.481/0001-78**; Valor: **R\$ 58.319,40 (cinquenta e oito mil e trezentos e dezenove reais e quarenta centavos)**, Período: até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação. Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se. São Raimundo das Mangabeiras - MA, 26 de março de 2024.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 67f01656337f885bcb02cc50a60fbc2b

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 24/2023-EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 24/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023 - CPL/SRM
ADESÃO Nº 02/2023 - CPL/SRM
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 24/2023.
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2023, firmado em 27 de janeiro de 2023, entre o Município de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ sob o nº. 06.651.616/0001-09 e a empresa GP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA, CNPJ Nº 40.515.290/0001-20, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR, COM FORNECIMENTO**

DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA;

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO; CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA- ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO- A vigência descrita na CLÁUSULA SÉTIMA, será acrescido de mais 12(doze) meses, passando a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

7.1 A vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do termo de contrato ou da Ordem de Serviço, podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei no 8.666/93."

CLÁUSULA QUARTA- ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA- DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DATA DA ASSINATURA: 25 de janeiro de 2024.

ASSINATURAS: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, e DANIEL DIAS CARDOSO, representante legal da empresa GP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: b2f990c5e39176630527193c58e0bf56

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 57/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: MAGDA RIBEIRO SOUSA DA ROCHA, CNPJ 42.957.481/0001-78.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de toner e cilindro para impressoras visando atender as necessidades das Unidades Administrativas deste município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024.

BASE LEGAL: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 58.319,40 (cinquenta e oito mil e trezentos e dezenove reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2024.

ASSINAM: Accioly Cardoso Lima e Silva (**Prefeito**) E MAGDA RIBEIRO SOUSA DA ROCHA (**REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: a178a5ff4acd73a6e6fde89513211296

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2024



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, sediada na **Praça da Matriz, sn, Centro, São Vicente Férrer - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.421.119/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **ADRIANO MACHADO DE FREITAS**, Portador do RG nº 029713132005-2 e CPF nº 037.515.313-60, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **J. REINALDO M. OLIVEIRA**, com sede na AV. JORGE ABRAAO DUAILIBE, Nº 334, BAIRRO CITEL, CEP 65.215-000, inscrita no Cnpj nº **05.232.881/0001-90**, neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ REINALDO MENDES OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 03193271322 DETRAN/MA e CPF nº 769.960.343-53, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 17/2024, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela(s) empresa(s) **J. REINALDO M. OLIVEIRA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **POR LOTE**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de pneus, protetor e câmaras e ar, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 - PMSVF/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 17/2024 - CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de São Vicente Férrer.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para

o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 - PMSVF/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Vicente Férrer, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Vicente Férrer - MA, 01 de Abril de 2024.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS Prefeito Municipal	JOSÉ REINALDO MENDES OLIVEIRA Representante Legal
---------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2024 - PMSVF/MA

PROCESSO N.º 17/2024 - CPL

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 15/2024, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de São Vicente Férrer e a Empresa que teve seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2024 - PMSVF/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de pneus, protetor e câmaras e ar, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: J. REINALDO M. OLIVEIRA	
CNPJ: 05.232.881/0001-90	Telefone / Fax: (98) 9 9621-4105
Endereço: AV. JORGE ABRAAO DUAILIBE, Nº 334, BAIRRO CITEL, CEP 65.215-000, inscrita no	E-mail: j.reynaldocarservice@hotmail.com

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

LOTE 1 - PNEUS					
ITEM	PRODUTOS	MARCA	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
1	PNEU INDUSTRIAL CARRO DE MAO	WESTLAKE	15	R\$ 45,01	R\$ 675,15
2	PNEU MOTO ARO 17	WESTLAKE	20	R\$ 172,52	R\$ 3.450,40
3	PNEU MOTO ARO 18	WESTLAKE	20	R\$ 225,03	R\$ 4.500,60
4	PNEU 175/65R14	WESTLAKE	20	R\$ 375,05	R\$ 7.501,00
5	PNEU 175/70R13	WESTLAKE	20	R\$ 337,55	R\$ 6.751,00
6	PNEU 175/70R14	WESTLAKE	20	R\$ 468,81	R\$ 9.376,20
7	PNEU 185/65R14	WESTLAKE	20	R\$ 419,31	R\$ 8.386,20
8	PNEU 185/60R15	WESTLAKE	20	R\$ 468,06	R\$ 9.361,20
9	PNEU 185/70R14	WESTLAKE	20	R\$ 565,58	R\$ 11.311,60
10	PNEU 185/65R15	WESTLAKE	20	R\$ 565,58	R\$ 11.311,60
11	PNEU 195/55R15	WESTLAKE	20	R\$ 565,58	R\$ 11.311,60
12	PNEU 195/65R15	WESTLAKE	20	R\$ 546,07	R\$ 10.921,40
13	PNEU 205/50R17	WESTLAKE	20	R\$ 487,57	R\$ 9.751,40
14	PNEU 205/60R15	WESTLAKE	15	R\$ 585,08	R\$ 8.776,20
15	PNEU 205/55R16	WESTLAKE	15	R\$ 624,08	R\$ 9.361,20
16	PNEU 205/65R16	WESTLAKE	15	R\$ 525,07	R\$ 7.876,05
17	PNEU 205/70R15	WESTLAKE	15	R\$ 780,10	R\$ 11.701,50
18	PNEU 255/75R15	WESTLAKE	15	R\$ 1.218,91	R\$ 18.283,65
19	PNEU 265/60R18	WESTLAKE	15	R\$ 1.413,94	R\$ 21.209,10
20	PNEU 265/70R16	WESTLAKE	15	R\$ 1.072,64	R\$ 16.089,60
21	PNEU 265/60R17	WESTLAKE	15	R\$ 1.413,94	R\$ 21.209,10
22	PNEU 750/75-16	WESTLAKE	12	R\$ 1.267,67	R\$ 15.212,04
23	PNEU ARO 1000/20	WESTLAKE	12	R\$ 2.632,85	R\$ 31.594,20
24	PNEU 215/75R16	WESTLAKE	15	R\$ 926,37	R\$ 13.895,55
25	PNEU 215/75R17.5	WESTLAKE	15	R\$ 975,13	R\$ 14.626,95
26	PNEU 295/80R22.5	WESTLAKE	12	R\$ 2.827,88	R\$ 33.934,56
27	PNEU 275/80R22.5	WESTLAKE	12	R\$ 1.875,25	R\$ 22.503,00
28	PNEU 17.5/25 L2 12 LONAS	WESTLAKE	15	R\$ 4.650,62	R\$ 69.759,30
29	PNEU 17.5-25 L2 16 LONAS	WESTLAKE	15	R\$ 4.500,60	R\$ 67.509,00
30	PNEU 900/20	WESTLAKE	15	R\$ 1.755,23	R\$ 26.328,45
TOTAL REGISTRADO					R\$ 514.478,80
LOTE 2 - CAMARAS E PROTETORES					
ITEM	PRODUTOS	MARCA	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
31	PROTETOR ABC ARO 16	GAFLEX	20	R\$ 68,26	R\$ 1.365,20
32	PROTETOR ABC ARO 20	GAFLEX	25	R\$ 117,02	R\$ 2.925,50
33	CAMARA 1.400	MAGNUM	25	R\$ 469,34	R\$ 11.733,50
34	CAMARA 17.5-25 TR220A JFF	MAGNUM	25	R\$ 585,08	R\$ 14.627,00
35	CAMARA AR ARO 30 (18.4X30) - MAGNUM	MAGNUM	25	R\$ 438,81	R\$ 10.970,25
36	CAMARA DE AR 7.50-16 TR15 PEGASUS CX10	MAGNUM	25	R\$ 136,52	R\$ 3.413,00
37	CAMARA DE AR QBOM 9.00R20 - TC 131	MAGNUM	25	R\$ 224,28	R\$ 5.607,00
38	CAMARA DE AR QBOM 10.00R20 - TC 131	MAGNUM	25	R\$ 224,28	R\$ 5.607,00
39	CAMARA MGM KM24 TR220A CX 04	MAGNUM	25	R\$ 438,81	R\$ 10.970,25
TOTAL REGISTRADO					R\$ 67.218,70

TOTAL REGISTRADO DOS LOTES 1 E 2	R\$ 581.697,50
----------------------------------	----------------

TOTAL REGISTRADO - R\$ 581.697,50 (Quinhentos e oitenta e um mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

São Vicente Férrer - MA, 01 de Abril de 2024.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS Prefeito Municipal	JOSÉ REINALDO MENDES OLIVEIRA Representante Legal
--------------------------------------------------	------------------------------------------------------

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 2ba14750ee7094c479490919a6b7dbe0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, sediada na **Praça da Matriz, sn, Centro, São Vicente Férrer - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.421.119/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **ADRIANO MACHADO DE FREITAS**, Portador do RG nº 029713132005-2 e CPF nº 037.515.313-60, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **J. REINALDO M. OLIVEIRA**, com sede na AV. JORGE ABRAAO DUAILIBE, Nº 334, BAIRRO CITEL, CEP 65.215-000, inscrita no Cnpj nº **05.232.881/0001-90**, neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ REINALDO MENDES OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 03193271322 DETRAN/MA e CPF nº 769.960.343-53, e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 29/2024, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela(s) empresa(s) **J. REINALDO M. OLIVEIRA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de baterias, filtros, óleo e pastilhas, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 - PMSVF/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 29/2024 - CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de São Vicente Férrer.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 - PMSVF/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Vicente Ferrer, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Vicente Ferrer - MA, 01 de Abril de 2024.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS Prefeito Municipal	JOSÉ REINALDO MENDES OLIVEIRA Representante Legal
---------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2024 - PMSVF/MA
PROCESSO N.º 29/2024 - CPL
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 16/2024, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de São Vicente Férrer e a Empresa que teve seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2024 - PMSVF/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de baterias, filtros, óleo e pastilhas, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: J. REINALDO M. OLIVEIRA	
CNPJ: 05.232.881/0001-90	Telefone / Fax: (98) 9 9621-4105
Endereço: AV. JORGE ABRAAO DUAILIBE, Nº 334, BAIRRO CITEL, CEP 65.215-000, inscrita no	E-mail: j.reynaldocarservice@hotmail.com

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

ITEM	PRODUTOS	MARCA	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
1	BATERIA MA5-D MMV VRLA REF:054115	MOURA	5	R\$ 265,00	R\$ 1.325,00
2	BATERIA MOTO MMP 6-D	MOURA	5	R\$ 265,00	R\$ 1.325,00
3	BATERIA Z60D MGE3 SLI	MOURA	5	R\$ 423,00	R\$ 2.115,00
4	BATERIA 50AH HELIAR HN P50GD	ZETTA	5	R\$ 539,00	R\$ 2.695,00
5	BATERIA M60GD MGE3 SLI	ZETTA	5	R\$ 539,00	R\$ 2.695,00
6	BATERIA Z70D MGE3 SLI	ZETTA	5	R\$ 540,00	R\$ 2.700,00
7	BATERIA M50JD MGE3 SLI	ZETTA	5	R\$ 741,00	R\$ 3.705,00
8	BATERIA FREEDOM DF700	MOURA	5	R\$ 754,00	R\$ 3.770,00
9	BATERIA 75AH HELIAR SUPERFREE HF75PD	MOURA	5	R\$ 1.014,00	R\$ 5.070,00
10	BATERIA 90AMPERES	MOURA	10	R\$ 1.380,00	R\$ 13.800,00
11	BATERIA M70KD MGE3 SLI	MOURA	5	R\$ 766,00	R\$ 3.830,00
12	BATERIA Z100E MGE3 SLI	KONDOR	5	R\$ 1.430,00	R\$ 7.150,00
13	BATERIA 60AH HELIAR EFB HFB60HD	KONDOR	5	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00
14	BATERIA M100HE MGE3 SLI	KONDOR	10	R\$ 1.430,00	R\$ 14.300,00
15	BATERIA Z150D MGE3 SLI	KONDOR	10	R\$ 1.260,00	R\$ 12.600,00
16	BATERIA 150AH HELIAR HFT150TD	KONDOR	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
17	FILTRO COMBUSTIVEL	BOSCH	5	R\$ 51,00	R\$ 255,00
18	FILTRO AR CONDICIONADO	BOSCH	5	R\$ 230,00	R\$ 1.150,00
19	FILTRO COMBUSTIVEL	BOSCH	5	R\$ 230,00	R\$ 1.150,00
20	FILTRO MOTOR	BOSCH	5	R\$ 230,00	R\$ 1.150,00
21	FILTRO OLEO	BOSCH	5	R\$ 230,00	R\$ 1.150,00
22	FILTRO DO AR CONDICIONADO MAIOR LW300KV IMPORTADO	BOSCH	5	R\$ 514,00	R\$ 2.570,00
23	FILTRO BLINDADO DO COMBUSTIVEL WK820/18	BOSCH	5	R\$ 579,00	R\$ 2.895,00
24	FILTRO DE COMBUSTIVEL COM SENSOR GR1803	BOSCH	5	R\$ 579,00	R\$ 2.895,00
25	FILTRO DO AR CONDICIONADO MAIOR 860162259	BOSCH	5	R\$ 579,00	R\$ 2.895,00
26	FILTRO RACOR R120LJ10MAQII	RACOR	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
27	FILTRO DE COMBUSTIVEL REFIL	BOSCH	5	R\$ 490,00	R\$ 2.450,00
28	FILTRO SEPARADOR FLEETGUARD	BOSCH	5	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
29	FILTRO SEPARADOR DE AGUA	BOSCH	5	R\$ 668,00	R\$ 3.340,00
30	FILTRO DE COMBUSTIVEL	BOSCH	5	R\$ 835,00	R\$ 4.175,00
31	FILTRO SEPARADOR PARKER LW300KV	BOSCH	5	R\$ 1.080,00	R\$ 5.400,00
32	FILTRO SEPARADOR DA ESCAVADEIRA	RACOR	4	R\$ 1.227,00	R\$ 4.908,00

33	OLEO HIDRAULICO ATF	BRAOOZ	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
34	OLEO DULUB FLUIDO DE FREIO DOT4 24X500ML	BOSCH	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00
35	OLEO 5W30SL 12X1L SEMISINT.INGRAX	CASTROL	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
36	OLEO LUB MOB 4T SUPER 20W50 1	LUBRAX	5	R\$ 29,26	R\$ 146,30
37	OLEO LUBRAX MOTO 4T SAE 20W-50 API SL, JASO MA, GAS OU FLEX	LUBRAX	5	R\$ 29,26	R\$ 146,30
38	OLEO DE FREIO DOTE 4 500ML BOSCH (CAIXA 20)	BOSCH	5	R\$ 37,05	R\$ 185,25
39	OLEO MOTRIO 5W30 API SN FLEX	LUBRAX	5	R\$ 37,08	R\$ 185,40
40	OLEO DULUB HIDRAULICO 68 4X5	LUBRAX	5	R\$ 118,00	R\$ 590,00
41	OLEO LUBRAX EXTRA TURBO CH-4 15W40 20L	LUBRAX	10	R\$ 538,00	R\$ 5.380,00
42	OLEO DULUB HIDRAULICO 68 20L	LUBRAX	10	R\$ 393,00	R\$ 3.930,00
43	OLEO DULUB MAX 3 TURBO 15W40 CI4 20L	LUBRAX	15	R\$ 552,00	R\$ 8.280,00
44	OLEO LUMAX REDUX 680 1/20	LUBRAX	5	R\$ 442,00	R\$ 2.210,00
45	OLEO LUB MOB DELV 15W40 POWER 20L	LUBRAX	5	R\$ 570,00	R\$ 2.850,00
46	OLEO DULUB RBM 680 20L	LUBRAX	5	R\$ 634,00	R\$ 3.170,00
47	PASTILHA DE FREIO DIANT. HYUNDAI CRETA 2017/...	BOSCH	5	R\$ 342,00	R\$ 1.710,00
48	PASTILHA DE FREIO DT S AMIANTO SIST	BOSCH	5	R\$ 342,00	R\$ 1.710,00
49	PASTILHA DE FREIO PD/662 PD/963 DIANT - FRA REF:41934	BOSCH	5	R\$ 342,00	R\$ 1.710,00
50	PASTILHA DE FREIO TS S AMIANTO C NF: PD664NA N746 CEST: 0107500	BOSCH	5	R\$ 342,00	R\$ 1.710,00
51	PASTILHA DIANTEIRA PD/2223 - FRA	BOSCH	5	R\$ 293,00	R\$ 1.465,00
52	PASTILHA FREIO DIANT PD/1439-B PD/1741 - FRA	BOSCH	5	R\$ 371,00	R\$ 1.855,00
53	PASTILHA FREIO DIANT PD/1524 - FRA	BOSCH	5	R\$ 342,00	R\$ 1.710,00
TOTAL REGISTRADO					R\$ 179.571,25

TOTAL REGISTRADO - R\$ 179.571,25 (Cento e setenta e nove mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)

São Vicente Férrer - MA, 01 de Abril de 2024.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS Prefeito Municipal	JOSÉ REINALDO MENDES OLIVEIRA Representante Legal
---------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 537ae22f0b68ad419e38a7b66b7e3aa2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2023

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA L. FIGUEIREDO SOARES, (CNPJ nº 08.919.356/0001-35). OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 397.694,31 (trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos) ao Contrato nº 66/2023, objetivando a prestação de serviços de reforma predial, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA, representando um acréscimo de 24,99% do valor atualizado do contrato.. AMPARO LEGAL: art. 65 da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.. SENADOR ALEXANDRE COSTA /MA, 21 DE MARÇO DE 2024. ASSINATURA: WAGNO PEREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação; LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES- Representante Legal.

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: 1e4ecf8fc530c84fdd497b13d207d13f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

DECRETO Nº 125/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Decreto nº 125/2024, de 10 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros do Concelho Tutelar do Município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, para o quadriênio 2024-2028.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a **Lei Municipal nº 009/2016**, RESOLVE O SEGUINTE:

CONSIDERANDO o disposto nos §1º do art. 139 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, com redação conferida pela Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012, que determina que "O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro

domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial”;

CONSIDERANDO ainda o §2º do art. 139 da norma legal supramencionada, alterada pela Lei Federal nº 12.696, de 2012, que dispõe que “a posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.”

CONSIDERANDO que o mandato dos atuais conselheiros tutelares de Senador La Rocque/MA, encerra em 9 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o resultado do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Senador La Rocque/MA, realizado no dia 01 de outubro de 2023.

Decreta:

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros Tutelares do Município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, bem como os suplentes, os quais terão mandato de 04 (quatro) anos, de 10 de janeiro de 2024 a 9 de janeiro de 2028, para a gestão 2024/2028:

I - Titulares do Conselho Tutelar:

- a) - Jaciara Lima Oliveira;
- b) - Catia Pinheiro Domingos Lira;
- c) - Luís Alves dos Reis Filho;
- d) - Nilton dos Santos Silva;
- e) - Paulo Douglas Pereira Santiago.

II - Suplentes do Conselho Tutelar:

- a) - Karleana Guimarães Leal;
- b) - Luís Soares Pereira;
- c) - Regildo Lima Vieira;
- d) - Rozenir Almeida Alencar;
- e) - Francisca dos Santos Sousa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 10 dias do mês de janeiro de 2024.

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 9342f3e67ee7697d1c845dbd8834a58a

DECRETO Nº 130/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Decreto nº 130/2024, de 26 de março de 2024.

“Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Senador La Rocque/MA, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, que estabelecem medidas de prevenção, proteção e cuidado à criança e ao adolescente em situação de violência.

CONSIDERANDO a Doutrina da Proteção Integral consagrada nos

direitos fundamentais contidos no artigo 227 da Constituição Federal e repisada nos artigos 3º, 4º e 6º da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

CONSIDERANDO ainda as determinações da Constituição Federal em seu artigo 227 e os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, no tocante à responsabilidade sobre o enfrentamento e o combate de todas as formas de violência praticada contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (2012) e nos planos setoriais e/ou temáticos de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Comunitária (2006); de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador (2009); do Plano Nacional Decenal de Atendimento Socioeducativo (2013); Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes (2014).

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o "sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Destaca-se, em particular, o artigo 2º, parágrafo único, que determina que a União, os Estados e os municípios desenvolvam "políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão".

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.431/2017 estabeleceu como formas de escuta protegida de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, a escuta especializada (Artigo 7º), imputando a responsabilidade de sua realização por toda a rede de proteção, sem prever exceções a nenhum integrante do Sistema de Garantia de Direitos, limitada ao estrito e necessário para fins de atuação e finalidade de cada um dos órgãos componentes do Sistema de Garantia de Direitos; e o depoimento especial (Artigo 8º) que tem por finalidade a produção de provas, tanto na fase de investigação – inquérito policial, quanto na instrução probatória de processo judicial em tramitação, visando promover a proteção integral às crianças e adolescentes, no ato de suas inquirições sobre a situação de violência, oportunizando a produção antecipada de provas consideradas como urgentes e relevantes, quando necessário, observando a adequação e proporcionalidade da medida, como previsto na legislação processual penal brasileira, pelo que ambos possuem o objetivo de evitar a revitimização desses sujeitos e devem ocorrer, respeitadas às suas especificidades, em local apropriado e acolhedor, cumprindo os protocolos adequados e por profissionais qualificados (Artigo 10);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Henry Borel (Lei nº 14.344/2022) que criou mecanismos para prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar contra crianças e adolescentes, especialmente o contido em seu artigo 4º que versa sobre a formação de base de dados, partilha de informações entre os serviços e necessidade de atuação integrada dos serviços basilares do Sistema de Garantia de Direitos, especialmente no §2º, ao trazer que “os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas das vítimas, dos membros da família e de outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações”, contendo no mínimo: “I - os dados pessoais da criança ou do adolescente; II - a descrição do atendimento; III - o relato espontâneo da criança ou do adolescente, quando houver; IV - os encaminhamentos efetuados.” (§ 5º).

CONSIDERANDO ainda o contido no artigo 5º da Lei Henry Borel (Lei nº 14.344/2022), ao trazer expressamente que: “O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente intervirá nas situações de violência contra a criança e o adolescente com a finalidade de: I - mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades

no território nacional; II - prevenir os atos de violência contra a criança e o adolescente; III - fazer cessar a violência quando esta ocorrer; IV - prevenir a reiteração da violência já ocorrida; V - promover o atendimento da criança e do adolescente para minimizar as sequelas da violência sofrida; e VI - promover a reparação integral dos direitos da criança e do adolescente.”, o que já era frisado pelo Decreto Presidencial nº 9.603/2018, que regulamentou a Lei nº 13.431/2017.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis para o atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que as políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços, clareza das atribuições de cada ente do Sistema de Garantia de Direitos e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária à prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades, o que precisa estar disposto de maneira clara em um Protocolo de atendimento integrado de todo o município.

CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Decreto Presidencial nº 9.603/2018, destacadamente o inciso I, do artigo 9º, que **determina a instituição de um comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;**

DECRETA:

Art. 1º - Como forma de deflagrar o processo de implantação da Lei nº 13.431/2017 no município de Senador La Rocque/MA, fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, conforme as normas e instrumentos municipais, estaduais, nacionais e internacionais relacionados aos direitos das crianças e dos adolescentes de modo a consolidar uma cultura de proteção.

Art. 2º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme Art. 9º, do Decreto Presidencial nº 9.603/2018:

I - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

- a) - articular os atendimentos à criança ou ao adolescente;
- b) - evitar a superposição de tarefas;
- c) - priorizar a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos;
- d) - estabelecer os mecanismos de compartilhamento das informações serão;
- e) - definir o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará;

§1º - O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

- I - acolhimento ou acolhida;
- II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
- III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
- IV - comunicação ao Conselho Tutelar;
- V - comunicação à autoridade policial;
- VI - comunicação ao Ministério Público;
- IV - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária;
- V - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§2º - Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações;

§3º - Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade em conformidade e limitado às suas atribuições e competências.

Art. 3º - Para efeitos das ações deste Comitê, nos termos da Lei 13.431/2017 e do Decreto 9.603/2018, considera-se:

I - violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;

II - violência psicológica:

- a) - qualquer conduta de discriminação, deprecição ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;
- b) - o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;
- c) - qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;

III - violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

- a) - abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;
- b) - exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;
- c) - tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;

IV - violência institucional, entendida como por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência, inclusive quando gerar revitimização;

V - revitimização - discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem;

Parágrafo único - A definição de criança e adolescente é aquela

estabelecida pela Lei federal nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência deve atuar em estreita sintonia com o Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no sentido de implementar os princípios, diretrizes e objetivos da Lei nº 13.431/2017, do Decreto presidencial nº 9.603/2018 e da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (PNDHCA). Para tanto seus objetivos são:

I - Propor às instâncias competentes políticas concretas de prevenção de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;

II - Promover a integração das diversas políticas e planos municipais afetos à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, de forma a ampliar e fortalecer ações intersetoriais voltadas para o enfrentamento de todas as formas de violência contra elas.

III - Articular, fortalecer e coordenar os esforços municipais para eliminação de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes.

IV - Acompanhar e monitorar as ações de enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes em Senador La Rocque/MA.

Art. 5º - O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência deverá ser composto por um representante, titular e respectivo suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

I - 01 (um) Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - 01 (um) Secretaria Municipal de Educação;

III - 01 (um) Secretaria Municipal de Saúde;

IV - 01 (um) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - 01 (um) do Conselho Tutelar;

§1º - O tempo de mandato do Comitê é de dois anos, prorrogáveis por igual período.

§2º - Os membros do Comitê serão indicados por suas entidades ou instituições, e nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, pelo prazo nele indicado, podendo ser substituídos, a qualquer tempo, a critério do órgão que representam.

Art. 6º - O Comitê é uma instância de gestão pública de caráter articulador e coordenador das atividades operacionais de execução das políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes as quais são implementadas pelas pastas das políticas setoriais da prefeitura e instituições do sistema de justiça e segurança pública. Suas instâncias e participação, proposição e decisão são as seguintes:

I - Instância de Coordenação: Coordenação Executiva, cujas funções serão apoiadas por meio de uma Secretaria Executiva;

II - Instâncias de proposição: Comissões intersetoriais temáticas permanentes, comissões intersetoriais ad hoc e grupos de trabalhos.

III - Instância decisória máxima: Reuniões plenárias colegiadas;

Art. 7º - A Coordenação Executiva do Comitê deverá ser composta por um representante de cada um dos segmentos: Poder Executivo Municipal, Sistema de Segurança, Sistema de Justiça, juntamente com o representante do Conselho Municipal e dos Conselho Tutelar.

Parágrafo único - Os representantes serão indicados pelos respectivos segmentos, dentre os membros oficialmente designados para compor o Comitê e nomeados por meio de ato legal da Prefeitura de Senador La Rocque/MA.

Art. 8º - As comissões intersetoriais permanentes possuem caráter

propositivo sobre as temáticas e segmentos para as quais forem criadas.

§1º - A estruturação do Comitê deve contemplar a criação de pelo menos duas comissões intersetoriais permanentes:

a) - Comissão intersetorial de ações estratégicas de enfrentamento das violências física e psicológica contra crianças e adolescentes;

b) - Comissão intersetorial de ações estratégicas de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

§2º - Estas comissões devem ser compostas por integrantes do Comitê, podendo também contar com a participação de técnicos e especialistas designados para tal finalidade.

§3º - A coordenação das comissões intersetoriais deverá ser realizada por um dos membros oficiais do Comitê.

§4º - O tempo de mandato dos componentes e coordenação das comissões intersetoriais é de dois anos.

§5º - Sempre que se fizer necessário, o Comitê poderá criar comissões intersetoriais temporárias ad hoc, com tempo de mandato e composição adequadas às demandas das políticas e planos de promoção, proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente.

§6º - As comissões intersetoriais ad hoc podem contar com integrantes das comissões permanentes e outros profissionais (especialistas), especialmente designados para tal finalidade.

§7º - As comissões intersetoriais permanentes podem criar grupos de trabalho de natureza técnica, de caráter provisório, devendo ser explicitados objetivos/finalidade, atribuições específicas componentes, e tempo de funcionamentos claramente definidos. Os GTs devem ser coordenados por integrantes oficiais do Comitê e sua criação e a nomeação de seus integrantes efetivadas pela Coordenação Executiva do Comitê.

Art. 9º - As reuniões plenárias colegiadas ordinárias deverão ocorrer mensalmente, obedecendo um calendário anual aprovado em reunião plenária colegiada, convocadas pela Coordenação Executiva.

§1º - A Coordenação Executiva poderá, justificada a necessidade, convocar reuniões plenárias colegiadas extraordinárias.

§2º - As reuniões do Comitê, ordinárias ou extraordinárias, iniciar-se-ão no horário previsto na convocação, com a presença da maioria simples de seus membros, ou meia hora após com qualquer número de presentes e deliberará por maioria simples dos presentes.

§3º - As decisões devem ser tomadas preferencialmente por meio de consenso e, na impossibilidade deste, por meio de voto da maioria simples dos seus membros, sendo este restrito aos membros natos do Comitê.

§4º - As decisões devem ser reduzidas a termos e aprovadas por meio eletrônico, no mais tardar, uma semana após realizada a reunião plenária colegiada.

Art. 10 - Os atos de gestão e governança do Comitê são oficializados por meio de atos normativos internos e normas técnicas.

§1º - Os atos administrativos internos objetam, entre outros, os atos de estruturação interna do Comitê como criação de grupos de trabalho e designação dos seus membros e oficialização de normas internas aprovadas pelo Comitê.

§2º - As normas técnicas visam orientar os procedimentos relativos aos fluxos e protocolo de atendimento integrado às vítimas e testemunhas de violência.

§3º - As normas técnicas serão encaminhadas aos conselhos municipais setoriais a fim de subsidiar as Políticas Públicas de enfrentamento e combate às diversas formas de violência contra crianças e adolescentes.

Art. 11 - Por ocasião da sua primeira reunião plenária colegiada, o Comitê deverá aprovar ato normativo interno detalhando os procedimentos e normas de funcionamento do Comitê bem como o plano e cronograma de trabalho.

Art. 12 - O Comitê fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, englobando o fluxo e possibilidades da revelação espontânea de situação de e a realização dos demais procedimentos para a escuta especializada perante toda a rede de proteção, além de Capacitações para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.

Art. 13 - O órgão do representante do Poder Executivo na Coordenação Executiva ficará responsável pelo suporte administrativo, estruturação e garantia funcionamento da Secretaria Executiva do Comitê.

Art. 14 - O Servidor Público Municipal nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades regulares, quando das reuniões e ações relativas à implantação da escuta protegida em Senador La Rocque/MA.

Art. 15 - Os casos omissos do/a presente Decreto/Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Art. 16 - Os trabalhos do Comitê deverão resultar em um documento orientativo sobre a escuta protegida, com diagnóstico situacional, fluxos e protocolos, que precisarão ser remetidos e aprovados pelo CMDCA.

Art. 17 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 26 dias do mês de março de 2024.

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 79471c1a19632c0f2e1a029498d5519a

LEI MUNICIPAL Nº 095/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 095/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

“Cria o Programa de Educação Integral, no Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, Sr. BARTOLOMEU GOMES ALVES no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de acordo com a legislação em espécie, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei Municipal.

Art. 1º - Fica criado, na estrutura da Secretaria Municipal da Educação, o Programa de Educação Integral - PROEIN, com a finalidade de planejar e executar ações educacionais focadas em conteúdo, método e gestão, direcionadas para a melhoria da oferta e qualidade do ensino no Sistema Municipal de Ensino, segundo princípios da corresponsabilidade e coparticipação, envolvendo Estado, comunidades, entidades civis e classe empresarial.

§ 1º - O Programa de Educação Integral - PROEIN, tem por objetivo a implantação, de forma progressiva, da Educação Integral, em regime de tempo integral, no Sistema Municipal de Ensino, com a transformação gradativa das Unidades de Ensino Fundamental, em consonância com a Política Estadual “Escola Digna”, por meio do Programa Mais Integral, respeitando-se a conveniência e a dotação orçamentária do Município.

§ 2º - As diretrizes do Programa de Educação Integral para o funcionamento serão estabelecidas por Decreto.

Art. 2º - Os espaços de Educação Integral de Ensino Fundamental são unidades escolares públicas municipais, estruturadas pedagógica e administrativamente com o objetivo de atender, em regime de tempo integral, aos estudantes, de acordo com as diretrizes educacionais do Programa Mais Integral.

Art. 3º - A estrutura administrativa das Escolas de Educação Integral de Ensino Fundamental será composta por 01 (um) Diretor Geral, 01 (um) Diretor Auxiliar, um com função administrativo-financeira, outro com função pedagógica e um Secretário Escolar, com atribuições a serem definidas por Decreto.

§ 1º - O diretor geral e os diretores auxiliares serão selecionados por critérios a serem definidos por Decreto, e os designados assinarão contrato de gestão específico, que atenda às diretrizes do Programa de Educação de Educação Integral, na forma definida em Decreto regulamentador desta Lei.

§ 2º - O quadro de docentes das Escolas de Educação Integral de Ensino Fundamental será formado, preferencialmente, por servidores do Subgrupo Magistério, ocupantes de 02 (dois) cargos de 20 (vinte) horas semanais ou por servidores ocupantes de 01(um) cargo de 40 (quarenta) horas semanais, que se sujeitarão às diretrizes do Plano de Educação Integral, regulamentado por Decreto.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos créditos orçamentários próprios.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 46b3dfa033af45165fa8273261ecca8

LEI MUNICIPAL Nº 096/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 096/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a alteração do Estatuto e o Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos integrantes do Subgrupo Magistério da Educação Básica do Município de Senador La Rocque/MA, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, Sr. BARTOLOMEU GOMES ALVES no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de acordo com a legislação em espécie, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono em parte e promulgo a presente Lei Municipal.

Art. 1º - Fica instituída a Gratificação por Exercício na Escola de Tempo Integral, de caráter temporário, aos integrantes da Carreira de Docência da Educação Básica do Subgrupo Magistério da Educação Básica, com regime de trabalho de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, que se encontram em atividade de direção escolar e docência nas Unidades de Ensino de Tempo Integral, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o vencimento.

(Veto) - Art. 1º - Fica instituída a Gratificação por Exercício na Escola de Tempo Integral, de caráter temporário, aos integrantes da Carreira de Docência da Educação Básica do Subgrupo Magistério da Educação Básica, com regime de trabalho de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas

semanais, que se encontram em atividade de direção escolar e docência nas Unidades de Ensino de Tempo Integral, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, calculada sobre o vencimento. **(vetado)**

§ 1º - Aplica-se o disposto no caput deste artigo aos integrantes da Carreira de Docência da Educação Básica do Subgrupo Magistério da Educação Básica, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, e estejam, exclusivamente, em efetiva atividade de direção escolar e docência nas Unidades de Ensino de Tempo Integral, os quais farão jus à Gratificação por Exercício em Unidade de Ensino de Tempo Integral, que será calculada somente com o vencimento desta matrícula.

Art. 2º - A Gratificação por Exercício na Escola de Tempo Integral de que trata o §1º deste artigo será concedida no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o vencimento de cada matrícula.

(Veto) - Art. 2º - A Gratificação por Exercício na Escola de Tempo Integral de que trata o §1º deste artigo será concedida no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, calculada sobre o vencimento de cada matrícula. **(Vetado)**

Art.3º - A Forma de cálculo para fins de remuneração e gratificação por Exercício na Escola de Tempo Integral será realizada de forma igualitária para os profissionais que ocuparem cargos de 40 horas e 20 horas, sendo vedado qualquer distinção entre o cômputo das respectivas remunerações.

(Veto) - Art.3º - A Forma de cálculo para fins de remuneração e gratificação por Exercício na Escola de Tempo Integral será realizada de forma igualitária para os profissionais que ocuparem cargos de 40 horas e 20 horas, sendo vedado qualquer distinção entre o cômputo das respectivas remunerações. (vetado)

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE março DE 2024.

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Mensagem de Veto

Senador La Rocque/MA, 27 de março de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, em seu Art. 54, inciso I, *in verbis*: **“Art. 54 - NÃO SERÁ ADMITIDO aumento de despesa prevista: I - nos projetos de iniciativa populares e nos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvados, neste caso, os projetos de leis orçamentária”**.

Assim, comunico Vossa Excelência que estou apondo o **veto parcial ao Art.1º, caput, Art. 2º caput e Art. 3º, caput, do Projeto de Lei de Iniciativa do Executivo sob o nº 001/2024, de 12 de março de 2024**, que *“Dispõe sobre o reajuste do vencimento do quadro do magistério público municipal, e dá outras providências”*, de autoria do Chefe do Executivo Municipal.

Ouvido a Procuradoria Geral do Município de Senador La Rocque/MA manifestou pelo **veto parcial** ao Projeto de Lei, nos seguintes termos:

O Projeto de Lei sob o nº 001/2024, está assim redigido:

(Veto) - Art. 1º - Fica instituída a Gratificação por Exercício na Escola

de Tempo Integral, de caráter temporário, aos integrantes da Carreira de Docência da Educação Básica do Subgrupo Magistério da Educação Básica, com regime de trabalho de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, que se encontram em atividade de direção escolar e docência nas Unidades de Ensino de Tempo Integral, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, calculada sobre o vencimento. **(vetado)**

Art. 2º - A Gratificação por Exercício na Escola de Tempo Integral de que trata o §1º deste artigo será concedida no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o vencimento de cada matrícula.

(Veto) - Art. 2º - A Gratificação por Exercício na Escola de Tempo Integral de que trata o §1º deste artigo será concedida no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, calculada sobre o vencimento de cada matrícula. **(Vetado)**

(Veto) - Art.3º - A Forma de cálculo para fins de remuneração e gratificação por Exercício na Escola de Tempo Integral será realizada de forma igualitária para os profissionais que ocuparem cargos de 40 horas e 20 horas, sendo vedado qualquer distinção entre o cômputo das respectivas remunerações. (vetado)

O Projeto de Lei sob análise, de autoria do chefe do poder executivo Municipal, especificamente no que tange ao Art. 1º, 2º e 3º (vetado), os referidos incidiram em vício e ofensa direta ao princípio da separação e harmonia de poderes, houve ainda usurpação de iniciativa, vez que foi criado artigo que não compunha o projeto de lei em sua originalidade, sendo esta matéria reservada ao Chefe do Executivo Municipal, em decorrência de tal matéria houve com isso a criação de despesas sem indicação da fonte orçamentária, além de afrontar a determinação da Secretaria de Estado de Educação-SEDUC, por meio do Ofício Circular sob o nº 31/2024 CEMI/SEDUC, de 07 de fevereiro de 2024.

Assim, considerando que o Poder Legislativo, especificamente ao criar artigos, extrapolou a sua competência ao impor ao Poder Executivo Municipal aumento de despesas, matéria este que, como vista, é de iniciativa privativa do Prefeito, restando claro que tal conduta interferiu indevidamente nas funções do Poder Executivo e, por isso, é inconstitucional/ilegal.

Importa destacar que este Chefe do Poder Executivo, em consonância com os ditames e princípios constitucionais, notadamente os concernentes à Administração Pública (legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência, publicidade, supremacia do interesse público sobre o particular, razoabilidade, etc.), adotou a postura de sancionar Projetos de Lei que não contenham ilegalidades e inconstitucionalidades em seu bojo, visando a preservação do interesse público.

O veto parcial ao Projeto de Lei nº 001/2024, que dispõe sobre a alteração do Estatuto e o Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos integrantes do Subgrupo Magistério da Educação Básica do Município de Senador La Rocque/MA. Embora compreenda a importância do reconhecimento dos profissionais da educação, infelizmente o projeto em questão não prevê a fonte de receita para cobrir esta despesa adicional, violando a regra de ouro fiscal prevista na Constituição Federal e na legislação orçamentária e financeira.

Consoante os abalizados ensinamentos de Manoel Gonçalves Ferreira Filho, em “Curso de Direito Constitucional”, ed. Saraiva, fls. 137, **“nenhum poder tem o direito de delegar atribuições porque estas não lhe pertencem e sim lhe são delegadas: delegas potestas delegari nom potest”**. O que indica que as competências são delegadas aos Poderes Políticos, pelas respectivas Constituições e Leis Orgânicas, não podendo ser usurpadas, posto que somente os poderes constituintes originários e derivados podem alterá-las.

Assim, tendo em vista a necessidade de garantir a responsabilidade fiscal do município, eu, Prefeito Municipal, vejo-me obrigado a vetar especialmente este projeto no que se refere a porcentagem acrescentada pela Câmara Municipal, nos Arts. 1º e 2º, bem como na criação do Art. 3º, que em nada acrescenta no contexto lógico do

presente Projeto de Lei sob o nº 001/2024, requerendo que seja encaminhado de volta à Câmara Municipal para a devida correção.

Por fim, conforme devidamente indicadas houve vários vícios que recaem sobre o Projeto de Lei em questão, que justificam que seja evitada a sua entrada no ordenamento jurídico, posto que, eivado de inconstitucionalidades latentes, a sua vigoração iria macular o equilíbrio das normas municipais, atingindo a equânime relação entre o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual. Não se afastando a invasão de competência quanto à matéria, que decorre da apresentação de projeto de lei, cuja competência exclusiva da iniciativa da matéria é reservada ao Poder Executivo pela Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

BARTOLOMEU GOMES ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 9ed0a8ffa60fd03f15fad1805b401cde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 2000.24.01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2000.24/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 2000.24.01/2024 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2000.24/2024 - ADESÃO 01/2024,
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO
RIACHÃO - MA, inscrita no CNPJ nº 03.018.837/0001-56, localizada
na Rua São José, s/n, Centro - CEP: 65668-000, neste ato representada
pelo Vereador Presidente o Senhor **José Artur Reis da Silva, CPF nº
352.683.603-53. CONTRATADA: SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS
LTDA, CNPJ nº 10.609.051/0001-79. OBJETO: ADESÃO AO REGISTRO DE
PREÇOS PARA A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE PNEUS E CÂMARAS PARA VEÍCULOS,
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE
SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. VALOR CONTRATUAL: R\$ 73.080,00
(setenta e três mil, trezentos e oitenta reais). VIGENCIA
CONTRATUAL: 31/12/2024, com início na data da sua
assinatura. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133, de 2021 e demais
legislação aplicável. Sucupira do Riachão/MA, 20 de março de 2024.****

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 00d4f09e1e48e79c8e7080b535745a5f

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO.TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021. CONTRATO Nº: 039/2021.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA. CONTRATADO:
ADICIONAR - SERVIÇOS CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI,
CNPJ nº 07.349.661/0001-76. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
005/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021. CONTRATO Nº: 039/2021.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA
TRIBUTÁRIA NA FORMAÇÃO E INCREMENTO DO ÍNDICE DE
PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO RETORNO DE ICMS DE INTERESSE
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO. VALOR TOTAL R\$
141.600,00 (cento quarenta um mil e seiscentos reais). DATA DO
TERMO: 22/03/2024. VIGENCIA: 25/03/2024 a 25/03/2025. ROBERTH
CLEYDSON MARTINS COELHO - Prefeito Municipal e PEDRO SILMAR
BOSING.**

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: 6ceff3f13a4c17d50f8da6fb8622fdb6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

ATO SANEADOR DA PORTARIA Nº 020/2024/GAB

Considerando o equívoco material detectado na portaria nº 020/2024, deflagrada do processo de REURB 001/2024, chamo o feito à ordem e, com escopo no princípio da autotutela conferida à Administração nos termos da Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, determino a publicação de errata da aludida portaria, para corrigir o nome do Núcleo Informal consolidado, objeto da presente REURB, para fazer constar o nome correto do bairro "Santa Clara", ao invés de "Vila Setenta":

Publicado por: KELLY LORRANY DE SOUSA LIMA
Código identificador: c3eec98a0bc3dce4c4774f926e1d23e8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2024.

O MUNICÍPIO DE TIMBIRAS - MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS, situada na Rua José Antônio Francis, nº. 15, Centro, Timbiras - MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.424.618/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO BORBA LIMA, portador da cédula de identidade nº. 60323832016-4, SSP/MA, CPF nº. 238.000.973-20, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 012/2024, que originou a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2024, que tem por objeto a "contratação de empresa especializada em realização e organização de eventos, que será responsável pelo fornecimento de toda estrutura, como também, a contratação de bandas e ou artistas, decorações e banheiros químicos, para compor a programação do aniversário do Município de Timbiras/MA", devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 74, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, resolve **HOMOLOGO o objeto acima identificado à empresa **MAGMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 40.644.741/0001-20, localizada à Avenida Maestro João Nunes, Avenida Ana Jansen, Nº 02, Sala 704, C. Emp. Mendes Frota, São Francisco, São Luís-MA, CEP: 65076-730, representa pelo seu administrador, o Sr. **DIEGO PIMENTEL DE MELO**, empresário, RG nº 038454742009-7 SESP-MA e CPF nº 056.432.243-13, residente e domiciliado na Rua Dezessete, nº 48, Bequimão, São Luís-MA, CEP 65061-770, com o valor de **R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)**. Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial, para que surta seus efeitos legais. Timbiras/MA, 26 de março de 2024. **ANTÔNIO BORBA LIMA - Prefeito Municipal.****

Publicado por: NEILA MELO BEZERRA
Código identificador: c0c99813e482aadf453c620d25c2253d

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA-MA e a Empresa: SISTEMA DO LOCAÇÃO CONTABIL LTDA, CNPJ sob o nº 09.295.258/0001-37. OBJETO: Contratação do sistema de gerenciamento de arquivos sinc-contrata TCE-MA instrução normativa TCE/MA n73, de 9 de março de 2022. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 18/01/2024. Vigência do contrato 12 (doze) meses VALOR: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02. - PODER EXECUTIVO; 03. - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO; 04.122.0004.2013.00003.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. Jhymison Carlos dos Santos Pereira. Secretário Municipal de Administração. Pindaré Mirim - MA, 18/01/2024.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: 08e5f6c053c8dc7016cb042ac91c3d79

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024. PREGÃO ELETRONICO - Nº 02/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA e a Empresa: F S S RANGEL LTDA, CNPJ/MF sob o nº 35.908.210/0001-67. OBJETO: contratação de empresa especializada para reforma de unidades básicas de saúde no Povoado Serra Tufilândia - MA. observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 25/03/2024. Vigência do contrato 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do Contrato. VALOR: R\$ 139.000,57 (Cento trinta nove mil cinquenta sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 18 - FUNDO MUNIC. DE COMP.FINANC E EXPLORAÇÃO MIN; 10.302.0011.2158.00004.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. Jhymison Carlos dos Santos Pereira. Secretário Municipal de Administração. Tufilândia - MA, 25/03/2024.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: 88994adc2b8829f57f6de4c6a006a05e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024. PREGÃO ELETRONICO - Nº 02/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA e a Empresa: F S S RANGEL LTDA, CNPJ/MF sob o nº 35.908.210/0001-67. OBJETO: contratação de empresa especializada para reforma de unidades básicas de saúde no Povoado Água Bela Tufilândia - MA. observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 25/03/2024. Vigência do contrato 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do Contrato. VALOR: R\$ 157.914,84 (Cento cinquenta sete mil novecentos quatorze reais e oitenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 18 - FUNDO MUNIC. DE COMP.FINANC E EXPLORAÇÃO MIN; 10.302.0011.2158.00004.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. Jhymison Carlos dos Santos Pereira. Secretário Municipal de Administração. Tufilândia - MA, 25/03/2024.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: 5aad61ce98f948e8c12eb53aa0029d33

HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

HOMOLOGAÇÃO. Homologo a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023 Processo Adm Nº 29/2023, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o especificado: Empresa SISTEMA DO LOCAÇÃO CONTABIL LTDA, CNPJ sob o nº 09.295.258/0001-37. OBJETO: Contratação do sistema de gerenciamento de arquivos sinc-contrata TCE-MA instrução normativa TCE/MA n73, de 9 de março de 2022. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. VALOR: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02. - PODER EXECUTIVO; 03. - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO; 04.122.0004.2013.00003.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. Jhymison Carlos dos Santos Pereira. Secretário Municipal de Administração. Pindaré Mirim - MA, 29/12/2023.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: e5b1ad46180c1dc06d412fd7cb2cdd0d

HOMOLOGO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

HOMOLOGAÇÃO. Homologo o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 Processo Adm Nº 02/2024, com amparo na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, em conformidade com o especificado: Empresa: F S S RANGEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.908.210/0001-67, vencedora dos lotes (1,2), que apresentou o seguinte valor: 296.915,41; OBJETO: contratação de empresa especializada para reforma de unidades básicas de saúde no município de Tufilândia - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21 com suas alterações. Jhymison Carlos dos Santos Pereira. Secretário Municipal de Administração. Tufilândia - MA, 18/03/2024.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: 18155f4908de653b3bb6992b33ee1999

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 - CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024. A Agente de contratação do Município de Tufilândia - MA torna público aos interessados que a LICITAÇÃO para contratação de empresa especializada para reforma de unidades básicas de saúde no município de Tufilândia - MA, foi consagrada vencedora a empresa: F S S RANGEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.908.210/0001-67, vencedora dos lotes(1,2); estando de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentares e princípios correlatos pertinentes à espécie. Tufilândia - MA, 11 de março de 2024. Zenilde da Luz Leitão. Agente de Contratação.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: efc37337ef4b54f15e09f635f11b2722

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

EDITAL N.º 02/2024-SEMED

PROCESSO SELETIVO PARA JORNADA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS EM TEMPO INTEGRAL COM OPÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE 20H PARA 40 HORAS PARA SERVIDORES INTEGRANTES DO MAGISTÉRIO DO QUADRO PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, PARA LABORAR NO PROGRAMA DE TEMPO INTEGRAL.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das suas atribuições legais e em consonância com a Lei Ordinária nº 625, de 19 de março de 2024, a qual dispõe sobre a Criação do Programa de Educação Integral no âmbito do sistema municipal de ensino de Viana e dá outras providências, em especial, o que dispõe o seu art. 1º, que trata do Programa de Educação Integral - PROEIN, torna público o **EDITAL DE OPÇÃO PARA JORNADA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS EM TEMPO INTEGRAL DE PROFESSORES INTEGRANTES DO MAGISTÉRIO, DO QUADRO PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ATUAREM NA ESCOLA DO PROGRAMA DE TEMPO INTEGRAL**, objetivando o suprimento de docentes nas respectivas Escolas, **do município de Viana**, conforme quadro de vagas constante no Anexo II, deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Edital de Processo Seletivo de Opção para 40 (quarenta) horas semanais em tempo integral destina-se aos Servidores Integrantes do Magistério, Professores e Especialistas em atendimento especializado, Integral que já cumpriram o período do estágio probatório, até a data do Reenquadramento na Tabela Salarial de 40 (quarenta) horas semanais, e será regido por este Edital, seus anexos, retificações posteriores e seus avisos.

1.2 - Os professores integrantes do Magistério da Educação Básica de 20h, do Quadro Permanente da SEMED, que participarão deste processo de ampliação da jornada de 20 horas para 40 horas e os de 40 horas que optarão por desempenhar sua função na escola do Programa Mais Integral que **serão lotados exclusivamente na UMI**, nos termos deste Edital, seus anexos, retificações posteriores e seus avisos, a saber:

1. - A Avaliação dar-se-á:

I - Em única etapa, que será mediante **Análise de Currículo**, de caráter eliminatório e classificatório, nos moldes do Currículo Lattes, conforme Anexo IV deste Edital;

1.4 - Poderá participar desta Convocação o professor pertencente ao Magistério da Educação Básica, do Quadro Permanente da SEMED, com:

I - 01 (um) cargo de professor com nível superior ou especialista de 40 h (quarenta) horas semanais;

II - 01 (um) cargo de professor com nível superior ou especialista de 20 h (vinte) horas semanais com disponibilidade para dedicação exclusiva com jornada de trabalho ampliada para 40h;

III - 01 (um) cargo de professor com duas matrículas de 20h (vinte) horas semanais, perfazendo 40 h (quarenta) horas semanais.

1. - Não poderá participar deste Edital de Convocação o professor que:

I - Estiver respondendo a Processo Administrativo Disciplinar/PAD;

II - Estiver afastado ou licenciado,

III - Estiver afastado em Processo de Aposentadoria;

IV - Estiver à disposição ou cedido a outros órgãos ou em permuta;

V - Não tiver disponibilidade para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

VI - Tiver outro cargo público ou privado.

§1º A avaliação da presente Convocação de Lotação será de acordo com os Critérios de Avaliação Curricular constante no Anexo III deste Edital.

§ 2º Na hipótese dos incisos I e III do item 1.4, o professor com 01 (um) cargo de 40 (quarenta) horas semanais e o professor com duas matrículas de 20 (vinte) nas semanais, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais classificado nos termos do presente Edital, fará jus à Gratificação por Exercício em Escola de Tempo Integral, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base enquanto estiver desempenhando suas funções na Unidade Mais Integral.

§3º Na hipótese do inciso II, 01 (um) cargo de professor com nível superior ou especialista de 20 (vinte) horas semanais do item 1.2, o professor com 01 (um) cargo de 20 (vinte) horas, classificado nos termos do presente Edital, fará jus ao vencimento base do docente mais percentual de 80%.

§ 4º As gratificações/ampliações de matrículas são exclusivas para o exercício da função na Unidade Mais Integral.

1.6 - O servidor não será convocado por este Edital, caso se enquadre em quaisquer das situações previstas no item 1.5, na análise da situação funcional do servidor, devendo ser convocado o servidor subsequente na listagem final.

1.7 - Os Requisitos Básicos constam no Anexo I, do presente Edital, sendo eliminado o servidor que não comprovar o preenchimento destes Requisitos para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em regime de integralidade.

1.8 - Será divulgada no site da PREFEITUR DE VIANA/MA - <https://www.viana.ma.gov.br> - a listagem parcial com o nome dos candidatos classificados por ordem decrescente de pontuação e, após a fase de recursos, será divulgada a listagem do resultado final.

§1º Serão considerados classificados os professores que preencherem os requisitos exigidos neste Edital.

1.9 - A Homologação do Edital de Convocação com vistas à Lotação na UMI para jornada de 40 (quarenta) horas semanais será dos servidores classificados, seguindo a ordem decrescente de pontuação, após a divulgação da listagem final, no site da PREFEITURA DE VIANA/MA.

1.10 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, avisos, comunicados, convocações e outras informações pertinentes a este Edital, no site da PREFEITURA DE VIANA/MA.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas nos dias 01 e 02 de abril de 2024, das 08:00h às 17:00h, no Prédio do Conselho Municipal de Educação, localizada na Rua - Centro/Viana.

1. - Documentos obrigatórios a serem anexados na Ficha de Inscrição:

- I - Currículo Original, modelo Anexo IV;
- II - Documento de Identificação, sendo aceitos os seguintes documentos com foto: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelo Corpo de Bombeiro Militar;
- III - Termo de Posse em cargo de Professor do Ensino Fundamental, acompanhado de Portaria de Promoção, caso tenha ocorrido;
- IV - Último contracheque;
- V - Termo de Ciência e adequação ao edital (anexo VI);
- VI -

Parágrafo Único: A Coordenação RH/SEMED expedirá Certidão de Vínculo (Anexo V), por solicitação feita pelo professor, na qual constarão informações acerca dos cargos exercidos pelos servidores, durante sua vida funcional, as Licenças, Disposições e Cessões.

2.3 - Documentos obrigatórios que devem ser anexados pelo candidato, além dos exigidos no item 2.2, caso o servidor tenha:

- I - Diploma de Graduação em licenciatura que comprove a habilitação específica na disciplina para a qual concorre, em caso de Promoção ou quando a disciplina não conste no Termo de Posse, nos termos dos Requisitos Básicos exigidos no Anexo I, deste Edital;
- II - Certidão de Vínculo fornecido pelo Recursos Humanos da SEMED, expedidas pela Coordenação do RH da SEMED, acompanhados do último contracheque para fins de caso se enquadre nesta situação, conforme Critérios de Avaliação Curricular, estabelecidos no Anexo III, deste Edital.

2.4 - O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar todas as documentações exigidas neste edital no ato da sua inscrição.

2.5 - Não será efetuada a Avaliação dos Requisitos Básicos dos candidatos eliminados.

2.6 - Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os Requisitos Básicos exigidos, de acordo com o cargo pretendido, no momento do preenchimento da Ficha de Inscrição.

2.6.1 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à SEMED o direito de excluir do Processo de Convocação aquele que não preencher a referida ficha, de forma completa, correta e legível fornecida dos comprovadamente inverídicos ou falsos, sem prejuízo da ação penal competente por falsidade ideológica.

2.6.2 - Não serão admitidas inscrições utilizando procurações, sendo aceita somente feita pelo candidato.

2.6.3 - O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento da apresentação de

todos os documentos legíveis descritos nos itens 2.2 e 2.3, sendo de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer por não anexar corretamente os documentos do item 2.2 e 2.3, o endereço completo e por deixar de informar um número de telefone correto e atual para contato, não informar seus dados cadastrais corretamente, bem como anexar documentos ilegíveis ou em formato diverso do exigido no item 2.6.

2.6.4 - Ao efetuar a inscrição, o candidato estará declarando formalmente que preenche todas as condições estabelecidas neste Edital.

2.7 - Não serão aceitas inscrições via postal, fax, ou por qualquer outro meio, condicional ou extemporânea.

2.8 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Examinadora deste Edital de Convocação para Lotação na Unidade Mais Integral, no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados

2.9 - Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo antigo, que não contém foto); sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

2.10 - Cada candidato poderá fazer apenas uma inscrição para este Edital.

2.11 - Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será eliminado.

2.12 - Serão eliminados os candidatos que:

- I - Realizarem a inscrição fora do prazo indicado neste edital;
- II - Não tenham anexadas as cópias dos documentos legíveis, bem como os documentos obrigatórios de Requisitos Básicos (Anexo I), conforme itens 2.2 e 2.3 deste Edital. O professor interessado, após realizar inscrição, receberá comprovante.

2.13 - A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos.

3 DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - O Processo Seletivo será constituído da seguinte etapa:

- I - Etapa única que será **Análise de Currículo**, de caráter eliminatório e classificatório e observará os critérios instituídos no Anexo III, deste Edital.

3.2 - A **Banca Examinadora** do processo seletivo será composta por 5 (cinco) professores, instituídos em Portaria para esse fim.

3.3 - A pontuação mínima da primeira etapa é de 10 pontos podendo acumular até 100 pontos conforme discriminado no Anexo III.

4 DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - Os Requisitos Básicos e os Critérios de Avaliação dos candidatos a serem lotados na Unidade Mais Integral respeitando o quadro de vagas, referem-se à Avaliação, elencados nos Anexos III e IV deste Edital.

1. - Os servidores aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final.

1. - A nota final do candidato será a soma do total de pontos obtidos na Avaliação, de acordo com os Critérios de Avaliação Curricular no Anexo III deste Edital.

4.4 - O Edital de Convocação para a Unidade Mais Integral com jornada de 40 horas (semanais) tem caráter eliminatório e classificatório.

4.5 - seguinte ordem:

I - Maior Pontuação por Certificados de Aperfeiçoamento profissional na área que atua;

II - Maior Titulação;

III - Maior tempo de serviço público, na Rede Municipal de Ensino, na função de Professor ou Especialista em Educação Básica;

IV - Candidato de maior faixa etária (idade).

5 DA DESISTÊNCIA

5.1 - O servidor inscrito poderá desistir do Edital de Convocação para Lotação na Unidade Mais Requerimento do Servidor, protocolado no setor de Protocolo da SEMED.

5.2 - No caso do item 5.1, será observada a lista final de classificação dos professores que foram aprovados no Edital de Convocação para Lotação na Unidade Mais Integral, lotado o professor subsequente.

5.3 - O professor aprovado deve se apresentar à Secretaria Municipal de Educação, sala da comissão do seletivo. O não comparecimento lhe desclassificará do processo para Lotação e será lotado o professor subsequente, na forma mencionada no item 5.2.

5.4 - O servidor com cargo de 20 (vinte) horas semanais, aprovado e convocado, deverá ser lotado na Unidade Mais Integral, nos termos do item 1.2, inciso II, deste Edital.

1. - Será tornada sem efeito a Lotação do professor que:

I - Não se apresentar para efetivo exercício na Unidade Mais Integral no prazo estipulado neste Edital, conforme previsto no item 5.3;

II - Se já for dispensado ou cedido a outros órgãos;

III - Mudar a lotação para escola em tempo parcial;

IV - Fomeado para

V - Se afastar antes de decorrido 03 (três) anos para realizar cursos de especialização, mestrado ou doutorado.

6 DOS RECURSOS

6.1 - Serão admitidos Recursos interpostos pelo candidato no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), da divulgação do resultado parcial, devendo os recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como anexar documentos que não foram enviados no ato da inscrição.

6.2 - Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital não serão reconhecidos.

6.3 - Cada candidato só poderá interpor um recurso, por etapas.

7 DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Os professores classificados dentro do número de vagas referentes aos cargos que concorrem serão convocados obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de convocar de acordo com a necessidade.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

1. - As atividades funcionais deverão ser desempenhadas na Unidade Mais Integral.

2.

8.2 - A ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais será efetuada por Portaria do cargo que ocupa em nível equivalente à jornada de 40 horas, desde a data da publicação da respectiva portaria, com as vantagens pessoais inerentes ao cargo.

8.3 - O servidor que optar pela jornada de 40 (quarenta) horas semanais e tiver sua carga horária ampliada poderá sair do tempo integral, bem como removido para outra escola parcial, caso não esteja desenvolvendo as funções de acordo com as diretrizes do Programa de Educação Integral, no âmbito do sistema municipal de Viana. O professor lotado será submetido a uma avaliação de desempenho, podendo ter sua lotação extinta da

unidade Mais Integral Professor Paulo Fernandes Salgado, uma vez constatada a inadequação do seu perfil para o cargo ou o descumprimento de suas atribuições e deveres.

- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora deste Edital.

Viana, 26/03/2024.

Secretária Adjunta de Ensino
Jucinalva Silva Meireles

Secretária Municipal de Educação
Cleicy Machado Nunes

ANEXO I DO EDITAL Nº 02/2024 - SEMED

DEMONSTRATIVO DOS REQUISITOS BÁSICOS POR DISCIPLINA DO SELETIVO INTERNO PARA ATUAR NA UNIDADE MAIS INTEGRAL- CARGO PROFESSOR E ESPECIALISTA.

COMPONENTE CURRICULAR	REQUISITOS BÁSICOS
ESPECIALISTA DO AEE	Comprovar com a cópia do Termo de Posse para o Ensino Fundamental acompanhado do Diploma de Licenciatura dos componentes da área de linguagens ou pedagogia com especialização em Educação Especial, devidamente registrado pelo órgão competente. Nota: o professor especialista atuará no currículo da Base Nacional Comum e na Parte Diversificada como orientador do AEE.
MATEMÁTICA	Comprovar com a cópia do Termo de posse para o Ensino Fundamental, do Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Matemática, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina de Matemática (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997). Nota: o professor de Matemática atuará no currículo da Base Nacional Comum e na Parte Diversificada da área afim.
HISTÓRIA	Comprovar com a cópia do Termo de posse para o Ensino Fundamental, do Curso de Graduação em Licenciatura Plena em História ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina de História (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997). Nota: o professor de História atuará no currículo da Base Nacional Comum e na Parte Diversificada da área afim.

ANEXO II DO EDITAL Nº 002/2024-SEMED

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DA BASE NACIONAL COMUM DO SELETIVO INTERNO PARA ATUAR NA UNIDADE MAIS INTEGRAL - CARGO PROFESSOR E ESPECIALISTA DE 40 HORAS.

VAGAS PROFESSORES E ESPECIALISTA DO QUADRO EFETIVO DE 40H

ESCOLA	LOCAL					TOTAL
		MATEMÁTICA	HISTÓRIA	ESP. AEE		

01	UMI PROFESSOR PAULO FERNADES SALGADO	ZONA URBANA	03	01	01	05
----	--------------------------------------	-------------	----	----	----	----

VAGAS PARA PROFESSORES E ESPECIALISTA DO QUADRO EFETIVO COM JORNADA AMPLIADA DE 20 HORAS PARA 40 HORAS.

Nº	ESCOLA	LOCAL				TOTAL
			MATEMÁTICA	HISTÓRIA	ESP. AEE	
01	UMI PROFESSOR PAULO FERNADES SALGADO	ZONA URBANA	03	01	01	05
TOTAL POR COMPONENTE CURRICULAR			03	01	01	05

ANEXO III DO EDITAL Nº 002/2024-SEMED

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO D A 1ª E T A P A CURRICULAR DO SELETIVO INTERNO PARA ATUAR NA UNIDADE MAIS INTEGRAL - CARGO PROFESSOR E ESPECIALISTA.

1. INGRESSO NO CARGO / HABILITAÇÃO

ITEM 1.1	DISCRIMINAÇÃO		QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	CARGO	COMPROVANTE DA HABILITAÇÃO		
		Termo de posse ou portaria acompanhado do		
		diploma de Graduação em licenciatura que comprove a habilitação específica na disciplina para a qual concorre. Ou segunda graduação.		
	PROFESSOR			
			01	10
	ESPECIALISTA DO AEE	Termo de posse, acompanhado de Portaria de promoção (Publicação no Diário Oficial) e do Diploma de Graduação em licenciatura que comprove a habilitação específica na disciplina		
	para a qual concorre, nos termos dos Requisitos Básicos.			
TOTAL				10

1. TITULAÇÃO

ITEM 2.1	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	Título de Doutor em área relacionada à Educação na área de Formação.	Diploma ou Certidão, está dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	20	20
	Título de Mestre em área relacionada à Educação na área de Formação.	Diploma ou certidão, está dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	15	
	Título de Especialista em área relacionada à Educação, área de Formação específica.	Diploma ou certidão, está dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	10	
TOTAL					20

Nota 1- A pontuação dos títulos de Doutor, Mestre ou Especialista não são cumulativas, o maior título se sobrepõe aos outros de pontuação menor, prevalecendo o de maior pontuação.

3.PROFICIÊNCIA NA ÁREA CURRICUL A R

ITEM 3.1	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	Certificação de Proficiência profissional na área de formação.	Certificado de 120h	02	25	50
	Certificado de aperfeiçoamento profissional na área inscrita.	Cerificado 60h	02	15	
TOTAL					50

Nota 2- A pontuação com Certificação de Proficiência não é cumulativa com Certificação de Aperfeiçoamento, o maior título se sobrepõe aos outros de pontuação menor, prevalecendo o de maior pontuação.

4.EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ITEM 5.1	EXPERIÊNCIA PARA PROFESSORE ESPECIALISTA NA EDUCAÇÃO	COMPROVANTE		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
		1 - Servidor efetivo:		de 1 a 9 anos - 5 pontos	10
5.1.1	Experiência Profissional nas áreasda Educação Básica,cargo efetivo	Termo de Posse ou Ato de Nomeação, acompanhado último contracheque ou Certidão de Tempo de certidão, com início e términoemitido pelo RH do órgão.	Até 16 anos	Acima de 9 anos - 10 pontos	

5.1.2	Experiências não paralelas ao tempo efetivo na rede Municipal	2 - Contratado pela rede pública:	de 01 a 12 meses -1 ponto	Até 05 anos	05
		Contrato de trabalho no ensino fundamental e seus respectivos aditivos, acompanhado do último contracheque, referente a cada período da contratação temporária ou Certidão de Tempo de Serviço emitida pelo RH do órgão, em caso de incorporação, apresentar o Parecer do deferimento.	de 13 a 24 meses - 1. pontos de 25 a 36 meses - 1. pontos de 37 a 48 meses - 03 pontos		
		Obs: No caso de Especialista em Educação, a experiência deve ser de Suporte Pedagógico e se Professor, na área de docência na Educação Básica.	de 49 a 60 meses - 05 pontos		
TOTAL				15	
TOTAL GERAL DE PONTOS				100	

ANEXO IV DO EDITAL Nº 002/2024-SEMED

MODELO CURRÍCULO

1. IDENTIFICAÇÃO:
 1. Nome:
 2. Endereço:
 3. Contato:
 4. E-mail:

- 1 FORMAÇÃO ACADÊMICA (GRADUAÇÕES)
- 2 FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (Pós Graduação)
- 3 ATUAÇÃO PROFISSIONAL (Experiência Profissional)
- 4 ATIVIDADES COMPLEMENTARES -
- 5 OUTRAS INFORMAÇÕES

ANEXO V DO EDITAL Nº 002/2024-SEMED

CERTIDÃO DE VÍNCULO (EXPEDIDA PELA COORD. RH SEMED)

ÓRGÃO EMINENTE:
SETOR:
1. DADOS PESSOAIS
NOME:
CPF:
RG:
2. DADOS FUNCIONAIS
CARGO/FUNÇÃO: ID:
CARGO/FUNÇÃO:
3. VINCULO FUNCIONAL

Assinatura do responsável pela inscrição

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: b871d0baf065244028c77746e66043d6

PORTARIA Nº 04, DE 01 DE ABRIL DE 2024

Nomeia os membros Integrante para compor Comissão Organizadora de avaliação para o Processo Seletivo para jornada de 40 (quarenta) horas semanais em tempo integral com opção de ampliação de jornada de trabalho de 20h para 40 horas para servidores integrantes do magistério do quadro permanente da secretaria municipal de educação - SEMED, para laborar no programa de tempo Integral.

A Secretária Municipal de Educação no exercício pleno do cargo, resolve baixar a presente Portaria, nos seguintes termos.

Art. 1º - Ficam designados como membros Integrante da Comissão Organizadora de avaliação para o Processo Seletivo para jornada de 40 (quarenta) horas semanais em tempo integral com opção de ampliação de jornada de trabalho de 20h para 40 horas para servidores integrantes do magistério do quadro permanente da secretaria municipal de educação - SEMED, para laborar no programa de tempo Integral, os servidores abaixo relacionados.

NOME	CPF
ÁLVARO DE JESUS TEIXEIRA BORGES NETO	961.400.463-00
LEONARDO JOSÉ BARROS	003.807.723-02
JOÃO BATISTA ROCHA RODRIGUES	878.180.003-72
FABIA REJANE AZEVEDO	466.417.503-53
WERBETH DE JESUS PEREIRA	724.956.343-20

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Viana, 01 de abril de 2024.

Cleicy Machado Nunes

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 8ac6a02349c31090b95950ce8cb8a771

PORTARIA Nº 0661, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR GETÚLIO TADEU AZEVEDO GOMES JÚNIOR DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR o senhor **GETÚLIO TADEU AZEVEDO GOMES JÚNIOR**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 453.117.223-04,, do cargo comissionado de Secretário Adjunto de Trânsito e Transportes vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, órgão integrante da estrutura administrativa do município de Viana.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, ao 1 (primeiro) dia do mês de abril de 2024.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA

Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: ebc60b5f20f2c0d23d8c720555a5e1bd

PORTARIA Nº 0662, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA JANAIRA SILVA SÁ DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR a senhora **JANAIRA SILVA SÁ**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 010.266.433-17, do cargo comissionado de Secretária Adjunta de Planejamento vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, órgão integrante da estrutura administrativa do município de Viana.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, ao 1 (primeiro) dia do mês de abril de 2024.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA

Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: bd390a7c9c843711f07a52c26f5e60d2

PORTARIA Nº 0663, DE 1 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA JOSINALRA BELFORT RIBEIRO DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR a senhora **JOSINALRA BELFORT RIBEIRO**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 060.139.443-77, do cargo comissionado de Secretária Adjunta de Assistência Social vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, órgão integrante da estrutura administrativa do município de Viana.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, ao 1 (primeiro) dia do mês de abril de 2024.

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: e87fb7134503e8447734f4b46ab1d723



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br

